

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 265

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 15 DE NOVEMBRO DE 1905

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diário Oficial».

AVISO

Será suspensa a distribuição do «Diário Oficial» no dia 31 de dezembro do corrente anno:

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 23, § 1º, do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º, do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.410, que crea mais um lugar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.757, que approva a modificação feita no art. 36 dos estatutos da Companhia de Seguros «Brazil».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 e de 13 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADA.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certidão da Companhia Geral de Seguros — Acta da assembleia geral da Empresa Brasileira de Mineração.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.410 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1905

Crea mais um lugar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica creado mais um lugar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com vencimentos iguaes aos do existente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.757 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1905

Approva a modificação feita no art. 36 dos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Eduardo Ferreira Ramos e Eugenio Honold, na qualidade de directores da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil», com sede nesta Capital, resolve approvar a seguinte modificação feita no art. 36 dos estatutos da mesma companhia, que acompanharam o decreto n. 5.377, de 25 de novembro de 1904:

«Art. 36. Onde se lê — setembro de cada anno a começar em setembro de 1905 — leia-se: março de cada anno a começar em março de 1906.»

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.764 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba — Subsidio dos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsidio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve

abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba — Subsidio dos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsidio dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento dos subsidios dos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 1 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.705 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito supplementar de 80:000\$, sendo 30:000\$ á verba — Secretaria do Senado — e 50:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1905, o credito supplementar de 80:000\$, sendo 30:000\$ á verba — Secretaria do Senado — e 50:000\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de steno-graphia, revisão, redacção, impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro vindouro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Inhambupe

45ª brigada de infantaria

(*) Estado-maior — Coronel commandante, Apolinario Borges Machado;

Capitães-assistentes, Olympio Farias Machado e Benigno Vieira Factum;

Capitão-ajudante de ordens, Hygino Calvalcante de Mello;

Major-cirurgião, o capitão José Ferreira de Souza.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

133º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Alves Ferreira Baptista;
Major-fiscal, Belmiro de Souza Gomes.
3ª companhia — Capitão, José Pereira da Silva.

134º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Manoel Gomes Figueiredo Silva;
Capitão-ajudante, João Fagundes dos Santos;
Capitão-cirurgião, Affonso Simões da Costa.
2ª companhia — Capitão, Manoel Innocencio da Silva.
3ª companhia — Capitão, Manoel Alves da Silva Pinto.
4ª companhia — Capitão, Manoel Alves de Souza.

135º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Aristides Araujo Noronha;
Capitão-ajudante, Virgilio da Costa e Almeida;
Capitão-cirurgião, João Antonio da Cunha.
45º batalhão da reserva
Estado-maior — Major-fiscal, Henrique Borges;
Capitão-ajudante, José Fernandes da Silva Junior.

— Foram promovidos na Força Policial do Districto Federal (*):

Ao posto de capitão, por antiguidade, sendo classificado no 1º esquadrão do 3º corpo do regimento de cavallaria, o capitão graduado Luciano de Paula Santa Fé;

Ao posto de tenente, por antiguidade, o tenente graduado José Ramos Nogueira;

Ao posto de alferes, os sargentos-quartel-mestre Francisco Cabral de Oliveira e Joaquim Rodrigues Fontes.

— Foi graduado no posto de capitão, o tenente Alfredo Teixeira Carneiro.

— Foi transferido o capitão Emiliano Felix de Almeida do commando do 1º esquadrão do 3º corpo do regimento de cavallaria para o da 2ª companhia do 3º batalhão do 2º regimento de infantaria.

— Por outros de 13 do corrente mez:

Foi dispensado, a pedido, do commando do 2º regimento de infantaria da força Policial do Districto Federal o capitão do exercito Pedro Lorival.

— Foram promovidos no corpo de bombeiros:

Ao posto de capitão, o tenente Clemente Estandão Figliolia;

Ao de tenente, o alferes Victorino Faria de Andrade.

Ao de alferes, o sargento-quartel-mestre Francisco de Paula e Silva.

— Concedeu-se ao capitão do corpo de bombeiros Jacob Gregorio de Lima reforma, com a graduação e o soldo do posto de major, nos termos dos art. 58, 2ª parte do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896 e art. 3º do decreto n. 1.160, de 7 janeiro de 1904.

— Foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 10 %, ao lente de allemão do Internato do Gymnasio Nacional Augusto Guilherme Meschick, correspondentes a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 %, ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, correspondentes a 20 annos do mesmo serviço.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 50 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o substituto da 7ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Eugenio de Barros Raja

(*) Reprodz-se por ter sido publicado com omissão.

Gabaglia, para o logar de lente da cadeira de navegação interior, portos de mar e pharões, da mesma escola.

RECTIFICAÇÕES

Fica sem effeito a rectificação constante do *Diario Official* de 14 do mez proximo findo, e relativa á guarda nacional da comarca de Itaparica, no Estado da Bahia; ficando substituída a publicação feita no *Diario Official* de 7 do mesmo mez, para o restabelecimento da numeração e respectivas nomeações para o 301º batalhão de infantaria e o 101º da reserva.

— Os cidadãos nomeados por decretos de 7 e 28 de agosto ultimo, para a guarda nacional do Estado da Bahia, chamam-se:

Comarca de Ilhéos

25º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Mariano Victor Ribeiro e não Mariano Victor Soares.

27º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Luiz Achilles Lavigne e não Luiz Achilles Lairgne.

Comarca de S. Miguel

287º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Misael Lopes da Cruz e não Miguel Lopes da Cruz.

93º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Manoel Rozendo de Souza e não Manoel Rozendo da Silva.

Comarca de Camamu

93º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Diogenes de Souza Leite e não Diogenes de Oliveira Leite.

E não como foi publicado no *Diario Official* de 12 de agosto e 3 de setembro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados:

José Bonifacio Vianna de Souza e Roberto Leonidas Lapigasse para os logares de 4º escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão.

Dionysio Garcia para o de thesoureiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

— Foi exonerado, por abandono de emprego, João Felipe Carneiro Campello do logar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 18 de fevereiro do corrente anno, que nomeou Joaquim Maciel Soares para o logar de thesoureiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre haver este Ministerio resolvido, attendendo ao pedido de alumnos da mesma faculdade, adiar, para 1 de dezembro proximo vindouro, o inicio dos exames da primeira época.

— Foram concedidos ao porteiro da Faculdade de Direito de S. Paulo Francisco Motta dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, em prorrogação á de 15 dias que obteve da directoria da mesma faculdade, para tratar da saude.

Requerimento despachado

José Antonio do Figueiredo. — Deferido. Dirigiu-se aviso, nesta data, ao Ministerio da Fazenda e deu-se conhecimento, na mesma data, ao director da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 10 de novembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao continuo do Museu Nacional Amando Goulart Alvim 90 dias de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar da saude.

— Foram naturalizados brasileiros o subdito hespanhol Claudio Angelo Callejas e o cidadão francez Antonino Basilio Ormieres, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram alguns alumnos do 6º anno medico da mesma faculdade e em additamento ao aviso de 27 de outubro ultimo, haver este Ministerio resolvido que sejam admittidos a exame na época legal os alumnos do referido anno que o requererem;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, attendendo ao requerimento do Dr. João Pinto Machado Portella, que este Ministerio resolveu permittir que o filho do peticionario Antonio Augusto Portella preste, no dito estabelecimento e na primeira época, os exames do primeiro anno, desde que p'ovo ter frequentado as aulas com assiduidade, fazendo o exame de admissoão ao dito primeiro anno, caso não o tenha prestado anteriormente;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requererem os alumnos do mesmo estabelecimento, haver este Ministerio resolvido adiar para 1 de dezembro vindouro o inicio dos exames da primeira época.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 9 do corrente, concedendo a Francisco Motta, porteiro da dita faculdade, dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, em prorrogação á de 15 dias que obteve da mesma directoria, para tratar da saude.

Requerimentos despachados

Edgard Joaquim de Souza Carneiro, alumno ouvinte do 4º anno do curso seriado do Gymnasio S. Salvador, allegando haver assistido com assiduidade as aulas do referido anno e pedindo ser admittido a prestar, na primeira época, exame desse anno. — Dirija-se ao delegado fiscal do Governo junto áquelle estabelecimento, na conformidade do telegramma que lhe foi dirigido em 4 do corrente mez.

João Cabral Flecha e Assis Moreira da Silva Junior, normalistas diplomados pela Escola Normal de Diamantina, pedindo que lhes seja permittido matricular-se na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, com os preparatorios feitos na dita Escola Normal. — Apresentem os requerentes os programas de ensino que vigoraram na época em que prestaram seus exames, e bem assim os diplomas ou documentos que provem o qua allegam.

Expediente de 11 de novembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:501\$, folhas, relativas a outubro findo, dos serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 132\$500, despesas miudas effectuadas no dito mez pelo administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 109\$500, diversos artigos e objectos do expediente fornecidos ao escriptorio das obras no citado mez;

De 30\$800, passagens concedidas em setembro ultimo, por conta deste Ministerio;

De 80\$350, fornecimentos feitos de abril a outubro findo, ao Archivo Publico Nacional;

De 653\$500, objectos de expediente fornecidos neste ultimo mez á Escola Polytechnica;

De 265\$350, gaz consumido nesta Secretaria de Estado durante o 3º trimestre findo;

De 8\$414, igual consumo do Commando Superior da Guarda Nacional durante o mesmo trimestre;

De 3:001\$125, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados em setembro ultimo;

De 100\$, folha, relativa a outubro findo, do preparador interino de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Requisitaram-se os adiantamentos:

De 10:270\$950, ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno;

De 50:00\$, ao general Francisco Marcelino de Souza Aguiar para applicar ás obras da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 13 de novembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao tenente da força policial Amaro José do Aquino.—Enviou-se a portaria ao commandante da força policial.

—Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Guerra, affirm de ser tomada na consideração que merecer, a petição em que o sentenciado militar Manoel Archanjo da Silva Chaves, preso na fortaleza de Macapá, pede perdão do resto da pena de 29 annos de prisão a que foi condemnado por crime de homicidio;

Ao governador do Estado de Santa Catharina, o termo de nascimento lavrado a bordo do paquete *Planeta*, referente a uma criança do sexo feminino, filha do ansepeçada do 7º batalhão de artilharia de posição Alfredo Antonio da Cruz e de Maria Prudencia da Conceição;

Ao do Estado de Pernambuco, o termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Formoso*, referente ao machinista Luiz de França e Silva;

Ao presidente do Estado de Sergipe, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Brasil*, referente ao soldado do 16º batalhão de infantaria do exercito Minervino Teixeira de Souza.

Expediente de 13 de novembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 44, de 7 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 293, de 6 do corrente;

Ao superintendente da *The Leopoldina Railway Company Limited*, do officio n. 282, do 11 do corrente.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a importancia de 114:950\$524, affirm de occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspector, durante o mez de outubro findo.

—Communicou-se ao Dr. Jayme Silvado que foram dispensados do serviço da barca de desinfecção o mestre e os tripulantes do rebocador *Republica*, os quaes devem regressar ao Lazareto da Ilha Grande, com urgencia.

—Remetteu-se ao delegado do 6º districto sanitario, para os devidos fins, o requerimento de Elvira Matheus da Costa.

Requerimentos despachados

Additamento ao despacho de 13 de outubro de 1905

João Leoncio da Costa.—Relevo a multa, de accordo com a infração.

Dia 11 de novembro de 1905

Francisco Lucas de Azevedo (8º districto).—Deferido.

Dia 13

Manoel Pereira Carvalho (5º districto).—Concedo 90 dias improrogaveis.

Antonio Alves Bittencourt (5º districto).—Relevo a multa e concedo o prazo já determinado no 2º termo de intimação.

João Ribeiro da Silva (5º districto).—Concedo 90 dias improrogaveis.

Antonio Pereira da Costa (4º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Antonio Borges de Lacerda (4º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

José Gaspar da Rocha Junior (4º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Joaquim Rodrigues da Veiga (4º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Frederico Roiz de Faria (3º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Gonçalves Moreira (7º districto).—Deferido.

Frias & Comp. (5º districto).—Concedo 60 dias.

Josephina Fernandes de Carvalho (5º districto).—Concedo 60 dias.

Rodrigues & Mesquita (5º districto).—Concedo 60 dias.

José Francisco Furtado de Mendonça (5º districto).—Concedo 60 dias.

Mosteiro de S. Bento (4º districto).—Provo o que allega.

Gustavo Jacintho Martins Coelho (4º districto).—Concedo 60 dias.

José Luiz Fernandes Braga (4º districto).—Indeferido.

Soares & Domingues (3º districto).—Concedo 30 dias.

Oliveira Nascimento (3º districto).—Indeferido.

Luiz José Alves.—Sim, mediante recibo.

João Leoncio da Costa.—Concedo 30 dias improrogaveis.

Ornstein & Comp. (7º districto).—Deferido.

Ermelinda Maria Coense (7º districto).—Concedo 60 dias de accordo com as informações.

Antonio Joaquim Vaz de Almeida (7º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel Caldeira Junior (7º districto).—Deferido.

Maria Lucia Machado (7º districto).—Deferido.

Nazianzeno Florentino dos Santos (7º districto).—Deferido.

Carolina Rosa Alves (9º districto).—Releve a multa.

Leonardo Rodrigues de Mello (9º districto).—Indeferido.

José Ramos da Fonseca (9º districto).—Deferido.

Delphim da Cunha Mendes (9º districto).—Deferido.

Primo Joaquim Antonio (9º districto).—Indeferido.

Sophia dos Santos (9º districto).—Concedo 30 dias.

Maria Rita da Costa Timotheo (9º districto).—Deferido.

Manoel Maria Nogueira Serra (9º districto).—Concedo 30 dias.

David da Silva Cardoso (9º districto).—Concedo 45 dias.

C. J. Alvares Vianna (4º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Virgilio Las Casas Santos (9º districto).—Concedo 30 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente, foi nomeado 3º supplente da delegacia da 2ª circumscripção urbana o tenente Thiago Baviacqua Junior.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Hamburgo

Relatorio do 4º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

O mappa n. 1 apresenta o movimento da navegação entre o Brazil e este porto, durante o 4º trimestre de 1904. Por elle se vê que entraram aqui 29 embarcações procedentes dos portos da União, sendo 22 vapores e 7 navios á vela, da lotação total de 56.799 toneladas e equipagem de 1115 pessoas. Sahiram deste porto com destino aos do Brazil 40 embarcações, sendo 31 vapores e nove navios á vela, arqueando juntos 75.414 toneladas e levando 1584 tripulantes. A bandeira nacional não foi representada em nenhum dos dous movimentos.

COMMERCIO

Movimento geral

Só no principio do mez de outubro manifestou-se alguma animação, devido a pedidos do commercio do interior do paiz. Durante todo o resto do trimestre foi a procura muito limitada, continuando a reinar, em geral, falta de animação especulativa.

Mercado monetario

O trimestre começou com certa escassez de dinheiro; devido, porém, á guerra russo japoneza, que immobilizou os capitães, empregados ordinariamente em negocios de especulação e exportação, tornou-se o dinheiro mais abundante. O desconto oscillou entre 3 1/4 e 4 1/4%.

Importação

Foram aqui importados, procedentes do Brazil, 51.390.660 kilos de mercadorias diversas, contra 37.942.280 kilos no quartel anterior.

A diferença, bastante sensível, resultou de maiores chegadas durante o 4º trimestre, de algodão, monazito, café e couros, como demonstra o mappa n. 2, que consigna detalhadamente as quantidades chegadas e respectivos preços em um e outro trimestre.

Exportação

Este movimento demonstra um total de 30.709.063 kilos, contra 30.021.404 no 3º trimestre, sendo insignificante a diferença entre um e outro período. O valor dos artigos exportados, resultante das facturas legalizadas, em numero de 8316, durante o 4º trimestre, alcançou marcos 20.933.820, igual, ao cambio de 27 d., a 9.140:225\$500, ou, contra marcos 20.021.200, ou 8.733:603\$200, ouro, no quartel anterior.

Os preços dos artigos importados e exportados fluctuaram pouco, como resulta dos respectivos mappas ns. 2 e 3, limitando-me a tratar aqui apenas em separado das entradas de café e da monazito, como artigos de maior interesse.

CAFÉ

Chegaram de Santos:

	saccas
Em Outubro	228.325
» Novembro.....	248.627
» Dezembro.....	102.634
Total.....	586.586

No Rio de Janeiro entraram:

	saccas
Em Outubro.....	23.316
» Novembro.....	16.158
» Dezembro.....	16.918
Total.....	56.392

Em outros portos brasileiros :

	saccas
Em Outubro.....	1.739
» Novembro.....	2.118
» Dezembro.....	1.292
Total.....	5.149

As seguintes tabellas demonstram detalhadamente as entradas de café no porto de Hamburgo, de procedencias diversas, participando nellas o nosso paiz com um total de 648.127 saccas, sendo a quota com que concorreram os outros paizes de 184.769 saccas.

Outubro

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE SETEMBRO	ENTRADAS E SAIDAS DE 30 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO		EXISTENCIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1904	
		saccas	saccas	saccas	1/2 kilos
Santos.....	1.230.188	228.325	173.874	1.284.639	154.156.680
Rio.....	13.320	23.316	23.673	12.963	1.555.560
Bahia.....	5.693	1.739	3.929	3.503	420.360
La Guayra.....	47.050	7.052	6.415	47.687	6.190.310
Guatemala.....	95.834			79.822	10.376.860
S. Salvador e Nicaragua.....	32.137	13.636	42.960	24.306	3.159.780
Costa-Rica.....	2.844			2.351	305.630
S. Domingos.....	6.669	1.461	512	7.618	1.028.430
Porto-Rico.....	6.739	—	28	6.711	1.073.760
Maracaibo e Savanilla.....	6.691	1.209	240	7.651	918.120
India oriental....	1.038	861	371	1.528	198.640
Africa.....	1.878	3.380	3.486	1.772	212.610
Diversas.....	19.983	35.044	40.209	14.818	1.852.250
Total.....	1.470.061	321.014	295.706	1.495.369	181.458.020

Accrescimento das existencias contra as do mez anterior : 25.308 saccas ou cerca de 1.396 toneladas.

Novembro

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE OUTUBRO	ENTRADAS E SAIDAS DE 31 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO		EXISTENCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904	
		saccas	saccas	saccas	1/2 kilos
Santos.....	1.284.639	248.627	242.939	1.290.327	154.839.240
Rio de Janeiro....	12.963	16.158	2.434	26.687	3.202.440
Bahia.....	3.503	2.118	2.153	3.465	415.800
La Guayra.....	47.687	4.675	8.836	43.526	5.658.380
Guatemala.....	79.822			72.192	9.354.960
S. Salvador e Nicaragua.....	24.306	9.509	19.438	20.252	2.632.760
Costa-Rica.....	2.351			4.103	533.780
S. Domingos.....	7.618	712	301	8.029	1.083.015
Porto-Rico.....	6.711	—	913	5.798	927.680
Maracaibo e Savanilla.....	7.651	—	1.519	6.132	735.840
India oriental....	1.528	579	588	1.519	197.470
Africa.....	1.772	2.720	1.192	3.300	393.000
Diversas.....	14.818	35.672	34.342	16.148	2.018.500
Total.....	1.495.369	320.770	314.658	1.501.481	182.025.865

Accrescimento : 6.112 saccas ou cerca de 284 toneladas.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	MOEDA	
						Outubro	Novembro
						sem cotação	sem cotação
Aguardente	Kilos	M. 160—per 100 kilos	4.560	5.630		sem cotação	sem cotação
Algodão.....	»	Livre	77.170	41.220	Maranhão.....	51 » 58	50 » 54
					Aracaty.....	51 » 53	50 » 54
					Ceará.....	51 » 58	50 » 54
					Pernambuco.....	51 » 59	50 » 55
					Maceió.....	51 » 58	50 » 54
Ala de Prade	»	»	630.000	390.970	Areia monazitica.....	500 » 700	500 » 700
Alente de peixe.....	»	M. 3 — per 100 kilos	6.930	278.840		20	20
Arachas.....	»	Livre	225.120	198.950	Pará fina.....	520 » 545	530 » 535
					» entrefina.....	505 » 530	540 » 550
					» sernamby.....	395 » 415	415 » 420
					Ceará.....	130 » 335	135 » 335
					Mangabeira.....	170 » 305	190 » 300

Dezembro

PROCEDENCIAS	EXISTENCIA EM 30 DE NOVEMBRO	ENTRADAS E SAIDAS DE 30 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO			EXISTENCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904	
		saccas	saccas	saccas	saccas	1/2 kilos
Santos.....	1.290.327	100.634	137.313	1.262.648	151.517.760	
Rio de Janeiro.....	26.687	16.918	19.225	24.380	2.925.600	
Bahia.....	3.405	1.292	1.300	3.457	414.480	
La Guayra.....	43.523	3.266	11.526	35.266	4.584.580	
Guatemala.....	72.192			66.187	8.604.310	
S. Salvador e Nicaragua.....	20.352	16.159	25.873	17.691	2.299.830	
Costa-Rica.....	4.106			2.958	384.540	
S. Domingos.....	8.020	4.579	5.110	7.498	1.012.230	
Porto-Rico.....	5.79	—	1.233	4.505	720.800	
Maracaibo e Savanilla.....	6.132	800	235	6.647	797.640	
India oriental.....	1.519	146	171	1.494	194.220	
Africa.....	3.300	4.132	4.553	2.924	350.880	
Diversas.....	16.148	34.136	34.326	15.958	1.904.750	
Total.....	1.501.481	191.112	240.980	1.451.613	175.801.980	

Diminuição: 49.868 saccas ou cerca de 3.122 toneladas.

MONAZITE

Entraram da Bahia, pelo vapor allemão *Desterro*, durante o 4º trimestre, 830 toneladas, e, pela barca franceza *Zambese*, procedente de Guarapary, 500 toneladas dessas areias.

O total da importação em 1904 foi de cerca de 3800 toneladas, consignadas á firma Julius Deussen, representante do Sr. John Gordon, na Bahia, e á *Deutsche Rohproducten Import Actien Gesellschaft*, aqui.

Pelo Sr. Deussen foram vendidas cerca de 900 toneladas, montando as vendas effectuadas pela ultima das duas firmas, cujo registro e fiscalização compete a este consulado geral, em virtude do contracto celebrado entre o Governo da União, em data de 12 de dezembro de 1903, e o engenheiro Mauricio Israelson, a 511 3/4 toneladas.

Das 3800 toneladas importadas foram vendidas, pois, apenas cerca de 1500 toneladas. Em todo o caso, porém, a quantidade importada das areias excedeu consideravelmente as necessidades do consumo, que na Europa toda é no maximo de 1500 a 1700 toneladas durante o anno. Desta maneira accumulou-se na praça de Hamburgo no fim do anno, um *stock* de cerca de 2800 toneladas. Sendo só dous os importadores dessas areias, manteve-se o preço dellas em 500 a 700 marcos por tonelada, conforme a porcentagem de oxydo de thorio. Da America do Norte e de outras procedencias entraram cerca de 350 toneladas, mas consta que foram descobertas novas jazidas de monazite na Africa e na Australia.

do Brasil no porto de Hamburgo no 4º trimestre de 1904

CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 4 trata das cotações de cambio, taxa de descontos e preços dos fretes deste mercado durante o 4º quartel, que pouco differenciaram dos do quartel anterior.

O quadro sob n. 5 consigna as quantidades de aguardente, cabellos, cacão, café, couros, fumo, lã e minerais, embarcadas no Brazil com destinos diversos para serem baldeadas em Hamburgo. Entre essas mercadorias salienta-se, como sempre, o café, e é interessante observar que o consumo desse genero augmenta constantemente nos paizes do norte, isto é, na Dinamarca, Noruega e Suecia.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Hamburgo, 31 de dezembro de 1904.

ARTHUR TEIXEIRA DE MACEDO.

Consul geral.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Hamburgo no 4º trimestre de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Desconhecido.
Estrangeiras.....	—	—	—	
Vapores.....	22	55.145	1.064	
Navios á vela...	7	1.654	51	
Total.....	29	56.799	1.115	

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Marcos 20.963.820 igual ao cambio de 27 d., a Rs. 9.140.225.520
Estrangeiras.....	—	—	—	
Vapores com carga.....	28	66.282	1.370	
Vapores sem lastro	3	4.418	114	
Navios á vela...	9	4.714	100	
Total.....	40	75.414	1.584	

PREÇOS

ALLEMÃO				MORDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL RÉIS					
Dezembro	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
Pfennigs por 1/4 kilo				Preços por 1/4 kilo					
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
40 a 52	55 a 64	54 a 59	57 a 63	222 a 253	218 a 235	174 a 227	240 a 279	235 a 257	243 a 273
Marcos por 1.000 kilos				Preços por 1.000 kilos					
500 a 700	500 a 600	500 a 600	500 a 600	218.900 a 305.200	218.900 a 305.200	218.900 a 305.200	218.900 a 305.200	218.900 a 305.200	218.900 a 305.200
Marcos por 100 kilos				Preços por 100 kilos					
20	22 a 23	22 a 26	22 a 26	8.720	8.720	8.720	9.590 a 11.340	9.590 a 11.340	9.590 a 11.340
Pfennigs por 1/4 kilo				Preços por 1/4 kilo					
570 a 600	525 a 517	550 a 555	525 a 570	2.270 a 2.330	2.440 a 2.460	2.485 a 2.520	2.320 a 2.385	2.400 a 2.420	2.200 a 2.435
550 a 535	505 a 530	535 a 540	505 a 515	2.200 a 2.310	2.355 a 2.400	2.400 a 2.550	2.200 a 2.310	2.330 a 2.355	2.200 a 2.375
415 a 430	390 a 417	420 a 425	400 a 435	1.720 a 1.810	1.810 a 1.830	1.810 a 1.75	1.700 a 1.820	1.830 a 1.850	1.745 a 1.905
1.30 a 365	140 a 330	140 a 360	130 a 340	1.570 a 1.550	1.590 a 1.550	1.570 a 1.590	1.610 a 1.530	1.610 a 1.570	1.570 a 1.570
130 a 310	180 a 310	190 a 310	190 a 310	1.830 a 1.830	1.830 a 1.810	1.785 a 1.850	1.785 a 1.850	1.830 a 1.850	1.830 a 1.850

Continuação da tabela n. 2. — Preço corrente e quantidade dos generos

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS — 1 LAFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE IMPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	MOEDA	
						Outubro	Novembro
Cabellos.....	Kilos	Livre	66.800	100.700	Rio Grande, do Sul.....	95 a 110	95 a 110
Cacão.....	"	M. 35 — por 100 kilos	1.541.830	1.504.300	Bahia, superior.....	54 a 55	53 a 56
					" regular.....	52 a 53	50 a 53
					Rio, superior.....	40 a 44	42 a 45
					" 1ª boa.....	38 a 40	39 a 41
					" regular.....	35 a 38	36 a 38
					" ordinario.....	32 a 35	35 a 36
Café.....	"	M. 40 — por 100 kilos	39.691.420	25.571.710	Caravellas.....	40 a 45	41 a 46
					Bahia, Moritiba.....	33 a 39	35 a 40
					" Nazareth.....	30 a 34	32 a 34
					Santos, Campinas.....	37 a 46	39 a 46
					" regular.....	36 a 38	37 a 39
					" ordinario.....	31 a 36	35 a 37
					" bom ordinario.....	38 a 38 1/2	38 1/2
					Ceará, superior.....	38 a 43	40 a 44
					" regular.....	sem cotação	sem cotação
					" ordinario.....	"	"
Cera de abelhas.....	"	M. 15 — por 100 kilos	7.320	23.210		sem cotação	sem cotação
Cera vegetal.....	"	M. 15 — por 100 kilos	84.200	152.810	Cera de Carnaúba.....	100 a 130	102 a 130
Chifres.....	"	Livre	26.020	417.650	Rio Grande, de boi.....	55 a 65	55 a 65
					" de vacca.....	23 a 27	23 a 27
					Rio de Janeiro, de boi.....	40 a 60	40 a 60
					" de vacca.....	18 a 20	13 a 20
Colla.....	"	M. 3 — por 100 kilos	—	10.080		sem cotação	sem cotação
					Salgados secos:		
					Ceará, pesados.....	77 a 78	78 a 79 1/2
					" leves.....	68 a 70	70 a 72
					Aracaty e Mossoró.....	72 a 73	73 a 74
					Pernambuco.....	70 a 75	75
					Bahia.....	60	60
					Maranhão.....	64	65 a 66
Couras.....	"	Livre	4.720.050	2.437.420	Verdes:		
					Rio de Janeiro.....	37 a 45	39 a 45
					" Grande.....	47 a 58	48 a 59
					Bahia.....	51 a 53	54
					Secos:		
					Rio Grande, leves.....	91 1/2	93
					" pesados.....	93 1/2	94 1/2
					Bahia.....	78	78 a 80
Extracto de carne.....	"	M. 20 — por 100 kilos	—	11.100		sem cotação	sem cotação
Farelo.....	"	Livre	1.837.250	1.844.700		90 a 95	90 a 95
Farinha.....	"	M. 125 — por 100 kilos	—	26.450		sem cotação	sem cotação
Fumo em folha.....	"	M. 85 — por 100 kilos	1.405.940	2.728.570	São Felix, pat. e flor.....	70 a 80	70 a 80
					" 1ª.....	60 a 70	60 a 70
					" 2ª.....	40 a 50	40 a 50
					" 3ª.....	30 a 40	30 a 40
					Cachoeira, pat.....	40 a 60	40 a 60
					" 1ª.....	40 a 45	40 a 45
					" 2ª.....	30 a 40	30 a 40
					" 3ª e ref.....	25 a 30	25 a 30
Mangotes.....	"	M. 180 — por 100 kilos	93.630	127.260		45 a 50	45 a 50
Gomma copal.....	"	Livre	20.350	—		sem cotação	sem cotação
Jacarandá.....	"	M. 10 — por 100 kilos	21.050	21.000	Bahia, bom.....	9 a 15	9 a 15
					" superior.....	16 a 40	16 a 40
					Rio, bom.....	10 a 20	10 a 20
					" superior.....	21 a 30	21 a 30
Jaborandý.....	"	Livre	—	14.400		1 a 2	1 a 2
Lã.....	"	—	1.300	34.730		sem cotação	sem cotação
Madeira diversa.....	"	—	2.610	71.509		"	"
Metal diverso.....	"	—	85.250	119.310		"	"
Milho.....	"	M. 2 — por 100 kilos	—	202.250		"	"
Mineral de cobre.....	"	Livre	—	108.240		sem cotação	sem cotação
Mineraes diversos.....	"	—	50.000	3.070		"	"
Nozes.....	"	Livre	650	30.330	Pará.....	40 a 50	40 a 50
Ossos e unhas.....	"	"	66.400	65.280		sem cotação	sem cotação
Pão Brasil.....	"	"	48.840	—		"	"
Pedras.....	"	"	5.970	9.920		"	"
Piassava.....	"	"	14.240	23.850	Bahia.....	25 a 48	25 a 48
					Pará.....	24 a 30	21 a 36
Resina.....	"	"	1.540	12.910		60 a 150	60 a 130
Sementes diversas.....	"	"	—	17.500		sem cotação	sem cotação
Semente de algodão em grão.....	"	Livre	250.320	499.009		"	"
" em pó e em massa.....	"	"	103.000	218.750		"	"
Varios artigos.....	"	—	75.710	33.320		"	"
Total.....			51.300.660	37.942.280			

PREÇOS

ALFAMA				MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. POR MIL REIS					
Dezembro	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro
95 > 110	95 > 110	95 > 110	95 > 110	\$414 > \$480	\$414 > \$480	\$414 > \$480	\$418 > \$440	\$418 > \$440	\$418 > \$440
51 > 55	56 > 57	55 > 56	54 > 55	\$235 > \$240	\$231 > \$244	\$222 > \$240	\$241 > \$243	\$240 > \$244	\$235 > \$240
48 > 52	54 > 55	53 > 54	52 > 53	\$227 > \$231	\$218 > \$231	\$209 > \$227	\$235 > \$240	\$231 > \$235	\$227 > \$231
42 > 46	37 > 40	38 > 41	41 > 44	\$174 > \$192	\$183 > \$196	\$183 > \$201	\$101 > \$174	\$166 > \$179	\$179 > \$192
39 > 42	34 > 37	35 > 38	38 > 40	\$106 > \$174	\$170 > \$179	\$170 > \$183	\$148 > \$161	\$153 > \$166	\$166 > \$174
36 > 40	31 > 40	32 > 35	35 > 38	\$153 > \$166	\$157 > \$166	\$157 > \$174	\$135 > \$148	\$139 > \$153	\$153 > \$166
35 > 38	29 > 32	30 > 32	33 > 35	\$139 > \$153	\$153 > \$157	\$153 > \$166	\$126 > \$139	\$131 > \$139	\$144 > \$153
41 > 47	38 > 41	37 > 41	43 > 45	\$174 > \$196	\$179 > \$201	\$179 > \$201	\$157 > \$179	\$161 > \$179	\$187 > \$196
35 > 41	29 > 35	30 > 36	33 > 39	\$144 > \$170	\$153 > \$174	\$153 > \$179	\$126 > \$157	\$131 > \$157	\$144 > \$170
32 > 39	25 > 28	26 > 29	30 > 32	\$131 > \$148	\$139 > \$148	\$139 > \$166	\$109 > \$122	\$113 > \$126	\$131 > \$139
30 > 46	34 > 43	35 > 43	33 > 46	\$161 > \$201	\$170 > \$201	\$170 > \$201	\$148 > \$157	\$153 > \$157	\$166 > \$201
27 > 39	32 > 34	33 > 35	37 > 38	\$157 > \$166	\$161 > \$170	\$161 > \$170	\$139 > \$148	\$144 > \$153	\$161 > \$166
35 > 37	29 > 32	30 > 33	32 > 35	\$135 > \$157	\$153 > \$161	\$153 > \$161	\$126 > \$139	\$131 > \$144	\$139 > \$157
38 1/2	31 1/2 > 35	36 1/2	37 1/2 > 38 1/2	\$166 > \$183	\$168	\$168	\$150 > \$153	\$153	\$163 > \$167
40 > 44	38 > 39	39 > 40	42 > 43	\$163 > \$187	\$174 > \$192	\$174 > \$192	\$166 > \$170	\$170 > \$174	\$183 > \$187
sem cotação	36 > 37	37 > 38	40 > 41	sem cotação	sem cotação	sem cotação	\$157 > \$161	\$161 > \$166	\$174 > \$179
	35 > 36	36 > 37	39 > 40				\$153 > \$157	\$157 > \$161	\$170 > \$174
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
104 > 135	135 > 150	131 > 150	100 > 142	\$436 > \$570	\$443 > \$570	\$453 > \$583	\$583 > \$654	\$583 > \$654	\$436 > \$619
Marcos por 100 chifres				Preços por 100 chifres					
55 > 65	55 > 65	55 > 65	55 > 65	23\$980 > 23\$310	23\$980 > 23\$340	23\$980 > 23\$340	23\$980 > 23\$310	23\$980 > 23\$340	23\$980 > 23\$340
23 > 27	23 > 27	23 > 27	23 > 27	10\$030 > 11\$770	10\$030 > 11\$770	10\$030 > 11\$770	10\$030 > 11\$770	10\$030 > 11\$770	10\$030 > 11\$770
40 > 60	40 > 60	40 > 60	40 > 60	17\$440 > 26\$160	17\$440 > 26\$160	17\$440 > 26\$160	17\$440 > 26\$160	17\$440 > 26\$160	17\$440 > 26\$160
18 > 20	18 > 20	18 > 20	18 > 20	7\$850 > 8\$720	7\$850 > 8\$720	7\$850 > 8\$720	7\$850 > 8\$720	7\$850 > 8\$720	7\$850 > 8\$720
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
Pfennigs por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
78 > 80	76 > 78 1/2	76	75 > 77	\$336 > \$340	\$340 > \$346	\$340 > \$349	\$331 > \$342	\$327 > \$331	\$327 > \$336
70 > 72	63 > 70	63	68 > 70	\$236 > \$305	\$305 > \$314	\$305 > \$314	\$296 > \$305	\$293	\$296 > \$305
74 > 77	72 > 75	72	72 > 73	\$314 > \$318	\$318 > \$323	\$323 > \$336	\$314 > \$327	\$314	\$314 > \$318
75 > 78	70 > 75	70	70 > 75	\$305 > \$327	\$327	\$327 > \$340	\$305 > \$327	\$335 > \$314	\$305 > \$327
60 > 62	60	60	60	\$262	\$262	\$262	\$262	\$262	\$262
66 > 67	64	64	64	\$279	\$233 > \$233	\$233 > \$202	\$279	\$279	\$279
39 > 47	34 > 44	34 > 43	37 > 45	\$161 > \$190	\$170 > \$196	\$170 > \$205	\$148 > \$192	\$148 > \$187	\$161 > \$196
48 > 60	48 > 58	43 > 57	47 > 58	\$205 > \$253	\$209 > \$257	\$209 > \$262	\$209 > \$253	\$209 > \$218	\$205 > \$253
54 > 54 1/2	48 > 49	43	43 > 49	\$222 > \$231	\$235	\$235 > \$237	\$209 > \$214	\$209	\$209 > \$214
95	90 > 91	91	91 > 91 1/2	\$399	\$405	\$410	\$392 > \$397	\$397	\$397 > \$399
95	92 > 93	93	93 > 93 1/2	\$407	\$412	\$413	\$401 > \$405	\$405	\$405 > \$407
78 > 80	78 > 79	78	78	\$340	\$340 > \$349	\$340 > \$349	\$310 > \$311	\$344	\$341
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
Marcos por 1.000 kilos				Preços por 1.000 kilos					
90 > 95	90	90	90	39\$240 > 41\$420	39\$240 > 41\$120	39\$240 > 41\$120	39\$240	39\$240	39\$240
Pfennigs por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
70 > 80	100 > 110	100 > 110	100 > 110	\$305 > \$349	\$305 > \$349	\$305 > \$349	\$436 > \$480	\$436 > \$480	\$436 > \$490
60 > 70	70 > 80	70 > 80	70 > 80	\$262 > \$305	\$262 > \$305	\$262 > \$305	\$305 > \$349	\$305 > \$349	\$305 > \$349
40 > 50	50 > 60	50 > 60	50 > 60	\$174 > \$218	\$174 > \$218	\$174 > \$218	\$218 > \$232	\$218 > \$232	\$218 > \$232
30 > 40	30 > 40	30 > 40	30 > 40	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$131 > \$174
40 > 60	50 > 60	50 > 60	50 > 60	\$174 > \$262	\$174 > \$262	\$174 > \$262	\$218 > \$262	\$218 > \$262	\$218 > \$262
40 > 45	45 > 55	45 > 55	45 > 55	\$174 > \$196	\$174 > \$196	\$174 > \$196	\$196 > \$210	\$196 > \$210	\$196 > \$210
30 > 40	40 > 45	40 > 45	40 > 45	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$131 > \$174	\$174 > \$196	\$174 > \$196	\$174 > \$196
25 > 30	25 > 35	25 > 35	25 > 35	\$109 > \$131	\$109 > \$131	\$109 > \$131	\$109 > \$153	\$109 > \$153	\$109 > \$153
35 > 55	55 > 65	55 > 65	45 > 50	\$196 > \$218	\$196 > \$218	\$153 > \$240	\$229 > \$233	\$230 > \$233	\$196 > \$218
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
Marcos por 50 kilos				Preços por 50 kilos					
9 > 15	9 > 15	9 > 15	9 > 15	3\$920 > 6\$540	3\$920 > 6\$540	3\$920 > 6\$540	3\$920 > 6\$510	3\$920 > 6\$540	3\$920 > 6\$540
16 > 40	16 > 40	16 > 40	16 > 40	6\$930 > 17\$440	6\$930 > 17\$440	6\$930 > 17\$440	6\$930 > 17\$440	6\$930 > 17\$440	6\$930 > 17\$440
10 > 20	10 > 20	10 > 20	10 > 20	4\$360 > 8\$720	4\$360 > 8\$720	4\$360 > 8\$720	4\$360 > 8\$720	4\$360 > 8\$720	4\$360 > 8\$720
24 > 20	21 > 30	21 > 30	21 > 30	9\$160 > 13\$030	9\$160 > 13\$030	9\$160 > 13\$030	9\$160 > 13\$030	9\$160 > 13\$030	9\$160 > 13\$030
Marcos por kilo				Preços por kilo					
1 > 2	1 > 2	1 > 2	1 > 2	\$436 > \$372	\$436 > \$372	\$436 > \$372	\$436 > \$372	\$436 > \$372	\$436 > \$372
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
Marcos por 50 kilos				Preços por 50 kilos					
41 > 30	35 > 40	36 > 45	40 > 48	17\$440 > 21\$800	17\$440 > 21\$800	17\$440 > 21\$800	15\$260 > 17\$440	15\$260 > 19\$680	17\$440 > 20\$930
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação
25 > 48	25 > 43	25 > 48	25 > 48	10\$900 > 20\$930	10\$900 > 20\$930	10\$900 > 20\$930	10\$900 > 20\$930	10\$900 > 20\$930	10\$900 > 20\$930
24 > 36	21 > 36	24 > 36	24 > 36	10\$460 > 15\$700	10\$460 > 15\$700	10\$460 > 15\$700	10\$460 > 15\$700	10\$460 > 15\$700	10\$460 > 15\$700
Pfennigs por 1/2 kilo				Preços por 1/2 kilo					
60 > 130	70 > 150	70 > 150	70 > 150	\$262 > \$654	\$262 > \$567	\$262 > \$567	\$305 > \$654	\$305 > \$654	\$305 > \$654
sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação	sem cotação

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º QUARTEL	QUANTIDADE EXPORTADA NO 3º QUARTEL	QUALIDADE	MOEDA		
						Outubro	Novembro	Dezembro
Aço, ferro e suas obras :								
1. Arame.....	Kilos		1.423.850	1.867.400	Com 4 farpas por 100 kilos.....	10 ⁵⁰	10 ⁵⁰	10 ⁵⁰
2. Ferro em barra.....	"		35.750	51.500	Por 50 kilos	10 ⁵⁰ a 11	10 ⁵⁰ a 11	10 ⁵⁰ a 11
3. Manufaturas não especificadas de aço e ferro.....	"		1.740.250	1.367.650		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
4. Pregos de arame.....	"		1.400	900		"	"	"
Algodão e suas manufaturas :								
Manufaturas não especificadas de algodão com ou sem mesclas	"		648.450	576.350		"	"	"
Apparelhos, instrumentos, machinas e accessorios, utensilios e ferramentas :								
1. Apparellhos scientificos.....	"		9.600	10.450		"	"	"
2. Balanças.....	"		2.500	1.300		"	"	"
2. Instrumentos de musica.....	"		27.750	20.650		"	"	"
4. Machinas de costura.....	"		94.650	161.700		"	"	"
5. " e suas partes.....	"		14.050	196.350		"	"	"
6. Material electrico.....	"		42.600	399.350		"	"	"
7. " para estrada de ferro..	"		18.950	443.200		"	"	"
Armamento e munição de caça e guerra :								
1. Chumbo de munição.....	"		10.500	6.500		"	"	"
2. Dynamite.....	"		450	950		"	"	"
3. Munição diversa.....	"		26.030	22.200		"	"	"
4. Polvora.....	"		21.200	29.550		"	"	"
5. Armas.....	"		9.650	14.300		"	"	"
Artigos destinados á alimentação :								
1. Açúcar.....	"		10.500	6.400	Por 100 kilos.....	30 ⁵⁰ a 34 ⁵⁰	30 a 35	30 a 35
2. Bacalhão.....	"		734.350	673.200	Por caixa de 58 kilos.....	39 a 40	41 ⁵⁰	42
3. Batatas.....	"		5.700	4.900		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
4. Chá.....	"		19.200	14.200		"	"	"
5. Especiarias diversas.....	"		84.950	109.650		"	"	"
6. Farinha.....	"		22.650	27.950		"	"	"
7. Manteiga.....	"		162.400	145.350		"	"	"
8. Pimenta preta.....	"		37.600	48.500	Em saccos de uns 60 kilos por 100 kilos.	115 a 116	114 a 116	115
9. Sal.....	"		636.750	576.250		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
10. Conservas.....	"		614.350	679.350		"	"	"
Bebidas :								
11. Agua mineral.....	"		70.550	90.300		"	"	"
12. Cerveja.....	"		217.650	265.750		"	"	"
13. Vinho.....	"		59.450	48.050		"	"	"
14. Bebidas alcoolicas.....	"		100.900	137.600		"	"	"
Cereaes :								
5. Arroz.....	"		4.239.600	4.490.100	Arroz de Rangoon por 100 kilos....	17 ⁵⁰ a 20	17 ⁵⁰ a 20	17 ⁵⁰ a 20
6. Milho.....	"		296.500	317.350	1ª qualidade, a caixa de 150 kilos...	46 ⁵⁰	46 ⁵⁰	46 ⁵⁰
7. Cereaes não especificados.....	"		33.400	31.700		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Barro, louça, pedra, porcellana e suas manufaturas:								
1. Ardozia.....	"		39.650	47.550		"	"	"
2. Areia.....	"		990	1.030		"	"	"
3. Cimento.....	"		2.284.400	2.113.460	De Portland, marca «Corôa», por barril de 150 kilos.....	47 ⁵	47 ⁵	47 ⁵
4. Giz.....	"		62.750	71.650		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
5. Louça e porcellana.....	"		162.350	218.000		"	"	"
6. Pedras.....	"		121.100	92.350		"	"	"
Brinquedos de metal não especificados.....	"		247.550	219.600		"	"	"
Borracha (manufaturas de).....	"		28.200	21.500		"	"	"
Breu.....	"		43.450	52.750	Alcatrão da Suecia em barris inteiros uns de 125 kilos liquidos; por 1/2 barril.....	197 ⁵ a 20 ⁵	197 ⁵ a 20 ⁵	197 ⁵ a 20 ⁵
Carvão de pedra.....	"		1.958.600	1.837.700	Em meios barris de 62 1/2 kilos liquidos; por dous meios barris.....	21 ⁵⁰ a 25	24 ⁵⁰ a 25	24 ⁵⁰ a 25
Cabellos.....	"		1.400	2.950		Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação

N. 4—Quadro de cotação do câmbio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 4º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brazil.....	Arbitrario	Arbitrario	Arbitrario
Londres.....	3 mezes, marcos 20 ¹⁸ a 20 ²⁷ ; á vista marcos 20 ³⁶ a 20 ⁴¹ .	3 mezes, marcos 20 ¹⁹ a 20 ²⁰ ; á vista marcos 20 ³⁶ a 20 ³⁷ .	3 mezes, marcos 20 ²⁰ a 20 ²² ; á vista marcos 20 ³⁶ a 20 ³⁹ p. £.
Pariz.....	3 mezes, marcos 80 ³⁵ a 80 ⁶⁵ ; á vista marcos 81 ⁰³ a 81 ¹⁵ .	3 mezes, marcos 80 ⁴⁵ a 80 ⁵⁰ ; á vista marcos 81 ¹⁰ a 81 ¹⁶ .	3 mezes, marcos 80 ⁵⁵ a 80 ⁵⁰ ; á vista marcos 81 a 81 ¹⁰ p. 100 frs.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Praca.....	3 1/4 a 4 1/8 %	4 1/8 a 4 1/4 %	3 7/8 a 4 3/8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro.....	Marcos 23 ⁵⁰ > 35.— > 42 ⁵⁰ > 25.— > 30.— > 22 ⁵⁰ a 40.— > 32 ⁵⁰ a 50.—	Os mesmos	Os mesmos
Santos, Pernambuco e Victoria...			
Bahia.....			
Pará.....			
Matoz, Maranhão, Ceará e Parahyba.....			
Maceió, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Rio Grande do Sul..			
Porto Alegre e Pelotas.....			

N. 5—Quadro dos generos brasileiros, importados no porto de Hamburgo e baldeados para portos de países estrangeiros e da Allemanha no 4º quartel de 1904

PAIZES DE DESTINO	AGUARDENTE	CABELLOS	CACÁO	CAFÉ	COUROS	FUMO	Lã	MINERAES DIVERSOS
Allemanha :								
Bremen.....	—	—	25.230	244.680	64.090	115.500	—	—
Portos balticos.....	—	—	—	30.000	—	—	—	—
Austria.....	—	—	—	8.620	24.920	—	—	—
Belgica.....	—	24.840	12.000	66.000	430	—	1.300	50.000
Colonias britannicas da Africa do Sul.....	—	—	—	645.000	—	—	—	—
Dinamarca.....	—	—	85.220	830.100	—	—	—	—
Estados-Unidos da America...	—	8.130	—	—	50.620	—	—	—
França.....	—	—	—	—	13.210	—	—	—
Grecia.....	—	—	—	—	4.200	—	—	—
Hollanda.....	—	—	177.450	45.000	—	—	—	—
Inglaterra.....	—	2.900	—	—	—	—	—	—
Italia.....	—	—	—	—	9.290	—	—	—
Noruega.....	—	—	—	594.300	—	—	—	—
Portugal.....	3.510	—	—	20.880	24.730	—	—	—
Russia.....	—	—	—	370.860	—	—	—	—
Suecia.....	—	—	—	2.027.040	—	—	—	—
Turquia.....	—	—	—	—	1.500	—	—	—
Total em kilos.....	3.510	35.870	299.950	4.882.480	192.990	115.500	1.300	50.000

Consulado Geral em Valparaíso

Relatório do 4º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Entraram 14 vapores com 43.938 toneladas e 1341 tripolantes, sendo 11 com 38.144 toneladas, procedentes do Rio de Janeiro, e 3 com 5794 toneladas, de S. Francisco do Sul.

Cinco dos primeiros nenhuma carga trouxeram do Brazil.

Sahiram seis vapores com 22.955 toneladas e 862 tripolantes, todas despachadas para o Rio de Janeiro. Somente um não levou carga.

Do confronto deste movimento com o que houve em igual período dos dois annos anteriores, resultam as cifras seguintes:

ENTRADAS

	Vapores	Toneladas	Diferenças em 1904	Vapores	Toneladas
1902.....	7	21.000	+ 7	+ 22.938	
1903.....	9	32.125	+ 5	+ 11.813	

SAHIDAS

1902.....	7	21.615	— 1	+ 1.340
1903.....	8	28.914	— 2	— 5.989

O movimento dos tres periodos foi constituido por embarcações estrangeiras.

IMPORTAÇÃO

Continúa reduzida a dous artigos a importação do Brazil no Chile:— Café e herba-matte. Do primeiro entraram apenas as quantidades seguintes: 84 sacos em Punta Arenas; 40 sacas em Talchhuano, e somente 16 sacas em Valparaíso, no dia 5 de novembro.

Tem-se, portanto, em todo o trimestre, e para todo o Chile, uma entrada de 8.400 kilos, contra 18.817 kilos entrados no ultimo trimestre de 1902, e 24.120 kilos em igual periodo de 1903.

O nosso producto tem perdido terreno neste mercado, diante da concorrência do similar equatoriano, que é mais bem escolhido e

classificado, dispõe de mais facil e muito menos dispendioso transporte o pôde ser vendido a preços mais baixos em igualdade de typo.

Actualmente, na praça de Valparaíso, não ha existencia alguma de café brasileiro, e é muito reduzida a do equatoriano, cujas cotações regulam entre \$ 36 e \$ 38, por unidade de 46 kilos, com tendencia para alta, em consequencia da firmeza dos preços er Guayaquil.

Os de Guatemala e Costa-Rica tem-se vendido a \$ 58, o do Perú a \$ 38 e o Yunga da Bolivia a \$ 43.

A nossa herba-matte continúa senhora do mercado, e os seus preços se mantem firmes, devido ás noticias vindas das praças exportadoras. No mappa n. 2 acham-se as cotações mensaes de julho a dezembro.

A quantidade importada attingiu a 1.420.092 kilogrammas, sendo 1.134.556 kilos vindos directamente de S. Francisco do Sul e 285.536 kilos de Paranaguá e outros portos brasileiros, com transbordo em Montevideo. No ultimo trimestre de 1902 entraram 147.779 kilos e 488.593 kilos em igual periodo de 1903.

As cifras que aqui ficam demonstram que o que neste mercado perdem os nossos caafesistas é ganho pelos nossos hervateiros. E a consequencia do apêgo dos primeiros á velha rotina e das iniciativas habéis e tenazes dos segundos.

EXPORTAÇÃO

Os productos chilenos sahidos directamente para o Brazil e expressados no mappa n. 3 tiveram o valor de £ 8.207.10.10 (72:956\$926), segundo as facturas consulares, não incluido o dos fretes e despesas, que subiram a £ 1.510.8.0 (13:42\$778). O valor exportado n. 4º trimestre de 1902 foi de £ 11.009 (97:857\$778), e em 1903 de £ 8.015.18.0 (71:252\$445).

Resumo do movimento commercial

Valor importado do Brazil.....	£ 44.596.0.0	420:408\$741
» exportado do Chile.....	£ 9.717.18.10	86:381\$701
Saldo a favor do primeiro.....	£ 34.873.1.2	334:0:7\$037

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso, 2 de fevereiro de 1905.

JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS SANTOS,

Consul geral

N. 1. — Quadro do movimento de navegação entre os portos do Brazil e os deste Consulado Geral no 4º trimestre de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazilieiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras a vapor.....	14	43.938	1.341	£ 41.596.0.0 = 420:408\$741, (cambio de 27 d.)
Total.....	14	43.938	1.341	£ 44.596.0.0 = 420:408\$471, (cambio de 27 d.)

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazilieiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras a vapor.....	6	22.965	862	£ 8.207.10.10 = 72:955\$926, (cambio de 27 d.)
Total.....	6	22.965	862	£ 8.207.10.10 = 72:955\$926, (cambio de 27 d.)

N. 2. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Valparaíso no 4º trimestre de 1904

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	(\$1 = 16 1/2 d.) PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Rs. 1\$000 = 27 d.)					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				\$	Réis	\$	Réis	\$	Réis
Café.....	Kilog.	\$0,10	8.400	Sem existencias	Sem existencias	78,20 a 79,31	47,821 a 48,485	Sem existencias	Sem existencias
Herva-matte.....	"	\$0,05	1.420.092	43,47 a 53,91	20\$565 a 32\$915	43,47 a 54,12	20,565 a 33,080	44,31 a 54,13	27,086 a 33,080

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	(\$1 = 16 1/2 d.) PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (Rs. 1\$000 = 27 d.)					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				\$	Réis	\$	Réis	\$	Réis
Café.....	Kilog.	\$0,10	8.400	67,40 a 71,14	41,182 a 43,840	Os mesmos	Os mesmos	71,11 a 73,00	43,810 a 45,160
Herva-matte.....	"	\$0,05	1.420.092	45,65 a 54,13	27,898 a 33,080	44,78 a 53,91	27,366 a 32,915	44,31 a 53,91	27,086 a 32,915

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaíso para o Brasil no 4º trimestre de 1904

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	(\$1 = 16 1/2 d.) PREÇOS POR UNIDADE DE 100 KILOS (1\$000 = 27 d.)						
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		
				Peso	Réis	Peso	Réis	Peso	Réis	
Canhamo (fibras).....	Kilog...	Livre...	9.097	Nominal	—	—	—	—	—	—
Ervilhas.....	» ...	» ...	61.078	8,15 a 8,69	4\$980 a 5\$311	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	—
Feijão.....	» ...	» ...	367.613	Caballeros 14,13 a 16,30	8\$635 a 9\$960	15,20 a 17,39	9\$290 a 10\$627	15,20 a 16,30	9\$290 a 9\$960	—
				Baios 9,51 a 11,13	5\$812 a 8\$635	10,86 a 10,30	6\$303 a 9\$960	13,01 a 16,30	7\$968 a 9\$960	—
Fructas seccas.....	» ...	» ...	1.772	Nominal	—	—	—	—	—	—
Grão de bico.....	» ...	» ...	7.516	11,45 a 23,90	7\$303 a 14\$605	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	O. mesmos	—
Lentilhas.....	» ...	» ...	10.358	25, a 28,26	15\$278 a 17\$270	18,46 a 20,08	11\$232 a 15\$936	18,46 a 21,72	11\$232 a 12\$607	—
Madeira (taboado).....	m³.....	» ...	160	Nominal	—	—	—	—	—	—
Nozes.....	Kilog...	» ...	82.518	40,76 a 47,55	24\$925 a 29\$058	Os mesmos	Os mesmos	38,49 a 40,76	23\$521 a 24\$925	—
Trigo.....	» ...	» ...	6.900	8,15 a 10,87	4\$989 a 6\$642	10,87 a 12,22	6\$642 a 7\$406	11,20 a 12,22	6\$740 a 7\$406	—
Vinho.....	» ...	» ...	750	Nominal	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	» ...	» ...	31	—	—	—	—	—	—	—

GENEROS	UNIDADES	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	(\$1 = 16 1/2 d.) PREÇO POR UNIDADE DE 100 KILOS (1\$000 = 27 d.)						
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		
				Peso	Réis	Peso	Réis	Peso	Réis	
Canhamo (fibras).....	Kilog...	Livre...	9.097	—	—	—	—	—	—	—
Ervilhas.....	» ...	» ...	61.078	7,60	4\$645	7,60 a 8,69	4\$645 a 5\$314	8,69 a 9,23	5\$314 a 5\$641	—
Feijão.....	» ...	» ...	367.613	10,21 a 11,41	6\$230 a 8\$635	10,21 a 14,13	6\$230 a 8\$635	13,58 a 14,67	8\$298 a 8\$635	—
				8,69 a 11,13	5\$314 a 6\$608	8,69 a 10,86	5\$314 a 6\$303	9,51 a 11,41	5\$812 a 6\$972	—
Fructas seccas.....	» ...	» ...	1.772	—	—	—	—	—	—	—
Grão de bico.....	» ...	» ...	7.516	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	—
Lentilhas.....	» ...	» ...	10.358	23,50 a 29,34	14\$605 a 17\$930	25 a 29,34	15\$278 a 17\$930	25 a 28,26	15\$278 a 17\$260	—
Madeira (taboado).....	m³.....	» ...	160	—	—	—	—	—	—	—
Nozes.....	Kilog...	» ...	82.518	26,60 a 27,17	16\$256 a 16\$640	27,17 a 28,30	16\$640 a 17\$204	29,43 a 38,48	17\$985 a 23\$521	—
Trigo.....	» ...	» ...	6.900	7,33 a 10,20	4\$490 a 6\$233	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	—
Vinho.....	» ...	» ...	750	—	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	» ...	» ...	31	—	—	—	—	—	—	—

N. 4. — Quadro demonstrativo da cotação dos cambios, taxa de desconto e fretamento das embarcações na praça de Valparaíso, durante o 4º trimestre do anno de 1904

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil.....	Sem operações	Sem operações	Sem operações
Londres 90 d/v.....	16 11/16 d. a 16 5/8 d.	16 5/8 d. a 15 7/8 d.	15 7/8 d. a 16 1/4 d.
Pariz » »	1.745 frs. » 1.740 frs.	1.74 frs. » 1.66 frs.	1.66 frs. » 1.70 frs.
Hamburgo » »	1.400 marcos » 1.405 marcos	1.405 marcos » 1.335 marcos	1.335 marcos » 1.365 marcos

DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Bancario.....	8 %	8 %	8 %
Particular.....	8 % a 10 %	8 % a 10 %	8 % a 10 %

FRETES

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Liverpool por 1.015 kilogrammas.....	25/. a 35/.	Os mesmos	Os mesmos
Hamburgo » » »	25/. » 35/.		
Rio de Janeiro » 1.000 »	501. » 60/.		
Santos » » »	57/6 » 67/6		
Montevideo » » »	33/.		
Calháo » » »	13/.		
Guayaquil » » »	22/6		
Panamá » » »	27/2		

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

João Carlos Calastremé e outros, pedindo isenção de direitos, na Alfandega de Corumbá, para uma draga e pertences. — De accôrdo com o parecer. Requeiram por intermedio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo entrega da importancia de quotas de loterias. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 812\$380 ao Instituto Historico e Geographico do Brazil, de beneficio de loterias correspondente ao periodo de janeiro a setembro ultimo.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited, pedindo isenção de direitos para material. — Designo o engenheiro Mauricio Rodrigues Pereira para, na forma da lei, certificar sobre o material de que trata este processo, correnlo quaesquer despesas por conta da supplicante.

Capitão João Thomaz de Cantuaria, pedindo titulo de aforamento de um terreno da Quinta da Boa Vista. — De accôrdo com os pareceres. Concedo por aforamento o terreno em questão ao capitão João Thomaz de Cantuaria. Lavre-se o respectivo termo e expeça-se o titulo.

Capitão Izidoro Dias Lopes, pedindo para retirar da Alfandega do Rio Grande parte da sua mobilia que foi sequestrada por aquella repartição. — Indeferido.

Société Anonyme des Usines de Braine-le-Comte, pedindo pagamento do fornecimento de uma ponte para a Alfandega do Ceará. — A vista dos pareceres, pague-se.

Domingos José Leitão, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio na Estiva. — Lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e a Caixa Economica.

Companhia Viagem Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaia, declarando que passou a denominar-se Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil. — De accôrdo com o parecer. Façam-se as necessarias notas no livro da matricula.

Manoel Martins de Medeiros, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Niteroy. — De accôrdo com os pareceres. Concedo. Expeça-se guia para o pagamento dos laudemios indicados na informação da Zeldoria dos Proprios Nacionais. Comprovaldo esse pagamento, e mais a quitação dos fôros referentes aos annos de 1903 e 1904, passe-se a licença.

Delphina Henriqueta Valladas Garroxo e outra, pensionistas do Estado, pedindo pagamento da sua pensão relativa ao tempo que foi considerado prescripto. — Indeferido.

Cerutte Ermenegildo, pedindo titulo de aforamento de um terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De accôrdo com os pa-

receros. Concedo o aforamento, lavrando-se o respectivo termo.

Antonio dos Santos Bittencourt, socio da firma Bittencourt & Menezes, pedindo entrega de uma caução. — Apresente o contracto social.

Bernardino Alves da Fonseca, pedindo titulo de aforamento de um terreno da fazenda nacional de Santa Cruz. — De accôrdo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento.

Iquierico Alves Costa, pedindo restituição do sello que pagou pela sua patente de capitão da guarda nacional. — Pague-se.

José Sabino de Lima, remador dos escaletres da Alfandega do Ceará, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reforma. — Dos termos de inspecção de fls. 2 e 18, do processo junto, não consta que a enfermidade do supplicante foi consequencia das funções do emprego, conforme o despacho deste Ministerio de 5 do setembro de 1898, de fls. 7 e, por isso, achar-se invalido. Mantenho, pois, o despacho de 24 de abril de 1903.

João Ribeiro da Fonseca Santos, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteada. — De accôrdo com o parecer. O alvará não pôde ser cumprido.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

E. Lambert. — Relacione-se.

Alvaro Cesar Carpinetti. — Relacione-se.

Tenente Braulio Targine de Souza. — Relacione-se.

E. Lambert. — Relacione-se.

Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro.
 — Satisfaça a exigencia do parecer.
 A mesma. — Satisfaça a exigencia do parecer.
 A mesma. — Satisfaça a exigencia do parecer.

— De aposentadoria :

De José Diogo Cordilho, mestre de obras do mar do Arsenal de Marinha desta Capital. — Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade.

De Raymundo Pereira Lima, guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Passe-se o titulo, devendo o vencimento ser abonado a partir da data do recebimento do *Diario Official* que publicou o decreto da aposentadoria.

De João Cancio Borges de Araujo, conservador do gabinete de engenharia civil da Escola Polytechnica. — Passe-se o titulo, devendo o abono do vencimento partir da data da publicação do decreto de aposentadoria, na forma da lei.

— De habilitação:

De Florisbella Ferreira Flores, mãe do 2º tenente de artilharia Octacilio Flores, ao meio soldo e montepio. — Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

De Anna Martins Borges Barroso e outra, filhas do finado general Manoel Gomes Borges, ao meio soldo e montepio. — Passem-se os titulos.

Pelo Sr. director:

Modesto Bezerra Cavalcanti, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Gregorio Alves Coelho, fazendo identico pedido. — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 110 — Attendendo ao que solicitou o inspector da Caixa de Amortização em officio n. 209, de 6 do corrente, rogo vos digneis dispensar do serviço da guarda nacional, de accordo com o disposto no art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o 1º escripturario da mesma repartição Antonio José Marques Zamith, official daquelle milicia.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 34 — Tendo sido lavrada, em 30 de setembro ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e em notas do tabellião Carlos Guimarães, a escriptura de venda, feita á Fazenda Federal por Julio Teixeira de Abreu, João Teixeira de Abreu Sobrinho, Leonor Delphina Teixeira e Augusta Teixeira do Rego Lopes, do predio e chacara da rua Dr. Silva Rabello n. 18, freguezia do Engenho Novo, conforme requisitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 2.128, de 21 de julho proximo passado, peço-vos providencias no sentido de ser feita a competente nota no lançamento do imposto predial, afim de ser aquelle predio excluido do pagamento do mesmo imposto.

— Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

N. 36 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 16, de 2 de setembro ultimo, inclusa vos envio, por cópia, a informação prestada pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal em relação ao requerimento em que o collector de Vassouras representa contra as disposições do decreto n. 1.193, de 2 de julho de 1904.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 593 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contratantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XII do contracto celebrado em 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino ás referidas obras.

N. 593 — Commuico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario de Finanças do governo de Minas Geraes, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 149, de 20 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos fermentos para vinho constantes da inclusa relação e que o referido governo pretende importar com destino á distribuição gratuita aos lavradores.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Asylo Isabel, resolveu, por despacho de 11 do corrente, consideralo comprehendido no n. 2 do art. 3º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, para o fim de gozar da isenção do pagamento do imposto de penna de agua a que se refere o mesmo artigo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 328 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente mez, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 121, de 31 de agosto do anno passado, e referente á fiança de 889\$636 em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Arsenio Quintino de Almeida Filho e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptão interino da Collectoria das Rendas Federaes de Alagoinhas e Catú, naquelle Estado.

N. 329 — Nm obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente mez, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 145, de 13 de outubro ultimo, e referente á fiança de 360\$, prestada por D. Maria Olinda Soares com o deposito de uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Carmo de Viamão, municipio da Conceição, naquelle Estado.

N. 330 — Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente mez, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 140, de 22 de agosto deste anno, e referente á fiança de 200\$, prestada em moeda corrente por Antonio de Souza Brito Gondim, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collector interino das rendas federaes da villa do Jequié, naquelle Estado.

N. 331 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro de 20 do mez proximo passado, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente á fiança de 360\$, prestada por Antonio de Almeida Cardoso afim de garantir a sua responsabilidade e de seus pre-

postos no lugar de agente do Correio no Rio Grande do Jacarépagua, neste Districto Federal.

N. 332 — Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente mez, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 142, de 13 de outubro ultimo, e referente á fiança de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Joaquim Severiano de Carvalho e pelo mesmo depositada afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Carolina Lessa e seus prepostos no lugar de agente do Correio em Antonio Pereira, municipio de Ouro Preto, naquelle Estado.

N. 333 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 143, de 13 de outubro proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 720\$, prestada por João Baptista do Carvalho Silva em moeda corrente para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio da cidade de Tres Pontas, no referido Estado.

— Sr. presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro:

N. 173 — Em resposta ao vosso officio de 4 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 7 de outubro proximo findo, que o pagamento da subvenção de que goza esse instituto deve ser solicitado por meio de requerimento, devidamente selado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 174 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por despacho de 30 de outubro ultimo, junto vos envio o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 119, de 13 daquelle mez, tratando da autorização que o governo italiano deseja obter para o funcionamento nesta Capital, sem o prévio deposito exigido das associações de seguros estrangeiros, de uma *Cassa Nazionale di Previdenza* para os operarios que, por invalidez ou velhice, não possam mais adquirir meios de subsistencia.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital:

N. 175 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes, nesta Capital, na petição transmittida com o vosso officio de 16 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a admissão á negociação e cotação official na Bolsa de 68 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, de ns. 16.690 a 16.757 e 237, do de 200\$, do mesmo juro, de ns. 101 a 337, emitidas por aquelle Estado em virtude dos decretos ns. 1.752 e 1.761, de 28 de setembro e 17 de novembro de 1904; bem assim de 603 apolices do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, de ns. 16.758 a 17.350, emitidas em virtude do decreto n. 1.795, de 22 de fevereiro do corrente anno. Incluso vos devolvo os papeis que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro resolvido que Alfredo Brum da Silva, nomeado continuo do Thesouro Federal por titulo de 29 de julho ultimo, achando-se em serviço no palacio da Presidencia, alli continuasse em exercicio até ulterior deliberação.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requerem Joaquim José Rodrigues Vianna, proprietário do engenho de assucar denominado «Jabotão», no município de Curitiba, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 62, de 20 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, nos termos do art. 2º, n. 12, alinea 1ª da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, de uma caldeira constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Inglaterra com destino ao referido engenho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem o padre Clelio Siroani, director do Lyceu Salesiano do Salvador, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 185, de 23 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse mesmo Estado, de accordo com o art. 2º, § 35, das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao referido estabelecimento; excluindo-se, porém, os assignalados com a palavra não a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 135 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem Guilherme Assumpção na petição transmittida com vosso officio n. 127, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigora-lo pelo art. 6º da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao abastecimento da agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 31 de outubro ultimo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 24, de 20 de abril proximo passado, approvar o acto pelo qual designastes os 2ºs escripturarios Theodorino de Menezes Bastos e Josino Ferreira Porto para servirem na Caixa Economica, annexa a essa delegacia, em substituição do 1º escriptuario João Ignacio Lopes, fallecido, e do 2º Antonio José Ribeiro dos Santos Junior, nomeado para identico logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo passado, resolveu na la haver que deferir quanto á petição transmittida com o vosso officio n. 136, de 2 do mesmo mez, na qual Leonardo A. Gutierrez se propõe collocar escudos e placas no edificio dessa delegacia.

N. 212 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 144, de 13 de outubro ultimo, e referente á fiança prestada pelo Dr. João Brantio Moinhos de Vilhena Junior a favor de Antonio Flavio Fernandes, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, verifiqueis si o affiançado é collecter das rendas federaes em Aguas Virtuosas ou si, como collecter estadual, é apenas encarregado da arrecadação daquellas rendas, visto haver divergencia a tal respeito entre o termo da referida fiança e os demais documentos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente os apéis relativos ao concurso para preenchi-

mento dos empregos de Fazenda de primeira entrancia, effectuado nessa delegacia em virtude da ordem de 15 de abril proximo findo, sob n. 2, como consta do vosso officio n. 23, de 12 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 26 de outubro proximo findo, approvar o mesmo concurso, ficando os candidatos assim classificados: em 1º logar, Francisco de Souza Falcão; em 2º, José de Mira Lyra, Justo Emygdio de Albuquerque Gouvêa, Arthur Candido Peixoto de Vasconcellos, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira e Enos Randolpho Monteiro da Franca; em 3º, João Luiz Ribeiro de Moraes; em 4º, Irineu Ferreira Pinto, José Vieira Coelho e Amando Cabral de Vasconcellos Castro; em 5º, Tito de Almeida Mello, João Pires de Freitas e José Hortencio Cabral; em 6º, João Rodrigues da Fonseca e Claudiano Claudio Carneiro da Cunha; em 7º, João Oscar de Gouvêa Henriques, Roderolpho Lopes dos Santos e Pedro Domiciano Meira; em 8º, Eduardo Monteiro de Medeiros; em 9º, Frederico de Luceia Neiva; em 10º, Abdon de Lima Medeiros, Armando Hardman Monteiro, Francisco de Paula Pereira e Salustino Rufo Vinagre; em 11º, Amaro Bezerra Nunes Cavalcante e Paulino Marques de Araujo; em 12º, Eugenio Fragoso do Albuquerque; em 13º, José Olívio Nunes Cavalcante e Eugenio de Luceia Neiva, e em 14º, Ernesto Augusto da Silva Freire.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Em resposta ao vosso officio n. 50, de 27 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, á vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido o 2º escriptuario da Alfandega de Paranaguá Benedicto Nicolao dos Santos, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder ao mesmo funcionario tres mezes de licença com vencimentos, para tratamento de saude, e bem assim autorizar-vos a designar, logo que seja concedido o necessario credito, dois empregados para substituirem os que estão servindo na Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 256 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 198, de 30 agosto ultimo, e interposto por Amorim Irmãos & Comp. do acto da inspecção da Alfandega desse Estado sujeitando-os, de accordo com o termo de responsabilidade que assignaram, ao pagamento de 143\$000 de direitos de consumo correspondentes á diferença resultante da elisificação dada pela Alfandega de Maceió á roda de ferro fundido, dentala, que os requerentes reexportaram para aquelle Estado em 16 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 25 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 229 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 140, de 6 de outubro ultimo, e relativo á reversão para D. Mathilde de Bruce Rangel do meio-soldo que percebia sua mãe D. Maria Almeida de Barros Bruce, viuva do marechal João José de Bruce, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, providencias no sentido de ser exhibida pela habilitanda, como exige o art. 3º, § 2º, n. 2, do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1889, certidão de casamento de seus paes, e informeis, não só o motivo por que foi junta ao processo a certidão de obito de D. Maria José Bruce Mariz Sarmento, mas tambem si já foi paga a divida deixada por aquelle official, na importância de 808\$275.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 450 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Associação Feminina «Santista», na petição encaminhada com o vosso officio n. 332, de 23 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ás escolas da que é mantida lora naquella cidade.

N. 451 — Communico-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, que ficam approvados os actos de que dais conta em officio n. 320, de 19 de outubro proximo findo, praticados com relação ao collecter das rendas federaes em Lorena, Antonio Joaquim Barbosa, responsavel pela falta do recolhimento a essa delegacia do saldo do mez da dezembro de 1904, na importância de 973\$, além das porcentagens indevidamente tiradas e dos juros da mora; devendo essa delegacia, logo que seja preso o dito collecter, marcar-lhe o prazo para entrar com a importância do desfalque, providenciando para que sejam tomadas com urgencia as respectivas contas e enviadas ao Tribunal de Contas para os devidos fins.

Outrossim vos declaro, na forma do mencionado despacho, que já foi nomeado collecter em substituição ao de que se trata, visto não convir a annexação da Collectoria de Lorena a do Guaratinguetá.

Directoria das Rondas Publicas

Expediente de 13 de novembro de 1905

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 23 — Autorizando a remessa, com a precisa regularidade, do *Diário Official*, durante um semestre e a contar do 1 de outubro proximo findo, a cada um dos agentes fiscaes em Cabo Frio, cidadãos Carolino Raymundo da Costa, Candido Povoa de Alencastro Pacheco, Bernardo Mendes da Rocha, Francisco Guimarães de Loyola, Vicente Antonio Novellino, Belisario Soares dos Santos Jotta, Verissimo Dias Pires da Silva, Melchisedes da Silva Rocha e Antonio Martins Teixeira, que já recolheram aos cofres publicos as importancias das respectivas assignaturas, conforme communicou a esta directoria o collecter federal de Cabo Frio, em o officio sob n. 92, de 25 de outubro proximo passado.

— Ao Sr. prefeito do municipio de Niteroy:

N. 57 — Solicitando os esclarecimentos exigidos pelo art. 3º do decreto sob n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, sobre o processo do aforamento requerido por Domingos Gonçalves Netto.

— Ao Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 71 — Recomendando que, a respeito do requerimento de Bernardino de Paiva Gasparinho, preste a esta directoria as informações exigidas pela Zelaroria dos Proprios Nacionais.

— Ao Sr. collecter federal em Niteroy:

N. 6 — Recomendando que elimine do rol dos forreiros dos proprios nacionais, no municipio de S. Gonçalo, os nomes da Companhia Industrial do Brazil, Magalhães Bastos e José de Moraes e Silva, relativamente ao terreno com 598^m2 de extensão em marlhas e accrescidas com igual extensão, sob n. 172 A, inscrevendo como seu actual foreiro o de Hime & Comp., mediante o foro annual de 10\$764, com respeito a cada um dos referidos terrenos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Joaquim Pereira de Cerqueira. — Inscruva-se, de accordo com o parecer.
 Manoel Francisco Moreira. — Reduza-se o valor locativo a 2:160\$000.
 Associação Typographica Fluminense. — Deferido.
 D. Augusta Andrade Peixoto. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.
 Manoel José Filgueiras. — Indeferido.
 Carlos Rodrigues de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.
 Antonio Pinto Ribeiro. — Averbese a mudança do estabelecimento á rua do Livramento.
 Manoel Antonio da Silva Junior. — Sellado o conhecimento junto, transfira-se.
 Onofre Rodrigues da Cunha. — Prove o alegado.
 Didot Filho & Ferreira. — Indeferido.
 Luiz José Antonio. — Feita a declaração no documento, revalide-se.
 Sophia Monteiro de Barros. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.
 Candido José Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 93\$, solicitando-se credito.
 D. Luiza Silva de Araujo. — Idem de 18\$000.
 Joaquim Pinto de Carvalho. — Idem de 32\$100.
 Frederico Giannini. — Pague a multa de 20\$, transfira-se.
 D. Thereza Sophia de Gusmão Lamai-gnere. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.
 Bernardino Gomes Vianna. — Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.
 Luiz Sampaio Guimarães. — Satisfaca a exigencia.
 Rezende & Ferreira. — Note-se no lançamento para 1903.
 José Alves & Oliveira. — Averbese a mudança.
 Nelson & Comp. — Idem.
 José de Souza Rainha. — Idem.
 Scharis & Comp. — Indeferido.
 João Gomes e José Marques Gil. — Transfira-se.
 Domingos Lopes do Amaral e Silva. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.
 Avelino José Leite Bastos. — Feitas as necessarias alterações de accordo com o parecer e intimando o Sr. barão do Amparo para pagar as diferenças, entregue-se a escriptura mediante recibo.
 Brazilia da Silva Ferraz. — Feita a nota no livro de inscrição, pague o requerente quatro mezes do exercicio de 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de novembro de 1905

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição :

N. 348—Remettendo o titulo de 17 de outubro ultimo, pelo qual o Sr. Ministro da Fazenda resolveu nomear o bacharel João Baptista Martins Barbosa sub-inspector, interino, nessa circumscrição, o qual deverá tomar posse, assignando termo de compromisso perante a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, de accordo com o art. 2º das instrucções de 8 de março de 1901, aos sub-inspectores.

Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscrição :

N. 349—Declarando, para os devidos fins, que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 5.367, de 1904, está habilitada a estabelecer uma agencia, de ac-

côrdo com o art. 24 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, na capital do Estado do Ceará, para operar em todo o Estado, a qual funcionará a cargo do Sr. Carl Huland.

Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscrição :

N. 350—Declarando, para os devidos fins, que a *Aachener und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 5.367, de 1904, está habilitada a estabelecer uma agencia, de accordo com o art. 24 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, na Capital do Estado da Bahia, para operar em todo o Estado, a qual funcionará a cargo do Sr. M. H. Schroeder.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que :

Seja transferida para a Contadoria da Marinha a quantia de 10:900\$, consignada na rubrica 27—Eventuaes—Material—do orçamento em vigor, para attender á despesa com a cunhagem de medalhas e acquisição das respectivas fitas, a que se refere o decreto n. 4:230, de 15 de novembro de 1901, visto ser urgente a compra dos metaes que devem ser entregues á Casa da Moeda para a cunhagem das referidas medalhas, no corrente exercicio (aviso 1.822) ;

Seja restituída ao despachante Joaquim Freire da Silva a quantia de 343\$500 que, a titulo de direitos aduaneiros, pagou á Alfandega de Manaus pelo despacho de duas lanchas encomendadas na Europa por este Ministerio, e destinadas á Capitania do Porto alli estabelecida (aviso n. 1.823).—Communicou-se á alludida capitania (officio numero 1.827).

—Ao Quartel-General da Marinha, communicando que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer á Escola de Aprendizizes Marinheiros de Alagoas os artigos constantes do pedido que veio anexo ao officio n. 620, da 4ª secção, de 23 do corrente, á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, os dois ternos de roupa de abrigo constantes do pedido que acompanhou o officio n. 633, da 4ª secção, de 6 do corrente, e ao comminido geral das torpedeiros os artigos constantes do pedido que acompanhou o officio n. 587, da 1ª secção, de 13 de outubro ultimo (officios ns. 1.823 a 1.830).

—Ao director da Escola Naval, autorizando a providenciar, visto ter inicio a 16 do corrente o concurso para o preenchimento de um lugar de amanuense desta secretaria de Estado, no sentido de serem designados cinco docentes dessa escola para fazerem parte da commissão examinadora, sendo um para inglez, um para francez, um para mathematica, um para historia e chorographia do Brazil e um para noções de direito publico e administrativo (aviso n. 1.831).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando ter resolvido annullar a concorrência realizada nesse Estado para os fornecimentos á marinha, durante o anno de 1903, por serem muito elevados os preços das propostas apresentadas, e recommendando providencias sobre a abertura de outra (aviso n. 1.832).

—A Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, declarando, para os devidos effeitos, que, desde que ha nessa delegacia fundos sufficientes para o pagamento dos ven-

mentos dos invalidos residentes nesse Estado, marinheiro nacional Antonio Pedro de Alcantara e grumete Firmino José do Nascimento, torna-se desnecessaria qualquer concessão de credito, que só se justifica quando insufficientes as sommas distribuidas (aviso n. 1.833).

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que :

No Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 160:693\$084, proveniente de fornecimentos de varios artigos feitos ao Commissariado Geral da Armada, ao Arsenal, Hospital da Marinha e á enfermaria de Copacabana, nos mezes de março a outubro do corrente anno (aviso n. 1.835) ;

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Estado da Bahia com o credito de 250\$, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, para occorrer ás despesas da collocação de uma boia na barra do rio Jequitinhonha, naquelle Estado (aviso numero 1.836).—Communicou-se á alludida Delegacia e á Contadoria (officios ns. 1.837 e 1.838).

A conta da rubrica —Fretes etc.— quota pessoal—do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso com o credito de 800\$, para pagamento da ajuda de custo que compete ao commissario de 3ª classe, 1º tenente Calixto Gaudencio de Abreu, nomeado para servir no aviso *Fernandes Vieira*, quando estacionado em Assumpção (aviso n. 1.839).—Communicou-se ao Quartel General, á Contadoria e á alludida delegacia (officios numeros 1.840 a 1.842) ;

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 523\$794, de que são credores Maria Luiza Achilles, procuradora do escrevente Francisco de Paula Achilles, o ex-1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Romualdo e o marinheiro nacional, invalido, José Francisco (aviso n. 1.843).

Informando, em resposta ao aviso n. 74, de 31 de outubro ultimo, que o sargento reformado do corpo de infantaria da marinha Raymundo Bernardino Veraz constituiu seu peculio como aprendiz marinheiro da escola do Estado do Pará, no periodo decorrido de outubro de 1878 a janeiro de 1884 (aviso n. 1.844) ;

Palindo que se digna de informar a esta Secretaria de Estado si já foi effectuada a transferencia, do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal no Maranhão, do peculio constituido pela ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Gentil Tramahy, providenciando, no caso negativo, a fim de que seja a respectiva importancia remettida á Contadoria da Marinha, para realizar a sua restituição (aviso n. 1.845).

—Ao Quartel General da Marinha, transmittindo os papeis relativos á concorrência para os fornecimentos geraes aos navios e dependencias deste Ministerio, no Estado do Amazonas, durante o anno de 1903, e autorizando a mandar lavrar, de accordo com as preferencias do conselho de compras, contractos com os negociantes Ferreira do Valle & Comp. e M. Castanheda & Comp., para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: «Mantimento», «açougues», «dietas», «expediente», «combustivel» e «padaria» (aviso n. 1.846).

—A Contadoria da Marinha, declarando ter resolvido deferir o requerimento do 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Alberto Gustavo Dias, pedindo o abono da gratificação de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, visto

estar exercendo as funções desse cargo a bordo do aviso *Cananéa*, da flotilha do Rio Grande do Sul, desde março do corrente anno (aviso n. 1.848). — Comunicou-se ao Quartel General (officio n. 1.849).

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que informe a esta Secretaria do Estado sobre a applicação que teve o credito de 1:101\$540, concedido a essa delegacia pela ordem da Directoria da Contabilidade do Theouro Federal n. 236, de 12 de dezembro do anno passado, para attender ao pagamento dos reparos de alguns pharões do mesmo Estado (officio n. 1.851).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1905

D. Constança Clementina Pinto Peixoto Netto, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Dr. Antonio da Silveira Netto, chefe de secção da Directoria Geral de Estatística. — Apresente a certidão de seu casamento.

D. Henriqueta Adelaide do Carvalho Fróes de Jesus, mulher de Antonio Joaquim Fróes de Jesus, carteiro de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios, pedindo a pensão do montepio, em vida, a que se julga com direito por ter sido seu marido aposentado em virtude de molestia resultante de desastre de que foi victima quando no exercicio de suas funções. — Indeferido, por não constar do laudo de inspecção de saude que o contribuinte, ao ser aposentado, estivesse em condições de invalidez em virtude de tal desastre, ou ainda que estivesse invalido para qualquer occupação.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do mez corrente, foi concedida a Gregorio Goncalves de Castro Mascarenhas, engenheiro, brasileiro, domiciliado na cidade do Amparo, Estado de S. Paulo, por seu procurador Manoel Porphirio de Oliveira Santo, advogado, brasileiro, domiciliado nesta cidade, garantia provisoria, durante tres annos, sobre a propriedade da sua invenção de «um apparelho denominado *Avisador Mac-Gregor*, tendente a evitar accidentes nas vias fôrreas».

— Por outra de 14 do corrente, foram concedidas ao thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia Virgilio Silvestre de Faria, tres mezes de licença, com ordenado integral e um mez com metade do ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 411 do respectivo regulamento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Dia 14 de novembro de 1905

Informou-se ao Ministerio da Guerra sobre a entrega de parte do material telegraphico destinado ao chefe da commissão de linhas telegraphicas no Estado do Rio Grande do Sul pela Repartição Geral dos Telegraphes.

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1905

D. Christina Maul, propondo vender ao Governo, pela quantia de 70:000\$, um ter-

reno que possui á rua Quinze de Novembro, em Petropolis, para a edificação de um prédio destinado ao serviço dos Correios e Telegraphos daquela cidade. — Ao Governo não convem a aquisição do terreno que lhe offerece a requerente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 14 de novembro de 1905

Ao fiscal da Estrada de Ferro S. Francisco declarou-se que não existindo na lei de orçamento actual verba alguma a que possa ser attribuida a despeza com o aluguel de casa para o escriptorio, compra de mobilia e respectiva installação, o fazendo parte da receita publica, como renda eventual, as sobras das quotas com que contribuem os arrendatarios das estradas de ferro, deixa, por taes considerações, de ser attendido o pedido feito por officio n. 11, de 9 de outubro findo.

— Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, por copia, a informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o requerimento em que Francisco Ferreira da Silva solicitou pagamento de vencimentos, como telegraphista daquela estrada, durante o tempo em que esteve fóra do exercicio do respectivo cargo.

— Foi autorizada a Commissão das Obras do Porto do Rio de Janeiro a mandar entregar ao despachante indicado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os 628 canos de barro, marca S, descarregados no trapicho Saudo pelo vapor *Canning*, e destinados á Directoria Geral de Saude Publica. — Communicon-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro do corrente anno, approvar as instruções que com esta baixam assignadas pelo director geral de Obras e Viação, para os estudos de uma estrada de ferro que partindo da cidade de S. Luiz e transpondo o canal ou rio Mosquito seguirá pelo valle do rio Itapecurú até a cidade de Caxias, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905. — Lauro Severiano Müller.

Instruções para estudos definitivos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, no Estado do Maranhão, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º A direcção dos trabalhos de estudos será confiada a um engenheiro chefe immediatamente subordinado ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A directriz da estrada a estudar partirá da cidade de S. Luiz e transpondo o canal ou rio Mosquito seguirá pelo valle do rio Itapecurú até a cidade de Caxias, onde se ligará á linha ferrea de Caxias a Cajazeira.

Art. 3.º A directriz será estudada do modo o mais conveniente para servir á Villa do Rosario e ao porto de Itaqui.

Art. 4.º O engenheiro chefe com o pessoal auxiliar e trabalhador necessario, antes de dar começo aos estudos definitivos, procederá a um reconhecimento geral do traçado e apresentará ao Ministro um esboço da directriz que julgar preferivel, indicando os pontos mais notaveis por ella atravessados, bem como os que lhe ficarem proximos.

Art. 5.º Os estudos constarão:

1.º Da planta geral da linha principal e ramaes e dos perfis longitudinaes com indi-

cação dos pontos obrigados e de outros importantes que o traçado tenha de atravessar. O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral na escala $\frac{1}{2.000}$ com indicação dos raios de

curvatura e da topographia do terreno, representada por meio de curvas de nivel equidistantes de 2 metros e descriminando em uma zona de 80 metros para cada lado do eixo da linha, dos campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e minas. Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada, a extensão dos alinhamentos rectos, as extremidades das curvas, seu desenvolvimento, raio, e sentido.

2.º Do perfil longitudinal desenhado na escala $\frac{1}{200}$ para as alturas e de $\frac{1}{2.000}$ para as distancias horizontaes, mostrando á tintz preta, o terreno natural e, á vermelha, o leito da estrada. Também por tres linhas vermelhas, traçadas na parte inferior do perfil, serão indicadas:

I. As rampas, contra rampas, patamares e suas extensões.

II. As distancias kilometricas, contadas da origem da estrada de ferro.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento, raio e sentido das curvas. Tanto no perfil longitudinal, como na planta, serão assignaladas a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversaes.

3.º De perfis transversaes na escala de $\frac{1}{200}$ em numero sufficiente para o calculo de movimento de terra.

4.º Do projecto de todas as obras de arte mais importantes, das estações e dependencias, abastecimento de agua e dos typos geracs que forem adoptados. Estes projectos compor-se-ão de projecções horisontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes na escala $\frac{1}{100}$.

5.º Da planta de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio do desapropriação.

6.º Da relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, situação na linha, systema de construção e quantidade do obra.

7.º De um quadro indicativo das excavações necessarias para executar-se o projecto, classificando-as, e bem assim das distancias medias de transporte.

8.º Quadro dos alinhamentos com indicação dos raios das curvas e extensões.

9.º Quadros authenticos das notas das operações typographicas, geodasicas e astronomicas — feitas no terreno. —

10. Quadro das declividades com as respectivas extensões.

11. Tabella dos preços compostos e elementares em que se basear o orçamento.

12. Do orçamento da despoza total do estabelecimento da estrada dividido nas seguintes verbas:

- I. Estudos definitivos e locação de linha.
- II. Movimento de terra.
- III. Obras de arte correntes.
- IV. Obras de arte especiais.
- V. Superstructura das pontes.
- VI. Via permanente.
- VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios, officinas e abrigos de machinas e de carros.
- VIII. Material rodante, mencionando-se especialmente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as especies.
- IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e conclusão dos trabalhos de construção.

XI. Relatório geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas também da zona mais directamente interessada.

Neste relatório e memoria descriptiva serão expostos com a possível exactidão a estatística da população e produção, o tráfego provavel da estrada, o estado da fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas minerais e florestas, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos colonias, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir e os pontos mais convenientes para estações.

Todos os documentos serão organizados em duplicata e serão acompanhados de uma planta geral da estrada, redigida na escala de 1:100.000.

Art. 6.º A estrada será projectada com a bitola de um metro entre as faces internas dos trilhos.

Art. 7.º Tanto nos côrtes, como nos aterros, a plataforma será de quatro metros.

Art. 8.º Os estudos serão feitos tendo-se em vista que a declividade não exceda de 2,5 % e que os raios das curvas não sejam inferiores a 150 metros.

Art. 9.º Todo pessoal nomeado para execução dos trabalhos de exploração desta estrada servirá em comissão de caracter temporario, podendo ser dispensado desde que o Governo assim o resolva e constará do seguinte quadro :

N.	Categorias	Vencimento annual
1	Engenheiro chefe.....	18:000\$000
1	Chefe de secção.....	9:600\$000
1	Engenheiro ajudante.....	7:200\$000
2	Condutores a 3:600\$.....	7:200\$000
1	Desenhista chefe escriptorio.....	4:800\$000
2	Desenhistas a 3:600\$.....	7:200\$000
2	Auxiliares technicos a 3:000\$.....	6:000\$000
1	Escreptuario pagador.....	4:800\$000

Uma terça parte do vencimento annual será considerada como gratificação de exercicio.

Além dos vencimentos acima fixados, ao tecnico, quando em serviço de campo, poderá o engenheiro-chefe arbitrar uma diaria até o maximo de 10\$, segundo o trabalho de que estiver encarregado.

Ao engenheiro-chefe caberá a diaria de 15\$000.

Art. 10. Ao engenheiro-chefe compete :

1º, nomear e demittir todo o pessoal que não fór de nomeação e demissão do ministro ;

2º, organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos e serviços, expedindo os regulamentos, instrucções e ordens de serviço que os regulem e estabeleçam as relações dos empregados entre si.

3º, requisitar das autoridades competentes as providencias que das mesmas dependam ;

4º, autorizar todas as despesas do serviço a seu cargo ;

5º, conceder licença até 30 dias, na forma das disposições em vigor, ao pessoal da comissão e informar sobre o pedido de licença para maior prazo, dependente do Ministro ;

6º, reprehender, multar ou suspender os empregados da comissão por erro, falta ou pouco zelo no desempenho de seus deveres, ficando entendido que a multa consistirá na perda de uma parte ou de todo o vencimento e que a suspensão importará na perda total do vencimento ;

7º, fixar o salario dos operarios, o vencimento dos auxiliares que forem precisos ;

Art. 11. Serão nomeados :

1º, o engenheiro-chefe por portaria do Ministro ;

2º, do mesmo modo e sob proposta do referido engenheiro : o chefe de secção, o engenheiro-ajudante e o escriptuario-pagador.

3º, pelo engenheiro-chefe todos os mais empregados.

Art. 12. Até o dia 20 de cada mez será remetido ao Ministro um relatório resumido dos trabalhos e occurrencias do mez anterior acompanhado do balanço das despesas effectuadas.

Art. 13. O escriptorio tecnico da comissão será estabelecido no lugar dos trabalhos que melhor convier.

Art. 14. Os pagamentos do pessoal superior, auxiliar e trabalhador far-se-hão mensalmente.

Art. 15. Os pagamentos serão realizados pelo escriptuario-pagador, responsavel nos termos das leis vigentes, auxiliado, si for preciso, a juizo do engenheiro chefe, por individuos de sua confiança, aos quaes poderá o engenheiro-chefe conceder uma gratificação diaria, não excedendo de 15\$, sómente pelos dias que trabalharem.

Art. 16. Nenhum pagamento se effectuará sem prévia autorização do engenheiro-chefe, por quem serão assignados ou rubricados todos os documentos de despesa.

Art. 17. O escriptuario-pagador deverá prestar uma fiança de 10:000\$000.

Art. 18. O engenheiro-chefe deverá propor ao ministro o que julgar conveniente para o bom desempenho da comissão, podendo, entretanto, deliberar e adoptar as medidas urgentes que julgar acertadas acerca de quaesquer duvidas e embaraços que possam surgir na execução dos serviços e não estejam previstos nas presentes instrucções, dando immediatamente conhecimento ao Ministro.

Art. 19. Para pagamento do pessoal e demais despesas o engenheiro-chefe requisitará da Delegacia Fiscal do Thesouro, em S. Luiz, as quantias necessarias, ficando entendido que ao escriptuario-pagador não será feito adiantamento algum sem que tenha prestado contas do anterior.

Directoria Geral das Obras e Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de outubro de 1905.—José Freire Parreiras Horta.

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1905

Augusto Cabral, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a expedição da portaria de licença, em virtude do decreto legislativo n. 1.397, de 10 de outubro ultimo, publicado no *Diário Oficial* de 15. — Requeira por intermedio da directoria da estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 8 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças: De 90 dias, para tratar de sua saúde, ao cidadão Francisco de Assis Rangel, agente do Correio de S. Carlos do Pinhal, em São Paulo ;

De 30 dias, também para tratar de sua saúde, ao cidadão Edulcarado Duque de Freitas, carteiro da Agencia de Campos, no Estado do Rio.

Foi restabelecida a agencia do Correio de Penha de Itapocory, devendo ser incluída na linha de Itajahy á Barra Velha, em Santa Catharina.

Foram supprimidas as seguintes linhas de correio em Minas :

De Dorcas do Turvo a Conceição do Turvo ; Da Estação da Conceição a Conceição ;

De Aureliano Mourão a Lavras ; De Ribeirão Vermelho a Paula Freitas ; Da Estação de Bom Jardim a Santa Rita ; De Juiz de Fora a Furtado de Campos ; De Ouro Preto a La Fayette ; De Sabará a Sete Lagoas ; De Sant'Anna de Cataguazes a Cataguazes ; De Theophilo Ottoni a Urucú ; De Ribeirão Vermelho a Canleia ; De S. Bartholomeu a Santo Antonio da Casa Brauca ; De S. Caetano do Paraopéba a Christiano Ottoni ;

De Ponte do Kagado a Serraria ; De Curvello a Ponte do Paraúna, por Papagaio e Gloria ;

De Curvello a Diamantina ; De Camellinho a Serro, por Pouso Alto ; De Riacho das Varas a Gouvêa ;

De Curvello a Guaycuhy ; De Rio Pardo a Salinas, por Taiobeira ; De S. João d'El-Rey a Aureliano Mourão ; De Aureliano Mourão a Oliveira ;

De Tres Pontas a Dorcas da Boa Esperança, por Sant'Anna da Vargem ; De Oliveira a Henrique Galvão.

Foram creadas as seguintes linhas de correio, também em Minas :

De Gouvêa a Camellinho ; De Curvello á Ponte do Paraúna por Fabrica da Cachoeira, com viagens de dous em dous dias ;

De Plumby a S. Roque, com cinco viagens mensaes ;

De Estação da Cachopa a Diamantina, por Nossa Senhora da Gloria e Riacho das Varas, devendo o serviço ser feito diariamente ;

De Riacho das Varas a Serro, por Gouvêa e Pouso Alto, devendo o serviço ser feito diariamente ;

De Estação da Cachopa a Papagaio, com cinco viagens mensaes ;

Da Estação de Currallinho a Guaycuhy ; Da Estação de Ericeira á Ponte do Kagado, feito o serviço diariamente ;

De S. João d'El-Rey a Henrique Galvão ; De Tres Pontas a Coqueiros, por Sant'Anna da Vargem, com 15 viagens mensaes.

Foi prolongada a linha de correio de Antonio Dias Abaixo a Ipanema até Santo Antonio do Caratinga, em Minas.

Foi elevada a 1:500\$ a importancia despendida com o serviço da linha de correio de Pouso Alegre a Camellinho, também em Minas.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao. — Servindo de secretario, o 1º escriptuario Ricardo Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 16, 18, 20, 21, 23 e 24 de outubro, 3 e 8 de novembro deste anno, referentes á concessão dos creditos:

De 180\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes ;

De 2:700\$ e 800\$ á no de Sergipe; de 180\$643 e 103\$224 á no de S. Paulo, para despesas da verba 30ª ;

De 1:100\$ á no ultimo dos referidos Estados, idem da verba 33ª ;

De 1:333\$332 á no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 16ª, annullada igual

importancia no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da dita verba ;

De 1:249\$391, em ouro, e 3:748\$186, em moeda papel, á no Estado do Maranhão, idem da verba 31ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos alludidos creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.743 e 1.747, de 30 de outubro findo, requisitando a concessão dos creditos de 2:031\$436 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesa da verba 16ª, e de 1:200\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 25ª.—O tribunal deu registro á distribuição desses creditos.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 3.509, de 10 do corrente, remetendo o certificado dos trabalhos executados, em outubro findo, pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & Comp., limited, no total de 231.104-10-0, afim de se realizar em Londres o respectivo pagamento, á conta do empréstimo contrahido nessa praça.—O tribunal ordenou o registro da mencionada importancia como credito distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos ns. 3.522 e 3.577, de 1 e 4 deste mez, solicitando a concessão dos creditos de 400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 21ª, e de 8:000\$ á no de Minas Geraes, idem da verba 37ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

—Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 150\$ pelo thesoureiro da Casa da Moeda, com despesas miudas em outubro findo;

De 60\$ pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, idem:

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.372, de 27, pagamento de 1:976\$180, a Luiz de Amorim Leão, de transporte de um animal de raça, procedente da India ;

N. 3.396, de 30, idem de 855\$, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos a cargo da Inspeção Geral das Obras publicas, no mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 3.589, de 6, pagamento de 1:163\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, no mez de outubro findo ;

N. 3.630, de 8, idem de 997\$163, ao commandante superior da guarda nacional e outros, de gratificações relativas ao referido mez ;

N. 3.552, de 3, idem de 346\$066, da folha dos serventes do Supremo Tribunal Federal, no citado mez ;

N. 3.445, de 21 de outubro, adiantamento de 875\$, ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes bacharel Diogo Chalhó, para occorrer ao pagamento em outubro e novembro corrente aos individuos que servirem do modelo vivo ;

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 1.293, de 13 de outubro, pagamento de 723\$020 a Silva Lima & Comp., de fornecimentos feitos em agosto e setembro ultimos ;

N. 139, de 18, da Estatística Commercial,

idem de 294\$400 a diversos, idem, no mez de setembro;

N. 1.061, de 25, da Repartição Geral dos Telegraphos, credito de 621\$290 á mesma repartição, para pagamento das despesas com a collocação de um aparelho telephonico na residencia do director da Contabilidade do Thesouro Federal ;

N. 1.362, de 3 de novembro, pagamento de 500\$, da folha do pessoal encarregado da contagem das moedas do nickel, em outubro findo.

N. 675, de 9, da Alfandega do Rio, pagamento de 6:607\$700, a Louzinger & Comp., de fornecimentos feitos em outubro findo.

Officio do juiz municipal e de orphãos de S. João da Barra, de 4 de outubro, solicitando pagamento de 3:450\$672, de juros de orphãos, a favor de Manoel José de Siqueira Queiroz.

Representações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 e 8 do corrente, pagamento a Louzinger & Comp., de 2:200\$300 e 200\$, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Thesouro Federal.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Mascarenhas, Vieira & Comp., pagamento de 233\$940, de fornecimentos feitos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em 1902.

De Amelia de Vasconcellos, pagamento de 1:700\$730, de pensão nos exercicios de 1903 e 1904.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.661 (cópia), de 21 de outubro, pagamento de 293\$200, do assento da casa e gastos miudos a cargo dos porteiros do Quartel General de Marinha e Arsenal de Marinha da Capital Federal, durante os mezes de agosto e setembro ultimos ;

N. 1.751, de 31 de outubro, pagamento de 601\$, ao almoxarife do Hospital de Marinha, provenientes de despesas miudas pelo mesmo realizadas, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 651, de 25 de outubro, pagamento de 5:000\$730, a diversos, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos, no corrente anno;

N. 639, de 23, idem de 5:287\$700, idem ;

N. 648, de 23, idem idem, de 23:023\$030 ;

N. 640, de 23, idem idem, de 19:503\$840 ;

N. 645, de 23, idem idem, de 9:110\$220.

Requerimento despachado

D. Etelvina de Figueiredo Menezes, pedindo a expedição e entrega do titulo do montepio pela Delegacia na Bahia.—Requeira á Directoria de Contabilidade do Thesouro.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

74ª sessão em 14 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achan-lo-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pinahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira, Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murinho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal do convite feito pelo Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, dirigido aos ministros do mesmo tribunal, para a cerimonia da inauguração da Avenida Central, que deve realisar-se amanhã, ás 9 1/2 horas da manhã.

Nos termos do regimento, consultou o Sr. presidente ao tribunal, sobre a duvida que, na intelligencia do art. 21 do mesmo regimento, se levanta no recurso extraordinario n. 304, a saber: si tendo funcionado como presidente do tribunal recorrido o Sr. ministro, actualmente procurador geral da Republica, está impedido de como tal officiar no feito.—Foi resolvido, unanimemente, que não ha incompatibilidade em officiar no processo como procurador geral, o juiz que tomou parte na decisão recorrida.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.325 — Pernambuco — Relator, o Sr. André Cavalcanti; peticionante, José Pleck Fernandes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravações de petições

N. 673—Bahia—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; aggravante, Carolina Rodrigues de Oliveira; aggravado, o consul de Portugal.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do aggravado, votando nesse sentido os Srs. João Pedro e Lucio de Mendonça sómente pelo fundamento do damno irreparavel, deu-se-lhe provimento, para que o juiz a quo, reformando o seu despacho, mande restituir á aggravante os bens da herança, independente de caução, unanimemente.

N. 675—Amazonas—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; aggravante, Vicente Monassa; aggravado, Fernandes Teixeira & Comp.—Deu-se provimento ao aggravado, para julgar competente a justiça territorial para conhecer do caso proposto, contra os votos dos Srs. Cardoso de Castro e Epitacio Pessoa.

N. 593 — Capital Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; embargante, José da Costa e Souza; embargada, a Fazenda Federal.—Deu-se provimento ao aggravado, para receber os embargos e restabelecer a sentença de 1ª instancia, contra os votos dos Srs. Pinahiba de Mattos, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Hermínio do Espirito Santo, que os despresavam.

Appellação crime

N. 236—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; appellantes, Vicente Luiz Gomes e outro; appellada, a justiça federal.—Preliminarmente não se tomou conhecimento da appellação, por apresentada fora do prazo legal, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal e Hermínio do Espirito Santo.

Appellações civeis

N. 1.100—Paraná—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 997—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; appellante, a Fazenda Federal; appellados, Oleré Gomes & Comp.—Foi reformada a sentença, para se julgar improcedente a acção intentada, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Lucio de Mendonça, Guimarães

Pital e Piza e Almeida, que a confirmavam.

Recursos extraordinarios

N. 376—Maranhão—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Lucio de Mendonça; recorrentes, Henrique da Costa Alves Nogueira e outros; recorrida, a diocese do Maranhão.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delles em face da lei, unanimemente.

N. 373—Pernambuco—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrentes, Machado e Pereira; recorrida, a Fazenda do Estado.—Preliminarmente resolvido ser caso de recurso extraordinario, em face da lei, unanimemente, foi reformada a sentença recorrida, para se julgar procedente a acção intentada pelos autores recorrentes, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 676—Ceará—Aggravante, Afro P. de Barros Leal; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 677—Ceará—Aggravantes, Albano & Irmão; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 678—Ceará—Aggravantes, Almeida & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 679—Ceará — Aggravante, Antonio Brazil de Hollanda Cavalcante; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 680—Ceará—Aggravante, Antonio da Costa Theophilo; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 681—Ceará—Aggravante, Antonio da Justa Menescal; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 682—Ceará—Aggravante, Antonio Joaquim de Oliveira; aggravada a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 683 — Ceará — Aggravante, Antonio Vieira Sobrinho; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 684—Ceará— Aggravante, Benoit Levy & Dreyfus; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 685 — Ceará — Aggravantes, Bordallo & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 686 — Ceará—Aggravante, Catão Paes da Cunha Mamede; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 687 — Ceará — Aggravantes, Conrado Cabral & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 688 — Ceará — Aggravantes, Costa Filhos & Succesores; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 689 — Ceará — Aggravante, Costa Freire; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 690 — Ceará — Aggravantes, Cruz & Irmão; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 691 — Ceará — Aggravante, Emilio Sá; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 692 — Ceará — Aggravante, Francisco Lima; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 693 — Ceará — Aggravantes, Franco & Rocha; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 694 — Ceará — Aggravantes, Frota & Gentil; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 695 — Ceará — Aggravante, G. Gonçalves; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 696 — Ceará — Aggravante, G. Magalhães & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 697 — Ceará — Aggravante, Geminiano Maia; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 698—Ceará—Aggravante, Hildebrando Gomes do Rego; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 699 — Ceará — Aggravantes, Holder-nesse & Salgado; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 700 — Ceará — Aggravante, J. Agostinho; aggravada a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 701 — Ceará — Aggravante Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 702—Ceará—Aggravante, João Octavio Vieira; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 703—Ceará — Aggravante, João da Costa Bastos & Filhos; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 704 — Ceará— Aggravante, J. A. da Cunha; aggravada, Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 705 — Ceará — Aggravantes J. Brun Filhos & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 706 — Ceará—Aggravantes, Leitão Irmãos & Silva; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 707—Ceará—Aggravantes, Joaquim Sá; aggravada a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 708—Ceará—Aggravante, José de Oliveira; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 709—Ceará—Aggravantes, Leite Barbosa & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 710—Ceará—Aggravantes, L. G. Cabral & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 711—Ceará—Aggravantes, Levy Frêres; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 712—Ceará — Aggravantes, Mattos & Dias; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 713 — Ceará—Aggravantes, Marques Dias & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 714—Ceará—Aggravantes, Nagile Rabay & Irmão; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 715 — Ceará — Aggravantes, Reisofer Frêres; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro André Cavalcante.

N. 716—Ceará—Aggravantes, Salin Nacer & Irmão; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 717—Ceará— Aggravante, Raymundo Monteiro Gondin; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 718—Ceará—Aggravantes, Silva Bayma; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 719—Ceará—Aggravantes, Silva Porto & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 720—Ceará—Aggravantes, Siqueira & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 721—Ceará—Aggravantes, Vieira Villar & Filhos; aggravada a Fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Apellações civis

N. 1.165—Capital Federal — Appellante Augusto Tasso Fragozo; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.166 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 470 — Capital Federal — Requerente, José Duarte Pereira do Amaral.—Ao Sr. ministro Alberto Torres, em substituição.

Revisões crimes

N. 961—Rio Grande do Sul—Petitionario, Affonso Pereira de Moraes.—Ao Sr. Guimarães Natal, em substituição.

N. 969—Minas Geraes—Petitionario, Joaquim Bernardino Gomes.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro, em substituição.

N. 955—Minas Geraes—Petitionario, José Vicente de Oliveira e Souza.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 883—Bahia — Petitionario, Severiano dos Santos.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

N. 978—Bahia—Petitionario, Antonio Alves Martins.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo, em substituição.

Recurso eleitoral

N. 107—Bahia—Reccorrente, Gustavo Teixeira da Rocha; recorrida, a Junta Eleitoral.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 156—Ao Sr. João Pedro.

Apellações civis

N. 1.056—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.091—Ao Sr. Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 465—Ao Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações civis: n. 2.983, appellante, Francisco Casimiro Alberto da Costa; ppellada, D. Innocencia A. Teixeira Mourão Guimarães; n. 3.136, 1º appellante, Justino Francisco

Moreira; 2º appellante, Verissimo de Souza Machado; appellado, Manoel José Ferreira Porto; n. 3.170, 1ª appellante, Rosina Ottoni; 2ª appellantes, a viúva e herdeiros de Henry Delfarge; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da segunda camara, no dia 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte do Appellação, 14 de novembro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 14 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA RIBEIRO—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Celso Guimarães.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 123—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; pacientes, Evangelista Nardinochi e Arlindo Pacheco.—Concederam a ordem pedida, para o effeito de serem prestadas as informações necessárias.

N. 125—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Alfredo Paulino Marques.—Concederam a ordem impetrada para o effeito de serem prestadas as informações necessárias.

Aggravos de petição

N. 202—Relator, o Sr. desembargador Viveiros de Castro; agravante, Antonio da Silva Campos; agravados, Paulino, Salgado & Comp.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso d'elle.

N. 293—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, José Vicente Marella; agravados, José Marcellos Borges e outro.—Deram em parte provimento ao agravo para rejeitar os embargos 214 e mandar que corram apartados os embargos de fls. 181.

Appellação commercial

N. 62—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, Dr. Antonio de Oliveira Castro Sobrinho e outros; appellado, Banco da Republica do Brazil.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 288—Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 293—Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 299—Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 301—Sr. desembargador Viveiros de Castro.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.568, 3.019 e 2.852—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 3.073 e 3.135—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.761 e 2.999—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 71, 91, 2.967 e 3.189—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

Ns. 3.007 e 3.023—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 82, 159, 199 e 3.088—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 117, 2.872 e 2.924—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 52 e 2.760—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 15, 146, 210, 215, 2.817 e 2.912—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 80, 83, 87 e 127—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crime

N. 46—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ação rescisoria

N. 13—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.933, 3.136 e 3.170.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 2.803 e 3.091.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 14 de novembro de 1905

Fallencia

Joaquim de Magalhães & Comp.—Não concedo o recurso por não ser caso d'elle.

Liquidação

Carvalho & Comp.—Proceda-se á verificação do balanço, com peritos dos interessados.

Ação summaria

Autores, Fernando Garcia Vidal, por si e como inventariante dos bens do espólio de Manoel Garcia Vidal e outros; réo, Dr. Zefirio de Faria, administrador da massa fallida de Adolpho Martins de Souza.—Cumpra-se o accordão.

Ação de deposito

Supplicante, Antonio José Fernandes Lisboa, como testamenteiro e inventariante do finado Carlos Pereira Arouca; supplicada, Palmyra Ferreira da Fonte, representada por seu tutor José Ferreira da Fonte.—Em prova.

Execuções

Exequente, Arsène Tuminger; executada, Madame Emma Piernée.—Na forma requerida a folhas.

Exequente, Antonio Gonçalves de Araujo; executados, Jayme Christiano Ferreira Serra e outros.—Cumpra-se o accordão.

Exequente, João Vieira da Silva Borges; executado, Henrique Eugenio Sisson (capitão-tenente).—Baixem a cartorio a fim de ser junta uma petição relativa ao incidente que pende de despacho.

Fallencias

J. J. Giannotti.—Baixem a cartorio a fim de ser dada vista á interessada e sobre o incidente que pende de despacho.

Feres Pechara & Irmãos.—Diga o syndico, em 48 horas.

Liquidação forçada

Companhia Territorial e Economica.—Foi julgada procedente a justificação e decretada a liquidação forçada. Custas pelo acervo.

Executivo hypothecario

Exequente, Joaquim Alves Moreira; executado, espólio de Antonio Joaquim Alves

Nogueira.—Não concedo o recurso por não ser caso d'elle.

Embargos

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa.—Vista ao justificante e justificado por 48 horas.

Embargante, John B. Orr.; embargada, South American Asphalt Paving Company.—Na forma do provimento, reformo o despacho de fls. 83 para restaurar o de fls. 26, que decretou o arresto.

Embargos de terceiro

Embargante, João Evangelista Monteiro Galvão de S. Martinho; embargados, Costa Mourão & Braga.—Sellados e preparados, á conclusão.

Appellações commerciaes

Appellante, Manoel Augusto da Cunha, cessionario de Manoel Gonçalves Fortes; appellado, Eduardo Americo Urzedo da Rocha.—Vista ás partes.

Appellante, Antonio Braz de Souza Guimarães; appellado, Luiz Alves Teixeira.—Vista sobre os embargos ao Dr. 2º promotor publico.

Appellantes, Pinto Alves & Comp.; appellado, Romualdo Braz de Mendonça.—Ao Dr. juiz da 3ª vara.

Appellantes, Saraiva, Irmão & Comp.; appellado, Antonio Joaquim Bernardino Teixeira.—Sellados e preparados, á conclusão para designação de dia.

Appellante, Manoel José da Silva Coelho, socio solidario da extincta firma commercial Fernandes Coelho & Comp.; appellados, Couto Soares & Comp.—Foi negado provimento á appellação e confirmada a sentença appellada, á vista da prova de confissão testemunhal e exame de livros de fls. 21, 16 e 17 v e 34. Custas pelo appellante.

Appellante, Domingos Fernandes Pinto; appellado, José Joaquim Pereira Braga Junior.—Em junta de juizes do commercio foram julgados improcedentes os embargos e condemnado o embargante nas custas.

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. de Mont'Alverne.—Foram em junta de juizes do commercio julgados provados os embargos para, annullando o accordão embargado, remetter os autos ao juizo competente e condemnado o embargado nas custas.

Appellante, Constança Rhombo Bandeira de Gouveia; appellado, Manoel Prol Blanco.—Julgados em junta de juizes do commercio improcedentes os embargos e condemnado o embargante nas custas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. JULIO DE BARROS RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO, ANTONIO LOPES DOMINGUES

Executivos hypothecarios

Exequente, Antonio Cardoso Martins; executado, espólio dos finados Manoel Carlos Coutinho e sua mulher, representado por Antonio Diamantino, herdeiro dos mesmos. O escriptão cumpra devidamente o disposto no despacho de fl. 63.

Exequente, Alcino de Magalhães Silva; executada, D. Joaquina Fonseca. Não é de admitir-se a petição de fl. 35, em face do disposto no art. 25 do regulamento n. 143, de 1842, combinado com o art. 260 do decreto n. 5.561, de 1905.

Exequente, Alcino de Magalhães Silva; executada, D. Joaquina Fonseca. Recebida a appellação tão sómente no effeito devolutivo, presentes os autos á superior instancia

dentro do prazo de 30 dias, observadas as disposições legais.

Exequente, Guilherme Wagner; executados, James José de Carvalho e sua mulher. — Accusada a penhora e assignados seis dias para embargos aos executados.

Appellações commerciaes

Appellantes, A. Cardoso de Gouvêa & Comp.; appellados, Guichard & Comp. — Devidamente sellados, voltem.

Appellantes, A. Cardoso de Gouvêa & Comp.; appellados, Guichard & Comp. — Convocada a junta dos juizes de direito do commercio para o dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde.

Appellante, Joaquim Cypriano Viegas; appellado, Sebastião de Almeida Cardeal. — Vista ás partes.

Appellantes, Manoel Gonçalves Ribeiro Gomes; appellado, Sebastião de Almeida Cardeal. — Vista ás partes.

Appellante, Antonio Amorim; appellado, Joaquim José Viegas. — Accusada a citação ao Dr. curador geral de orphãos, e assignado o prazo ao mesmo, e aos demais herdeiros já em juizo esperados para responderem aos artigos de habilitação.

Acções de dez dias

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réo, João Carlos de Oliveira Rosario. — Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença do seguinte modo: «Por esses motivos, recebo os embargos de fl. 15, mas, não obstante, condemno o réo a pagar ao autor a supra mencionada quantia, constante das letras accionadas, juros e custas, e execute-se esta sentença, prestando o autor fiança. De-se vista a este para contestar os embargos no prazo de 10 dias.»

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réos, Silva Mariz & Comp. — Accusada a citação aos réos e assignados 10 dias aos mesmos para vorem passar em julgado a sentença contra elles proferida.

Autor, Manoel Francisco de Brito; réos, Demetrio Schourcire & Irmão. — Lançados de prova os embargos.

Notificação para liquidação

Supplicante, A. L. de Souza Teixeira; supplicado Francisco Borges da Silva. — Nenhuma lei, praxe ou jurisprudencia autoriza uma notificação, com o prazo de cinco dias, para o fim de alguém proceder á liquidação extrajudicial de uma sociedade, sob pena de, não o fazendo, ser requerida judicialmente a mesma liquidação. — Indeferido, portanto, a petição de fl. 2, saldo ao requerente o direito de renovar o seu pedido em termos habeis.

Concordata

Santos Simões & Filho, successores de Santos Simões & Filho. — Revalidados os sellos de fl. 142. Sellados e preparados, voltem.

Fallencias

Manoel Ferreira Raposo. — Vista ao syndico para requerer o que convier, por 24 horas.

Euillio Cochiarale. — Digam os interessados em 48 horas.

A. da Fonseca & Comp. Nomeados syndicos os negociantes Guimarães & Fonseca, que serão notificados para incontinenti assignarem o competente termo. — Deferida a petição de fl. 163, á vista do attestado de fl. 164.

João Bittencourt & Comp. — Vista ao syndico por cinco dias, para requerer o que convier.

Execuções

Exequentes, Pizarro Silva & Comp.; executado, A. A. Guimarães. — Cumpra-se o despacho de fl. 28 verso.

Exequentes, Pizarro Silva & Comp.; executado, A. A. Guimarães. — Por expressa disposição do art. 42, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, o juiz da acção é o da execução e de todos os seus incidentes. — Ora, os embargos de terceiro senhor e possuidor, oppostos á execução, constituem indubitavelmente um incidente de execução (Paula Baptista, Proc. civ. ed. de 1860, § 185, pag. 145; João Monteiro, Theoria do Proc. civ. e comm., ed. de 1901, vol. III, § 253, pag. 291, e pags. 332 e 345). Assim, desde que os embargos de terceiro senhor e possuidor de fls. 21 a 22 verso foram oppostos em uma execução de acção de competencia do Dr. juiz da 8ª pretoria, é bom de ver que a este compete tambem conhecer delles em primeira instancia.

— Baixem, portanto, os autos ao juiz de onde vieram.

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado José Agostinho dos Reis. — Lançado o executado dos seis dias assignados para embargos.

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU

Appellações commerciaes

Appellante, Manoel Decelciano Pereira dos Santos; appellados, Borges & Amorim. — Vista ao Dr. juiz da 3ª vara.

Appellantes, Bastos Silva & Comp.; appellados, M. E. Ricardo & Comp. — Vista ao Dr. juiz da 3ª vara.

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA

Appellação commercial

Appellantes, Monteiro Paz & Comp.; appellado, Antonio Fiorancio. — Declarado impedido por ter funcioneado por parte do ministerio publico um seu cunhado.

Juizo da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Execução

Exequentes, Agener Silva & Comp.; executado, Arthur Quirino Simões. — Paga a taxa relativa aos embargos de fl. 105, voltem.

Dez dias

Autor, Banco da Republica; réos, Andrade & Irmão e outros. — Condenados os réos a pagar ao autor a quantia pedida, juros estipulados e custas.

Executivo

Exequente, Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna; executados, os herdeiros de José Antonio da Cunha Leitão. — Julgada por sentença a desistencia.

Exequente, coronel Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, Aurelia C. Schmidt de Vasconcellos. — Julgados não provados os embargos de justo impedimento e deserta e não seguida a appellação.

Exequente, José Machado Mendes; executada, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias. — Defiro o pedido de fl. 303 e indefiro o de fl. 312, porque o tribunal superior, para o qual os embargantes appellaram, ainda não se pronunciou sobre o ponto principal dos embargos, mas tão somente sobre os efeitos da appellação.

Appellação

6ª Pretoria

Appellantes, Soares & Peixoto; appellada, D. Miquelina Guimarães. — Vista ás partes para impugnação e sustentação dos embargos.

Acção ordinaria

Autores, Antenor Dutra & Comp.; réo, Guja Ferreira. — Condenado o réo a pagar

aos autores a quantia pedida, juros da móra e custas.

Seguro

Autor, Pedro Raphael Carmo; réo, Companhia Geral de Seguros. — Procceda-se ao exame requerido.

Appellação

3ª Pretoria

Appellantes, Miguel Sadler & Filho; appellados, José Athayde & Comp. — Vista ás partes.

Liquidações

Antonio José da Costa Nunes. — Diga a liquidante sobre o pedido do n. 277.

Supplicantes, Bifano Rocha & Comp.; supplicado, Joaquim Dias Barbosa. — Reccebida a appellação no effeito devolutivo.

A. Bhering & Comp. — Digam a parte interessada e o Dr. curador geral de orphãos no prazo de seis dias.

Dissoluções

Lages & Gonçalves. — O socio Lages que diga sobre o pedido de fl. 92.

Peixoto Vianna & Comp. — Procceda-se á verificacão do balanço na forma requerida a fl. 258.

Concordata

Antonio José de Carvalho Esteves. — Cumpra-se o accordão de fl. 107.

Liquidação forçada

Banco Rural e Hypothecario. — Cumpra-se o accordão de fl. 3.310.

Fallencias

Machado, Estacio & Comp. — Nomeio fiscal o credor José Germano Ferreira. O syndico que promova a reunião dos credores.

S. R. Almeida. — Deferido o pedido do fl. 224 feito pelo syndico.

Francisco Pinto de Magalhães. — Cumpra-se o accordão de fl. 65.

Tobias Augusto de Almeida. — Sellados e preparados, á conclusão.

Pereira & Irmão. — O requerente do fl. 671 que diga sobre a impugnação de fl. 681. Indeferido o pedido de fl. 688 feito por João José de Azevedo, que deverá recorrer aos meios ordinarios, querendo.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Despachos em 14 de novembro de 1905

Appellações-crimes

(Inqueritos policiaes)

Accusante, Victor Candido Borges; accusado, João Pereira Sayão. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Accusante, Bernardino Moreira; accusado, Manoel da Silva Terra. — Idem.

Accusante, José Nicoláo Pereira; accusado, Joaquina Ferreira de Mesquita. — Idem.

Summarios

Autora, a justiça; réo, Manoel Marques. (Art. 303). — Idem.

Autora, a justiça; réos, José de Gouvêa e outros (Arts. 303 e 304, paragrapho unico do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Francisco Antunes (Arts. 356 e 357, 2ª parte do Código Penal). — Idem.

Audiencias

Acções de despejos

Autor, Henrique Lavois; réos, Jacob Borge. — Accusada a citação e assignado o prazo.

Autora, Maria Fausta Azevedo; réo, Luiz Fazzio.—Assignado o prazo legal.

Autor, Adolpho Gomes Netto; réo, Francisco Gentil.—Accusada a citação e assignado o prazo, o réo apresentou attestado medico e pediu os dias da lei. O juiz deferiu.

Expediente

Justificação

Justificante, Orminda de Lima Brazil.—Julgada por sentença.

Ação summaria

Autor, Manoel Vieira; réo, Antonio Pereira da Fonseca.—Julgada procedente e condemnado o réo a pagar 759\$330 custas pro-*rala*.

Honorários médicos

Autor, Dr. Francisco Pinheiro Guimarães; réos, Julia de Queiroz Moura e seus filhos, herdeiros do Dr. José Benficia Burlamaque de Moura.—Julgado por sentença o laudo.

Execução

Autor, Manoel Thomé dos Santos Lamas; réo, Vicente Torres Homem.—Julgado não provados os embargos e condemnado o embargante nas custas.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia de 13 de novembro de 1905

Reconhecimento

Autor, Sabino da Fonseca Barbosa; réo, João Luiz de Sá.—Accusada a citação feita ao réo para reconhecer a firma e obrigação constantes do documento, comparecendo o réo negou a firma e obrigação, sendo absolvido da instancia.

Despejo

Autor, Joaquim Henrique; réo, José Porfirio da Rocha.—Accusada a citação para dentro de 24 horas despejar o predio que occupa.

Execução

Autor, coronel Antonio José da Silva Brandão; réo, João Silveira Brazil.—Foram postos em prova os artigos de habilitação dos herdeiros de D. Maria Gomes Pinto.

Ação ordinaria

Sentença

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*; réo, Manoel Ignacio do Brito.—Vistos etc. *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited* propoz esta ação ordinaria com o intuito de compellir o réo, Manoel Ignacio do Brito, a pagar-lhe a quantia de 1:075\$, proveniente de serviço de canalização de esgotos feita no predio n. 123 da rua do Cattete, de propriedade do réo. Este, sem negar que a autora tenha feito tais serviços e que o valor delles seja a quantia pedida, oppõe-se, entretanto, ao pagamento sob os seguintes fundamentos: nunca teve com a autora negocio de qualquer especie, não podendo ser, portanto, seu devedor; verbalmente contractou com o mestre de obras João José de Aguiar a construção do predio da rua do Cattete n. 123, pelo preço certo de 35:000\$, correndo por conta do mesmo Aguiar a mão de obra e fornecimento de materiaes; si alguém, pois, deve á autora a quantia reclamada pelos serviços de canalização, certamente não é elle réo, e sim o dito Aguiar; isso é tanto verdade quanto é certo que, tendo Aguiar fallecido, sua viuva e inventariante do espólio affirmam ser o inventariado devedor á autora da quantia de 1:086\$, proveniente de serviços feitos no predio do réo,

confessando o contracto feito entre este e seu finado marido; a autora, verificando que no espólio do fallecido Aguiar os credores não seriam pagos integralmente, entendeu mais de accordo com os seus interesses tornar o réo responsavel pela divida. A autora replicou dizendo que o fallecido Aguiar contractou a canalização de esgotos do predio do réo em nome d'elle, a quem aproveitaram os serviços ainda não pagos e que, portanto, é o réo o unico responsavel pelo acto de seu preposto praticado dentro dos limites do mandato, que o réo confessa lhe ter dado; que ella autora nunca reclamou no inventario de Aguiar o pagamento do seu credito por não ser credora daquelle finado, e que, si a viuva inventariante incluiu a autora no numero dos credores da herança, o fez por certo para tornar conhecidos os credores da construção não pagos e assim poder esta liquidar suas contas com o réo; que ella autora nunca transigiu com seu direito e por isso não pôde ser prejudicada por acto da viuva inventariante que houve por bem incluir a autora na lista dos credores de seu extincto casal; que, si isto pudesse prejudicar o direito da autora, seria arvorar aquella viuva em arbitrio de creditos alheios, o que o bom senso repelle.

O réo replicou insistindo na ausencia da obrigação de pagar á autora, com quem nunca contractou directamente ou indirectamente. Posta a causa em prova, prestaram as partes os seus depoimentos, e cada qual apresentou suas testemunhas, arrazando afinal. O que tudo bem examinado e

Considerando que, conquanto não seja applicavel a especie do decreto n. 2.827, de 15 de março de 1879, invocado pela autora e que exige, para a firma e prova do contracto de locação de serviços, a escriptura publica, pois que esse decreto só comprehende (art. 1.º, §§ 1.º e 2.º), a locação dos serviços applicados á agricultura e ás empreitadas e trabalhos concernentes a obras e fabricas respectivas á agricultura, o réo não provou sufficientemente que contractara com o construtor Aguiar, por 35:000\$, as obras do predio da rua do Cattete n. 123, fornecendo o locador mão de obra e materiaes e sendo o unico responsavel para com terceiros fornecedores;

Considerando que, em relação a terceiro, posição essa da autora no contracto que diz o réo ter feito com Aguiar, a prova testemunhal, unica produzida pelo mesmo réo, e aliás fraca, não pôde produzir effeito algum, principalmente attendendo-se ás seguintes circunstancias:

a) ter a autora recebido de Aguiar a incumbencia de fazer os serviços de canalização de esgotos no predio do réo, sendo este responsavel pelo respectivo pagamento, tanto que no livro *devedores por obras* apparece o mesmo réo como devedor e não Aguiar (vide exame de folha);

b) ter o réo ido ao escriptorio da autora pedir a conta dos trabalhos por ella feitos no seu referido predio, como affirma a 2ª testemunha da autora a fls. 60, facto esse não contestado pelo réo;

Considerando que tambem não podem prejudicar a autora as declarações prestadas pela viuva e inventariante dos bens do fallecido Aguiar no respectivo processo, visto o seu incontestavel interesse em receber do réo o valor das dividas da construção do predio, de que se encarregara seu marido;

Considerando que, á vista do exposto, a posição juridica do Aguiar perante terceiros outra não era sinão do de mandatario do réo em tudo que se relacionasse com a referida construção, sabido, como é, que o mandato em geral pôde ser conferido por qualquer forma expressa ou tacita, verbal ou escripta (T. de Freitas, *Consolidação das Leis Civis*,

art. 456, not. 1.ª C. da Rocha, *Direito Civil*, § 795);

Considerando que, assim sendo, o réo, a quem directamente aproveitaram os serviços prestados pela autora no predio de sua propriedade, não pôde deixar de ser o responsavel pelo valor dos mesmos serviços;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo procedente a ação e condemno o réo a pagar á autora a quantia pedida, jures da móra e custas. Publique-se e intime-se.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905.—*Joaquim José Saraiva Junior*.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, MANOEL JOAQUIM CORRÊA DE MENEZES

Matheus Carrocini, Seraphim da Silva Ribeiro e Miguel Grotto Carrocini (art. 303 do Código Penal).—Recobida a denuncia.

João Boek (art. 303 do Código Penal).—Idem.

José Machado Costa (art. 297 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor.

Rosa dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Antonio Lopes de Abreu (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Emilia de tal (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Antonio Xavier, vulgo *Bigode* (art. 399 do Código Penal).—Nullo o processo.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. JAYME DE MIRANDA—ESCRIVÃO P. S. DO SERRADO

Inventario

Fallecido, Francisco Xavier de Simas Filho.—Sobre o officio de fls., digam os interessados.

Adjudicação

Fallecida, D. Mariana Angelica Loureiro Fernandes.—Pagos os impostos e taxa judiciaria, voltem a conclusão.

Ações ordinarias

Autores, Manoel Antunes Baptista e outros; réos, Mariana Leite de Oliveira e Silva e outros.—Remettam-se a superior instancia.

Autor, Manoel Soares de Almeida; réo, D. Anna Maria Pereira de Castro.—Deferido, em parte, o requerido a fls. 176.

Ação decendiaria

Autor, José Ferreira da Costa Maltos; réo, Manoel Ferreira Matheus e outros.—Julgada procedente.

Ações de despejo

Autor, Justino José Luiz de Souza; réo, José Antonio de Sá.—Recebidos os embargos, de fls.

Autor, João do Nascimento Guedes; réo, Victorino Alves Ferreira.—Julgado por sentença o embargo de fls.

Autor, Francisco Rodrigues Pinheiro; réo, Antonio Guzman.—Idem.

Autor, Alexandre da Silva Fidalgo; réo, João Claudio da Silva.—Idem.

Autor, Manoel Ferreira de Carvalho; réo, Joaquim da Fonseca.—Idem.

Autora, D. Maria Emilia Maia Ferreira; réo, Ricardo Rangel dos Santos.—Idem.

Execução

Execução, Antonio Gomes de Oliveira; executada, D. Maria da Silva Cruz.—Recebidos os embargos, o prosiga-se.

Manutenção de posse e prohibitorio

Supplicante, Joaquim Henrique Espinheiro; supplicado, Manoel Pinto de Azeredo.—Cumpra-se a decisão de fls. 87.

Notificação para depósito

Notificante, Evaristo Luiz Gomes de Abreu; Notificada, D. Maria Clementina Goulart. — Mantido o despacho anterior e dê-se vista á parte.

Victoria

Supplicante, Adelermo Sanches; supplicado, José Valença Peres. — Sellados e preparados, subam á conclusão.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 13 de novembro de 1905

Despejo

Autor, Francisco Pereira de Lacerda; réo, Antonio José de Azevedo. — Julgado por sentença e condemnado o réo.

Inventario

Fallecido, coronel Eduardo Roberto de Bruce; inventariante, Maria Luiza Teixeira Bastos de Bruce. — Julgado por sentença e homologada a partilha amigavel.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, João Pinto de Faria e João de Abreu. — Ao Dr. promotor adjunto.

Audiencia do dia 14 de novembro de 1905

Requerimento

O Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio accusou a citação feita a Manoel Cardoso Julião para, dentro do prazo de 21 horas, despejar a parte dos fundos do predio n. 18 da rua Dr. Sá Freire e respectivo terreno que occupa e requereu que ficasse assignado o dito prazo sob as penas da lei. Apresendo o réo, compareceu por elle o solicitor Epiphany G. da Silva Mello, que exhibiu os embargos. — Pelo Dr. juiz foi dito que os recebia para proseguir em separado, em auto apartado.

Izidoro Cascardo requereu que ficassem em prova, e assignou a dilatação de dez dias, os embargos oppositos na acção summaria em execução que contende com Pedro Carlos dos Santos Freire. — Foi deferido.

A Irmandade de Santa Cruz dos Militares disse que accusava a citação feita a Maria Teixeira para despejar o predio da rua Dr. Sá Freire n. 45 e requeria que sob pregação ficasse assignado o prazo, sob as penas da lei. — Foi deferido.

Despachos do dia 14 de novembro de 1905

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Luiz Pedro Pinto. — Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Rosa da Costa e Fernando Almeida e Souza. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Cactano. — Archivado.

Autora, a justiça; réo, Alvaro Clemente da Cunha. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Tito Ribeiro da Fonseca Silveiras. — Julgado por sentença e absolvido o réo.

Inventario

Fallecido, Joaquim Luiz Vieira Couto; inventariante, Anna Thomazia de Jesus Couto. — Proceda-se á avaliação.

Executivo por honorarios

Exequente, Dr. Octacilio Carvalho Camará; executado, coronel José Joaquim Pereira Penha. — Sentença: Vistos estes autos de executivo por honorarios em que é autor o Dr. Octacilio de Carvalho Camará e réo o coronel José Joaquim Pereira Penha, etc.: Exhibindo o contracto de fls. 3, o autor requereu e obteve mandado contra o réo para que, caso este não lhe pagasse incontinentemente a quantia de 2:000\$, lhe fossem penhorados tantos bens quantos bastassem para solução do principal e custas. Não satisfazendo o réo, após a intimação prévia, a quantia pedida, foi penhorado o immovel declarado no auto de fls. Nos seis dias assignados para sua defesa o réo allegou: a) nullidade do contracto de fls. 3, porque versando sobre immoveis não fora assignado competentemente por sua mulher; b) a improcedencia do pedido de fls. 2, já por não ter o autor desempenhado os serviços a que se obrigou, já porque pertencendo esse contracto ao autor e ao seu collega Dr. Erico Souto, não podia ser ajuizado só por aquelle. O autor contestou por negação. Nenhuma prova foi produzida na dilação probatoria, tendo ambas as partes arrazoado afinal. O que tudo visto e examinado:

Considerando que não procede a nullidade do contracto de fls. 3 pela ausencia de assignatura da mulher do réo, visto como não se trata de acto em que por direito o marido não possa agir sem outorga da mulher, si casado for; quanto ao merito:

Considerando que no contracto de fls. 3, datado de 7 de maio de 1903, o autor e outro assumiram a obrigação de desembarcar os predios n. 65 á rua Barão de S. Félix e n. 153 da rua Senador Pompeu, pertencentes ao réo, de todos os impostos devidos, adiantando para esse effeito o dinheiro necessario, mediante o reembolso das quantias despendidas e o pagamento da importancia de 2:000\$ de honorarios;

Considerando que, entretanto, das certidões de fls. 21 e 23, juntas pelo réo, se verifica que ao tempo da propositura da presente acção ainda esses immoveis estavam em debito para com a Prefeitura pelos impostos prediaes relativos aos exercicios de 1895, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901 e 1902, debitos esses anteriores á assignatura do contracto de fls. 3;

Considerando que esse facto demonstra que o autor não desempenhou na integra os serviços a que se obrigou no contracto ajuizado;

Considerando que não procede deante da clareza da clausula segunda do contracto de fls. o argumento do autor, de que a obrigação por elle assumida só se referia ao pagamento dos impostos que originaram a execução a que esses predios estavam sujeitos;

Considerando que, si assim fosse, não é crível que, no contracto que escreveu por seu proprio punho, o autor tivesse empregado a expressão ampla « desembarcar de todos os impostos devidos »;

Considerando que é principio de direito, nunca contestado, que ninguém pôde exigir o pagamento de serviços a que se obrigou, mas que não executou;

Considerando que o pagamento dos impostos dos exercicios de 1896 (fls. 44 e 45) e as despesas de fls. 43 a 4; não constituem o desempenho da totalidade das obrigações assumidas no contracto de fls. 3;

Considerando que, si é de direito que o autor seja embolsado das despesas que fez com os pagamentos demonstrados pelos documentos de fls. 43, 44, 45 e 46, é certo, porém, que a presente acção, privilegiada para certas e determinadas causas, não é o meio regular para esse pedido, que só pôde ser feito pelos meios communs;

Considerando que, verificado o não cumprimento do contracto de fls. 3, inutil se torna decidir si o autor por si só podia exigir o preço integral de um contracto de honorarios de que é co-proprietario o seu collega Dr. Erico Souto;

Julgo, afinal, provados os embargos de fls., para absolver o réo do pedido de fls. 2 e decretar insubsistente a penhora do fl., e condemnno o autor embargado nas custas. Registre-se e publique-se. Rio, 11 de novembro de 1905. — *Erico Carrilho Fonseca Silva*.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De convocação dos credores da firma fallida João Miguel & Nagib Mattar para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos e uma comissão fiscal composta de dous membros, arbitrando desde logo ao syndico a comissão a que tenha direito pelo seu trabalho com a administração e liquidação da massa, devendo esta ser feita dentro do prazo que pelos credores for marcado; ficando citados os credores por títulos ou obrigações ao portador para os apresentarem ao syndico até dous dias, pelo menos, antes do designado para a reunião referida, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subseve, processam-se os autos de fallencia da firma João Miguel & Nagib Mattar, os quaes correrão os seus devidos termos, sendo praticadas todas as diligencias ordenadas pela lei n. 859, de 1902, e regulamento n. 4.855, de 1903; e sendo os autos feitos conclusos, nelles proferi o seguinte despacho: Proceda-se nos termos da reunião de credores no prazo legal. F. 8 de novembro de 1905. — *Gabaglia*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da firma fallida João Miguel & Nagib Mattar para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de novembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos e uma comissão fiscal composta de dous membros, marcando desde logo o prazo em que deverá pelos syndicos, ser feita a liquidação da massa e arbitrando lhes a comissão a que tenham direito por esse trabalho, ficando citados os credores por títulos ou obrigações ao portador para exhibirem ao syndico provisorio João Manoel Alves Bragança os seus titulos até dous dias, pelo menos, antes da reunião dos credores, referida; sendo qua para a concordata será observado o que dispõe o art. 26 do decreto n. 4.855, de 1903. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma do art. 198 do citado decreto n. 4.855. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de novembro de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subsevevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. (

Juizo da Sexta Pretoria

De citação dos herdeiros incertos de Francisco Botelho, passado a requerimento do engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos de Francisco Botelho, virem, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria — Diz o engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva que, tendo sido feita a penhora executiva em bens do Francisco Botelho, para o pagamento da quantia de 1:108\$, do que era devedor por alugueis do predio á rua das Laranjeiras n. 34 E, e havendo o mesmo fallecido sem herdeiros presentes conhecidos, como foi certificado pelos officiaes encarregados da diligencia, quer o supplicante fazer citar por editaes os herdeiros successores da finado e todos os que tenham direito aos ditos bens, para na primeira audiencia posterior á expiração do prazo fixado verem assignar-se os seis dias da lei para embargos á penhora; ficando desde logo citados para verem julgar a dita penhora por sentença e os demais termos da acção até final, sob pena de revelia, proseguindo a causa com o curador *ad-lite* que V. Ex. nomear e o Sr. Dr. curador do ausentes; requer, portanto, a V. Ex. que haja de mandar passar, affixar e publicar editaes com o prazo de trinta dias para a pretendida citação. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905.—Por procuração, o advogado, *Barão de Santa Cruz*. Despacho.—Passo-se edital na forma requerida. Rio, 13 de outubro de 1905.—*Edmundo Rego*. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e requeiro aos herdeiros incertos do finado Francisco Botelho para virem a este juizo na primeira audiencia em que se findar o dito prazo fallar aos termos de uma acção de penhora executiva em que é autor o engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, na qual pede o pagamento da quantia de um conto cento e oito mil réis de alugueis do predio da rua das Laranjeiras n. 34 E, vencidos e não pagos, ou allegarem o que tiverem em sua defesa, sob pena de se proceder á revelia a todos os termos do processo até final. Sciendes de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, á rua do Catete n. 138. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publico pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1905.—Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão inteiro que o subscrevo—*Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de devedores ausentes com o prazo de 30 dias

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz da Setima Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte do Dr. Luiz Frederico Carpenter, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria. Diz o abaixo assignado, advogado dos auditorios desta Capital, que sendo credor do espolio, ainda *pro indiviso* da finada D. Rosa de Barros, espolio que está sendo inventariado pelo Juizo da Terceira Vara Cível, pela quantia de 2:000\$, importância liquida e certa constante do contracto de honorarios de advogado (documento junto) contracto que os represen-

tantes do espolio não querem cumprir (documento n. 2) vem requerer a V. Ex. se sirva mandar citar os mencionados representantes do espolio, a saber: D. Olinda Faria Ramalho, solteira, maior, residente á praia de Botafogo n. 106, D. Amelia Ramalho de Almeida, na pessoa de seu marido Antonio Marcos de Almeida; D. Adelaide Ramalho Vito Rabocho, na pessoa de seu marido José Maria Cardoso Pinto Rabocho, unicos herdeiros interessados no espolio, para pagarem incontinentemente a referida quantia sob pena do penhora, ficando os supplicados citados para todos os demais termos e actos do processo até final sentença e sendo condemnados no pedido, juros da mora e custas. Pedem a V. Ex. por tolo genero de provas, especialmente pelo depoimento dos réos, sob pena de confissão, por delação, para fôr da terra prova testemunhal e mais que convier. (Com cinco documentos. Rio, 21 de outubro de 1905.—*Luiz Frederico Carpenter*, advogado).—Despacho: Autuada como requer. Certidão: Certifico e dou fé que intimei a supplicada D. Olinda Faria Ramalho a qual sciente ficou do conteúdo da petição de um respeitavel despacho e bem assim da audiencia que tem logar quinta-feira 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, á rua Farani n. A 2, recebendo contra fé. E deixando de intimar os demais supplicados a que se refere a petição por me ser informado por D. Olinda Faria Ramalho se acharem na Europa. Dou fé. Rio 23 de outubro de 1905.—O official do juizo, *Vicente Carneiro Leão*. Réplica. Excellentissimo Senhor doutor juiz. Em vista da certidão retro do official do juizo de não haverem sido citados dous co-réos, achando-se elles ausentes na Europa, em Portugal, em logar incerto e não sabido, sirva-se V. Ex. admitir o supplicante a justificar o allegado, a fim de que V. Ex. ordene a citação edital dos referidos co-réos. Espera receber mercê Rio, 25 de outubro de 1905.—*Luiz Frederico Carpenter*, advogado. Despacho: Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio 22 de outubro de 1905.—*Saraiva Junior*. E porque justificou o deferido na replica de sua petição, lhe mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a D. Amelia Ramalho de Almeida, na pessoa de seu marido Antonio Marcos de Almeida, e D. Adelaide Ramalho Pinto Rabocho, na pessoa de seu marido José Maria Cardoso Pinto Rabocho, para que venham á primeira audiencia que se fizer, fendo que seja o dito prazo, ver propor-se-lhe a acção pela qual lhes pede o supplicante o pagamento referido em sua dita petição, cujas audiencias tem logar na sede deste juizo á rua Farani n. A 2, nas segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, sob pena de revelia. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar competente e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de novembro de 1905. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi.

Junta de Recursos Eleitoraes

EDITAES

Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho. — Membros, Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, — Luiz Guedes de Moraes Sarmiento — Secretario, Alfredo P. Barbosa

Aos 9 dias do mez de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados de que

se compõe a Junta de Recursos Eleitoraes Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª vara, em exercicio do juiz federal, na qualidade de presidente desta junta, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz 3º supplente em exercicio do juiz federal substituto e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal. O Sr. presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que apregoasse ser a presente audiencia destinada aos trabalhos da junta de recursos eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official.

Aberta a audiencia pelo Sr. presidente, pediu a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho e disse que tendo hontem o seu collega Dr. Moraes Sarmiento declarado que poderia modificar a sua opinião, caso os argumentos expendidos fossem de tal ordem que o pudessem convencer a mudar de opinião; o que foi confirmado pelo mesmo senhor.

Em vista disso o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho estabelece a seguinte preliminar ao re'ator a petição de Fiel de Carvalho Nunes e entra em diversas considerações de ordem juridica, argumentando com vehemencia e pedindo mais uma vez que deve ser deferida a petição deste senhor tomando a junta conhecimento não obstante a falta do termo. Pediu a palavra o Dr. Moraes Sarmiento e declara que as considerações desenvolvidas, e aliás brilhantemente, pelo seu illustre collega, ainda não conseguiram abalar a sua opinião para que não seja tomado conhecimento desta petição, visto não ter sido preenchida a formalidade que julga essencial do respectivo termo. Pelo Sr. presidente Dr. Vaz Pinto foi dito que considerava essa questão materia vencida e continuava sustentando a mesma opinião. Pela mesmo senhor Dr. Soares Brandão Sobrinho ao relatar a petição de Joaquim Rodrigues do Valle estabelece nova preliminar e propõe de ser o recurso devolvido ao presidente da junta de alistamento, para ser lavrado o termo que o alistando requerera e foi indeferido pelo presidente pelo fundamento de que o artigo trinta e tres da lei eleitoral não exigia tal formalidade. Sustentando-a, o Dr. Soares Brandão Sobrinho requereu constasse da acta o seu voto escripto. Tove a palavra o Sr. Dr. Moraes Sarmiento que impugnou o alvitre proposto pelo Dr. Soares Brandão Sobrinho, já por estar findo o prazo para interposição do recurso, já principalmente porque tendo a junta por sua maioria considerado formula substancial do recurso a assignatura do respectivo termo, parece que insanavel é a falta de observancia daquella formalidade essencial. O Sr. Dr. Vaz Pinto declarou concordar com a opinião exposta pelo Dr. Moraes Sarmiento, cahindo assim a preliminar. Pelo Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho foi dito que entendia que o recurso de Joaquim Rodrigues do Valle devo baixar ao presidente da junta de alistamento para que seja elle tomado por termo, visto que o recorrente assim requerera. Si seu requerimento foi indeferido pelo honrado Dr. Sá Pereira em razão de lhe parecer que tal formalidade era exigida pelo artigo trinta e tres da lei eleitoral, como é opinião minha já assignada em vezes diversas nesta junta, sem direito ao recurso ficou em salvaguarda, pois que de sua parte não houve falta ou omissão.

E' preciso accentuar que, dentro do prazo legal, trouxe elle a sua petição do recurso; e mandar seja o recurso presente ao presidente da junta para que se lhe lavre o termo, não é reabrir aquelle prazo, porque não houve preempção.

Será justo que perca o recorrente direito ao recurso interposto no prazo legal e de accordo (no seu entender) com a lei só porque nesta parte não foi deferido?

Parece-me que não. Nem mesmo era o caso de sua renovação visto que o presidente da junta prestava a informação necessária e o remettersa em tempo o que evidenciava a boa fé com que agira. Tanto que nos tribunales superiores judiciais muitas vezes teem baixado autos á instancia inferior para o preenchimento de formalidades, e, uma vez ellas cumpridas, são os autos discutidos.

Assim voto para ser o recurso remetido ao presidente da junta de alistamento afim de ser elle tomado por termo. Tanto nesta como na outra petição foi dado o seguinte despacho:—A junta eleitoral de recursos resolve não tomar conhecimento do recurso por falta do respectivo termo:— Foi communicado em officio datado de 7 do corrente mez ao Sr. presidente desta junta pelo Sr. Dr. Riego José de Andrade Machado, rev. annuido, em virtude de portaria da Corte de Appellação a presidencia da Comissão de Alistamento Eleitoral. Nada mais havendo, lavrei, para constar, esta acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada por todos os membros da Junta. E eu, *Alfredo P. Barbosa*, secretario da Junta, o escrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*.—*João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho*.—*Luiz Guedes de Moraes Sarmento*.

Despachos

Pedro da Costa Frederico.—A junta resolve não tomar conhecimento deste recurso, por falta do respectivo termo.

Fiel de Carvalho Nunes.—Idem.
Francisco Ribeiro Bourget.—Idem.
Daniel Barbosa de Oliveira.—Idem.
José Carlos Vaz.—Idem.
Alberto Soares da Silva Porto.—Idem.
Antonio José Netto Tinoco.—Idem.
Ignacio Gomes dos Santos, engenheiro civil.—Idem.

Luiz Ricardo da Cruz.—Idem.
Raul Lopes de Alcantara Rilha.—Idem.
Arthur de Almeida Lima.—Idem.
Secundino Mauricio.—Idem.
Ernesto Adalberto Suzano.—Idem.
Alberto Jorge Lydio.—Idem.
Jeronymo Gomes de Andrade.—Idem.
Joaquim Eubank Tamborim, bacharel.—Idem.

Edmundo de Viveiros Coqueiros.—Idem.
Francisco Otto Ferreira de Carvalho.—Idem.

Mario Pires.—Idem.
Francisco Sarro.—Idem.
Antonio Arthur dos Santos.—Idem.
Antonio Alves Barbosa da Silveira.—Idem.
Felix dos Santos Leal.—Idem.
José dos Santos Fernandes.—Idem.
João de Souza Mattos.—Idem.
João Bráulio Moniz.—Idem.
Carlos José Ribeiro Braga.—Idem.
Ignacio Gentil Lacerda.—Idem.
Mario Raymundo da Silva.—Idem.
José Aristides de Moraes.—Idem.
Bráulio dos Santos Mendes.—Idem.
Antonio Ayram Martins.—Idem.
Francisco Roberto Monteiro Silva.—Idem.
Onofre José de Oliveira.—Idem.
Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.—Idem.
Thomaz da Costa Rabello.—Idem.
Antonio Joaquim d'Oliveira.—Idem.
Waldemar da Silva Santos.—Idem.
João Magalhães Torres.—Idem.
Feliciissimo Paulo de Freitas.—Idem.
Luiz José Tavares.—Idem.
Francisco Alves Laranjeira.—Idem.
João Loureiro da Silva.—Idem.
João Augusto Benicio da Silva.—Idem.
Mario Monteiro.—Idem.

Conego Amador Bueno de Barros.—Idem.
Arthur Godinho.—Idem.
Raul Ferreira da Rocha.—Idem.
Raphael Izidro Rabello.—Idem.
Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.—Idem.
Manoel Baptista Bittencourt.—Idem.
Manoel Joaquim da Silva Fernandes Junior.—Idem.

Coriolano de Alencastro.—Idem.
Dr. José Lopes da Silva Trovão.—Idem.
Bacharel José Caetano Metello.—Idem.
Bacharel Joaquim Ferreira Chaves.—Idem.
Joaquim Pereira de Vasconcellos.—Idem.
Jorge Albuquerque Junior.—Idem.
Antonio José de Faria.—Idem.
Augusto da Silva.—Idem.
Benjamin Candido da Rocha.—Idem.
Ignacio Dias da Rosa.—Idem.
Luiz de Souza.—Idem.
Candido Manoel de Oliveira.—Idem.
Roberto Aragão.—Idem.
Antonio de Oliveira.—Idem.
Bernardo Justino de Assumpção.—Idem.
Pedro Joaquim Chrisotomo.—Idem.
Edgardo Luiz Machado.—Idem.
Antonio Henrique.—Idem.
Antonio Hugo Rego.—Idem.
Affonso Vianna.—Idem.
Alfredo Fernandes de Souza.—Idem.
Francisco da Silva.—Idem.
José Augusto Corrêa.—Idem.
Francisco Corrêa de Souza.—Idem.
Fidelis Alves de Araujo.—Idem.
João Rodrigues de Souza.—Idem.
Marcos Rodrigues.—Idem.
Manoel da Silva Costa Junior.—Idem.
Miguel de Feitas Barreto Vasconcellos.—Idem.

Candido Benedicto de Camargo.—Idem.
José Pedro Galante.—Idem.
Raul Narcizo Jorge.—Idem.
Adrião de Figueiredo Junior.—Idem.
Leopoldino Guimarães.—Idem.
João Camillo Alves.—Idem.
Antonio da Costa Moraes.—Idem.
Julião Augusto Maia.—Idem.
Bernardino José Falcão.—Idem.
José Firmino Buis.—Idem.
Epymachio Nery de Carvalho.—Idem.
Vardoleiro Faria.—Idem.
Alipio Leal.—Idem.
Antonio Tavares Ferreira.—Idem.
José Pinto da Silva.—Idem.
José de Amirim.—Idem.
Antonio Serrano y Ruiz.—Idem.
Rodolpho Pacca Velloso.—Idem.
Luiz José Alves.—Idem.
Izaltino Cesar Machado.—Idem.
Libanio José Alvaraz.—Idem.
Ladislau de Lima Camara.—Idem.
Adalberto Marques da Silva.—Idem.
Pio Francisco dos Passos Rosa.—Idem.
Manoel Anastacio dos Reis.—Idem.
Nicoláo Romanelli.—Idem.
Abdou Gomes da Silva.—Idem.
Augusto Luiz Delhaye.—Idem.
João Baptista Etchebarne.—Idem.
Francisco Pinto Lima.—Idem.
Geraldino Magalhães.—Idem.
Francisco de Paula Pereira Gomes.—Idem.
Antonio Ignacio de Lacerda.—Idem.
Christino Frederico Martins Ribeiro.—Idem.

Manoel José da Silva.—Idem.
Oscar Ferreira da Costa.—Idem.
José Guilherme Cordeiro.—Idem.
Francisco Ormondo Siqueira.—Idem.
Adherbal Jaguarary de Carvalho.—Idem.
Januario Claudino Ferreira.—Idem.
Julio Mario Asp.—Idem.
José Pereira de Aguiar.—Idem.
José Ferreira Bouças.—Idem.
Alvaro Pinho da Silva.—Idem.
Gordiano Rocha.—Idem.

Luiz de Sá Cordeiro.—Idem.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.—Idem.
Manoel Pellaer Fernandes.—Idem.
Guilherme de Modeiros Guimarães.—Idem.
Georgino Pinto da Silva Leal.—Idem.
Francisco Velloso da Silva.—Idem.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.—Idem.
Vicente Gomes Machado.—Idem.
Sebastião Pinto da Silva, alferes-alumno do exercito.—Idem.
José Melciades do Sacramento.—Idem.
Pedro Carlos de Andrade.—Idem.
Alberto de Araujo Rangel Filho.—Idem.
Carlos Silveira Martins.—Idem.
Antonio Neves da Rocha.—Idem.
Vital Modesto da Silva Mello.—Idem.
Affonso Coelho Seabra.—Idem.
Jonathas Luiz de Magalhães.—Idem.
Henrique Pereira de Carvalho.—Idem.
Getulio Candido Moriquier.—Idem.
Oscar Corrêa Vaccani.—Idem.
Gaspar José de Barros.—Idem.
Bacharel Manoel Augusto Carvalho.—Idem.
Ignacio José Borges Bittencourt.—Idem.
Frederico Augusto Liberali.—Idem.
Bacharel Miguel Vicente Calmon Vianna.—Idem.

Capitão Arthur de Meira Lima.—Idem.
Napoleão Reys.—Idem.
Antonio Granado Marques.—Idem.
José Eduardo Torres Camara.—Idem.
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, bacharel.—Idem.
João Carlo Guima.—Idem.
José Moreira Guimarães.—Idem.
João José Corrêa Alcantara.—Idem.
Trancredo Julio da Silva.—Idem.
Claudio Manoel Ribeiro.—Idem.
Serapião Antonio Duarte.—Idem.
Manoel Saturnino de Lima.—Idem.
Henrique Eypson da Silva.—Idem.
Julio Thomé da Silva.—Idem.
Julio Augusto da Silva.—Idem.
Bernardino Corrêa Picanço.—Idem.
Aulicínio de Oliveira Rocha.—Idem.
Mario Sampaio.—Idem.
Arthur Americano de Siquiera.—Idem.
Francisco Pinto Guimarães.—Idem.
Bartholomeu Marques de Castro.—Idem.
João Ribeiro Silveira Junior.—Idem.
José Pedro da Fonseca e Souza.—Idem.
Borges Alves da Fonseca.—Idem.
Luiz Santos.—Idem.
Ventura Borea.—Idem.
Antonio de Barros Telles.—Idem.
Angelo Maria Mozzauila.—Idem.
Carlos Daniel de Deus.—Idem.
Francisco Alves.—Idem.
Leopoldo Ribeiro do Val.—Idem.
Manoel Francisco Freire.—Idem.
Armando Olympio Barradas de Lemos.—Idem.

Octavio Teixeira da Silva.—Idem.
Augusto Candido Caldeira de Souza.—Idem.
Turibio de Oliveira Guerra.—Idem.
João José de Oliveira Sobrinho.—Idem.
Luiz Tinoco da Silva.—Idem.
Oscar de Souza Carvalho.—Idem.
Augusto de Bellegardo Nunes Pires.—Idem.
Francisco Lopes Guimarães.—Idem.
Paulo de Xerez.—Idem.
Edgard da Cruz Ferreira.—Idem.
Alfredo Francisco da Silva.—Idem.
Raul Dias Vieira Machado.—Idem.
Antonio Augusto da Silva Carvalho.—Idem.
José Torres Rodrigues.—Idem.
José Genesal de Vasconcellos, tenente do exercito.—Idem.
Aloso Pestana de Aguiar.—Idem.
João da Costa Lima.—Idem.
Mario Romão da Cruz.—Idem.
João Lourenço da Costa.—Idem.
José Thomaz Vieira.—Idem.

Alphieu Brault de Faria Castro.—Idem.
Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.—Idem.
Domingos Sergio de Carvalho, engenheiro.—Idem.
Jayme José Gregorio.—Idem.
Antonio Carreiro da Silva.—Idem.
Manoel Hilario Dantas.—Idem.
Moyses Martins Moura.—Idem.
Joaquim da Silva Oliveira.—Idem.
Antonio Antunes Silva, hoje Antonio Antunes.—Idem.
Themistocles Gomes dos Santos.—Idem.
Luiz Gonçalves Pacheco.—Idem.
João da Silva Oliveira.—Idem.
Antonio Polycarpo dos Santos.—Idem.
José Antonio da Azambuja Suzano.—Idem.
Jeronymo Antonio da Silva.—Idem.
Vertulino Ferreira.—Idem.
José da Silva Oliveira.—Idem.
Manoel Dias da Cruz.—Idem.
João de Siqueira.—Idem.
Wenceslau Carreiro da Silva.—Idem.
Atílio Moretti.—Idem.
João Barbosa de Faria.—Idem.
Gustavo Bastos.—Idem.
Henrique Frederico Martin Sprenger.—Idem.
Manoel Ferreira da Silva.—Idem.
Adolpho Willemssens.—Idem.
Oswaldo de Azeredo Coutinho.—Idem.
Antonio Gonçalves Leite.—Idem.
Antonio de Moura Nunes.—Idem.
José Antonio Torres da Silva.—Idem.
Jeronymo Teixeira.—Idem.
Andirio José dos Santos.—Idem.
Abilio Brito.—Idem.
Luiz Elidio Bezerra Cavalcanti.—Idem.
José Joaquim da Cruz Braga.—Idem.
José Antonio Rodrigues.—Idem.
Eduardo Leon.—Idem.
Godofredo da Silva Porto.—Idem.
Francisco de Gusmão Castello Branco.—Idem.
Oscar Gomes.—Idem.
João Ribeiro da Silva.—Idem.
João Victorino da Silveira e Souza Filho.—Idem.
Paulo Ferreira Ramos.—Idem.
Arnaldo Mendes Laurentino.—Idem.
Luiz Alexandre Ribeiro.—Idem.
João Ferreira da Gama Junior.—Idem.
Bernardo Francisco Martins.—Idem.
Joaquim Monteiro.—Idem.
João Joaquim Paganha.—Idem.
Rodrigo Gandra Durão.—Idem.
Titolino de Almeida e Silva.—Idem.
Alvaro de Oliveira.—Idem.

Augusto Arnaldo da Silva Castro.—Idem.
José Figueiredo de Moraes Cardoso.—Idem.
Porfêito dos Santos Henriques.—Idem.
Alvaro José Martins.—Idem.
Agnario Martinelli.—Idem.
Pedro Rodrigues de Carvalho.—Idem.
Julio Valentin da Silva.—Idem.
Manoel Rodrigues Corrêa.—Idem.
Candido José de Azevedo.—Idem.
Carlos Duarte de Figueiredo.—Idem.
Manoel Gonçalves Soares.—Idem.
Fortunato Moyses Gonçalves Carneiro.—Idem.
Victorino Fernandes de Campos.—Idem.
Christiano Mauricio de Brito.—Idem.
Romero Par Fonticaba.—Idem.
José Rodrigues.—Idem.
Eduardo Pinto de Moraes.—Idem.
Henrique Teixeira Alves.—Idem.
Elmiro de Oliveira.—Idem.
Dr. Alberto de Sá.—Idem.
Zenobio Torres.—Idem.
Lucio de Moraes.—Idem.
João Motta Silva Fontes.—Idem.
Romeu José de Araújo.—Idem.
José Pereira de Macedo.—Idem.
Josino Pereira de Macedo.—Idem.
Floriano Francisco do Sacramento.—Idem.
Francisco Guerra.—Idem.
Manoel Teixeira da Silva.—Idem.
Estanislau Martins da Costa.—Idem.
Dr. Luiz Francisco Masson.—Idem.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Macedonia*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Cordillêre*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Orita*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Amanhã :

Pelo *Magellan*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até às 1.

Pelo *Persão*, para Genova, recebendo impressos até às 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Caravela*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 12 da manhã de hoje.

Pelo *Ruby*, para Santos, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Fortaleza*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 12 da manhã de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

— Esta repartição fecha-se hoje às 1 hora da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 13 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.6	22.2	16.8	85	3.1	N	1.0	KN. N	
4 h. m.....	753.8	22.5	17.8	88	0.0	Nulla	1.0	KN	
7 h. m.....	755.4	22.0	18.6	95	3.6	ENE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	754.9	23.2	18.9	90	3.3	WNW	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	754.2	24.2	18.7	83	2.5	NNW	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.....	752.9	24.4	20.8	91	1.3	NNW	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.....	754.1	25.0	21.6	93	1.4	NW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	755.3	25.5	19.0	79	2.5	S	1.0	CK. KN	
Médias.....	754.40	23.63	19.03	87.9	2.2		1.0		

Temperatura: maxima, às 4 hs. t., 24,4; minima, às 10 hs. 45 m. da noite da hontem, 19,6.—Evaporação em 24 horas, 0,3.—Ozone: às 7 hs. m. 2; às 7 hs. n.0.—Chuva cahida: às 7 hs. da manhã, 20^m/m.04; às 7 hs. da noite, 0^m/m.59.—Total em 24 horas, 20^m/m.63.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 20, anno XIX;

Boletim de Estatística Fiscal do Mexico, n. 276, de dezembro de 1904, que trata: na 1ª parte, de Commercio Exterior—Navegação—Movimento commercial pelas estradas de ferro da fronteira do norte—Productos dos impostos sobre o commercio exterior e de navegação; na 2ª parte, de Mineração—Introdução de metaes preciosos—Industria—Instituições de credito—Productos dos impostos internos; e na 3ª parte, de Impostos tão sómente do Districto Federal.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.402

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos à rua dos Ourives ns. 120 e 122, com negocio de fazendas e roupas feitas em grosso, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, desta praça, a seguinte marca de commercio que destinam ao seu uso exclusivo, como garantia de seu negocio, para ser usada em peças de tecidos e lithographada em tamanhos e côres diferentes, e a qual passam a descrever. A marca acima collada, consiste em um quadrilongo formado por uma tarja de arabescos; ao centro descortina-se a passagem de uma bahia ladeada e atravessando por extensa cordilheira de altas montanhas, guarneçada no plano inferior por uma profusão de arbustos agrestes, levantando-se do lado esquerdo bananeiras, e do direito, diversos coqueiros; para cá destes e por sobre os arbustos, destaca-se a figura gigante-ca de Napoleão Bonaparte, que, em attitude investigadora, conserva-se de pé, mão esquerda atrás das costas e a direita occulta no cotele. No plano inferior e abaixo da encadadura, leem-se as palavras *Industria Nacional* lithographadas em carteirassimples. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905. — Custodio Fernandes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas do dia 27 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$30 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de novembro de 1905..... 2.784:659\$783

Idem do dia 14:

Em papel.. 212:416\$736
Em ouro.... 71:030\$864 283:447\$600

3.068:107\$383

Em igual periodo de 1904 2.795:027\$952

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 14 de novembro de 1905. 901\$953
Idem dos dias 1 a 14..... 281:766\$351
Em igual periodo de 1904.. 219:056\$906

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de novembro de 1905

Interior..... 54:075\$143
Consumo:
Fumo..... 3:198\$000
Bebidas..... 3:182\$500
Phosphoros.... 14:401\$000
Calçado..... 2:815\$090
Perfumarias... 227\$600
Especialidade de pharmaceuticas..... 623\$400
Conservas..... 1:062\$500
Cartas de jogar. 144\$000
Chapéos..... 1:460\$000
Tecidos..... 3:500\$000
Vinhos..... 590\$000
Registro..... 103\$000 30:907\$030

Extraordinaria..... 16:986\$821
Deposito..... 113\$000
Renda com applicação especial..... 1:520\$515

103:602\$482

Renda de 1 a 13 de novembro de 1905..... 780:433\$910

Total..... 884:036\$392

Em igual periodo de 1904.... 873:935\$828

Diferença para mais..... 4:100\$564

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido: preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, favello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos: preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e roscaes do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de vitella, do porco e de carneiro; sendo a de vacca sómente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados: preço conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até á vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas, aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

VR: 1 caixa n. 225, contendo caixas de papelo para enfeites de cabeça e semelhantes, pesando bruto 17 kilos. Caixas de papelo para boia e semelhantes, pesando

bruto 11 kilos; vindas do Havre no vapor *Amiral Salandrouse Lamornaize*, descarregadas em 14 de outubro de 1904.

Lote n. 2

EC: 1 caixa n. 59, contendo flores de panno, pesando bruto nos papeis 3.000 grammas; palmas para cozeites, pesando bruto nos papeis 50 grammas; vinda de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregada em 8 de fevereiro de 1905.

Lote n. 3

A-179-S-C (em um triangulo): 1 caixa n. 195, contendo albumens communs para cartões postaes, pesando bruto nos envoltorios 66 kilos, vinda no vapor *Amiral Duperré*, procedente do Havre, descarregada em 27 de fevereiro de 1905.

Lote n. 4

MM: 1 caixa n. 1, contendo azeite de oliveira, pesando bruto 48 kilos; vinda de Genova no vapor *Alacrita*, descarregada em 3 de janeiro de 1905.

Lote n. 5

CDO-BLB (em um triangulo): 1 caixa n. 233, contendo brinquedos com corda, pesando bruto 13 kilos; vinda do Havre no vapor *Cananas*, descarregada em 9 de janeiro de 1905.

Lote n. 6

Godoy: 1 caixa n. 395, contendo o seguinte: confeitos medicinaes, pesando liquido 4 kilos; pilulas medicinaes, pesando liquido real 2 kilos e 400 grammas; pilulas medicinaes, pesando bruto 1.200 grammas; pós medicinaes compostos, pesando liquido real 1.500 grammas; xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 7 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 25 de janeiro de 1905.

Lote n. 7

SNA: 1 caixa n. 1, contendo catalogos impressos, pesando bruto 63 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

P-K-C (em um rectangulo): 1 caixa n. 3, contendo envelopps de papel-simples, pesando bruto 32 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo catalogos impressos, pesando bruto 87 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

JI: 4 caixas ns. 1, 2, 4 e 5, contendo papel pautado para encadernação e outros usos, pesando bruto 1.049 kilos; vindas de Bremen no vapor *Coblentz*, descarregadas em 2 de dezembro de 1904.

Lote n. 10

TIG: 1 caixa n. 1.236, contendo estampas annuncios, pesando bruto 86 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

SRA: 1 caixa n. 2.606, contendo estampas annuncios, pesando bruto 40 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

C-M-C: 1 caixa n. 61, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

PG: 1 caixa n. 1, contendo 12 kilos, peso bruto, de amostras e mais retalhos de mais de um metro de casimira de lã singela, pesando 450 grammas por metro quadrado, pe-

sando liquido real nove kilos e meio; vinda de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregada em 13 de dezembro de 1904.

Lote n. 14

PR: 1 caixa n. 592, contendo 48 duzias e nove camisas de algodão ponto de meia; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

MF: 1 caixa n. 2.481, contendo o seguinte: roupa feita de cassa de algodão, enfeitada, pesando liquido real dous kilos; roupa feita de tecido de algodão tinto da base 10×10 de mais de 60 grammas, enfeitada, pesando liquido real quatro kilos e meio; tecido de algodão tinto da base 10×10 de mais de 60 grammas simples, pesando liquido real tres e meio kilos; tecido de algodão tinto da base 10×10 de mais de 60 grammas, bordado, pesando liquido real um kilo; cassa de algodão branca até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 1.660 grammas; tecido não especificado de algodão tinto até 100 grammas por metro quadrado, bordado, pesando liquido real um kilo e 200 grammas; rendê de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto 320 grammas; roupa feita não especificada, de qualquer outro tecido de linho, enfeitada, pesando liquido real 19 kilos; vinda de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregada em 17 de dezembro de 1904.

Lote n. 16

VIC-W: 1 caixa n. 9.574, contendo bijouteria de celluloid, pesando bruto 17 kilos; quatro manequins forrados de panno; obras não classificadas de cobre polido, pesando bruto 24 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Arzo

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebido deste um conhecimento extendido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Secretaria de Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 60 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de amanuense, se terá de effectuar na forma do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provem bom procedimento e idade maior de 18 annos, podendo juntar certidão de preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra, até equações do 2º grão, e geometria plana; geographia e historia, especi-

almente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Secretaria de Estado da Guerra, 17 de outubro de 1905.—O director, *F. M. das Chagas*.

4º Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES ÀS PRAÇAS, FORRAGEM E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para assoio e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres, por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, de 1ª, refinado de 1ª, 2ª e 3ª, banha nacional, do superior qualidade, bacalhau, batata ingleza, café em grão tipo 7, café moído superior, carne fresca do vacca, e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira superior, massa para sopa nacional e estrangeira, herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em acha de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de 1ª, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farelo e milho nacional.

Assoio: sibão virgem e commum, kilogramma, pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arcair, cada um; vassouras de pilas, e de palha systema americano, duzias.

Forragens: ferraduras para cavallos e sem rampão para muares, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiros.

Não se exige a condição do negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este quartel general, até o dia 19 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Ex. Sr. general de divisão presidente, documento de haver pago impostos da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará, com a respectiva cautela, haver depositado no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia, si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas, em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem rasura ou emenda.

não resalvada e conterão, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos, para conhecimento de sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transitio e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante frete e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 da tarde pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidas dos envolveros.

Os pagamentos são feitos, mensalmente, pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do Material do 4º Districto Militar, 14 de novembro de 1905. — Capitão, Antonio Augusto da Cunha.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURA

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 16, 17, 18 e 20 do corrente mez, das 11 horas da manhã às 2 da tarde se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajá, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 16, guias da letra I.
Dia 17, guias da letra J.
Dia 18, guias da letra L, de ns. 1.381 a 1.484.

Dia 20, guias da letra L, de n. 1.485 em diante.

Provine-se que não se recebe fardamento manufacturado nos dias acima declarados.

Repartição de Costura do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905. Manoel Joaquim de Sant'Anna Ayres, encarregado.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o 1º semestre do anno vindouro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—arroz do Iguape, araruta, açúcar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banana nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson verde e preto, café em grão e em pó, carne secca, dita de porco, dita verde de vacca, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Brotel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmellada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão virgem, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafa, farelo e milho.

Em litros—azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre de Lisboa, tinto e branco, vinho branco, dito do Porto de

barril, dito tinto ou virgem, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas—kerosene.
Em pacotes—phosphoros de ma-leira e velas brazileiras.
Em cento—cebollas e alhos.
Em garrafa—vinhos finos.
Em unidades—frangos, gallinhas e ovos.
Em rações—fructas, temperos e verduras.
Por duzias—ferraduras para cavallos e muars.
Por milheiro—cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada em carta fechada, até o dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) habilitarem-se previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 10 de novembro de 1905. — M. Gomes Machado, amanuense interino.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.443, da Val de Travers Asphalt Pavement Company, limited;
N. 4.411, de Frederik James Comanier;
N. 4.445, de Charles Arthur Battiscombe;
N. 4.446, de Francisco Eugenio Leal, John Picton Nelson e José Teixeira Marques;
N. 4.447, de Antonio Joaquim da Motta;
N. 4.448, de Richard G. Inwood e Perry C. Lavenberg.

Convido os Srs. acima nomeados e o representante da companhia tambem supracitada a comparecerem, nesta directoria geral, na proxima quinta-feira, 16 de novembro, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1905. — J. P. Soares Filho, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1906

Não se tendo apresentado proponentes em numero sufficiente para o fornecimento de madeiras e materias e objectos de escritorio o material para desenho, durante o anno proximo vindouro nas concurrencias realizadas em 6 e 8 do corrente, de ordem do Sr. director geral faço publico, que até o dia 18 do corrente, á uma hora da tarde, serão recebidas na secretaria desta repartição novas propostas para o referido fornecimento, sendo mantidas na integra as clausulas do edital de 21 de outubro findo, publicado no Diario Official.

Capital Federal, 11 de novembro de 1905. — Leopoldo Ignacio Weiss, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 120.000 litros de oleo para a produção de gaz para iluminação, durante o primeiro semestre de 1906, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concorrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (300 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, cáes, etc.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, o bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 23 de outubro de 1905. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
» Pariz.....	593	603
» Hamburgo.....	731	740
» Italia.....	—	609
» Portugal.....	—	327
» Nova York....	—	34107
Libra esterlina, em moeda.....		154950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$639

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudaz	1:000\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	998\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	198\$500
Ditas idem idem de 1904, port...	270\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	275\$000
Ditas inscrições de 3 %, port...	1:000\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	788\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	654\$750

Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	40\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	135\$500
Comp. Terras e Colonização.....	4\$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	17\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	17\$750
Dita Loterias Nacionais do Brazil	61\$000

Vendas por alvard

10 apolices do Emprestimo Municipal de 1896, prt....	198\$000
4 ditas de inscripções de 3 %, prt.....	1:000\$000
1 dita do Banco Nacional Brasileiro, 40 %.....	40\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 14 de novembro de 1905.— *José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Assucar branco, crystal, da Bahia, 240 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 200 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 125 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 210 réis por kilo.
Dito Demerara, de Campos, 200 réis por kilo.
Farinha de trigo, americana, (a chegar), 20 s/6 d por barrica.
Pinho branco, americano, 180 réis por pé.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 520 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905.—
João Sererino da Silva, presidente.
Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Brasileira de Mineração

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 24 dias do mez de outubro de 1905, ás 2 horas da tarde, reunidos no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, 23 Srs. accionistas, representando 8.299 acções, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, director da empresa, declara aberta a sessão e indica para presidência o Sr. Dr. Apriúo Alves de Carvalho, que, sendo unanimemente aceito pela assemblea, assume a presidência e convida para secretarios os Srs. José Carlos de Figueiredo e Alfredo da Fonseca Guimarães.

Constituida assim a mesa dos trabalhos, o Sr. presidente declara que os fins da presente assemblea geral ordinaria são aquelles indicados pelo seguinte annuncio feito de conformidade com a lei:

«Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á assemblea geral ordinaria para a apresentação das contas, relatorio da directoria, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse da empresa, que se realizará na terça-feira, 24 de outubro, ás 2 horas da tarde em seu escriptorio á rua da Alfandega n. 20, sobrado.

Cumprindo o que determinam o art. 147 e seus paragraphos, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1905.—
A directoria.»

O Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretario a proceder á leitura do balanço fechado em 31 de dezembro de 1904 e bem assim do relatorio da directoria.

O Sr. barão de Ibirocahy pede a assemblea a dispensa dessa leitura, visto ter sido publicado pela *Gazeta de Noticias*, em 19, e pelo *Jornal do Commercio*, em 21 do corrente, o que é concedido.

O Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda pede salientar do relatorio da directoria a desistência feita pela directoria e membros do conselho fiscal dos vencimentos que lhes foi marcado nos estatutos para que obtenham assim a relevação dos referidos impostos.

Em seguida o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya procede á leitura do parecer do conselho fiscal de que faz parte, concebido nos seguintes termos:

Parecer do conselho fiscal

No desempenho das nossas funções de fiscaes da Empresa Brasileira de Mineração, damos conta da nosa missão, informando-vos que examinamos cuidadosamente a escripturação da empresa e achamo-la em dia e feita com inteira clareza. Achando-se no relatorio da digna directoria expostos com a maxima verdade a marcha dos negocios da nossa sociedade, julga-se o conselho fiscal dispensado de outros esclarecimentos e termina propondo-vos que sejam approvadas as contas e actos da directoria sujeitos a vossa consideração, segundo o balanço extrahido até 31 de dezembro de 1904.

Quanto aos contractos de arrendamento da nossa draga e á opção para a cessão de um trecho da nosa concessão, julga o conselho fiscal serem medidas que correspondem aos interesses sociaes e por isso também merecedoras da approvação da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1905.—
R. de Castro Maya.—Fonseca, Macedo & Comp.

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal; não havendo quem pedisse a palavra, sujeita á approvação obtendo a unanimidade da assemblea, tendo se absteido de votar a directoria e conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declara que vai proceder á eleição dos membros para o conselho fiscal, indicando para escriptores os Srs. coronel Benedicto Antonio Bueno e José Willemmens, os quaes tomam logar na mesa, e convida os Srs. accionistas a apresentar suas cedulas.

Foram recolhidas 23 cedulas representando 8.260 votos, produzindo o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:	
Dr. Raymundo de Castro Maya....	716
Coronel Benedicto Antonio Bueno...	716
Fonseca, Macedo & Comp.....	716

Para supplentes:	
José Carlos de Figueiredo.....	110
José Vargas de Andrade.....	110
Arlindo de Souza Gomes.....	110

O Sr. presidente declara eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Raymundo de Castro Maya, coronel Benedicto A. Bueno e Fonseca, Macedo & Comp., e para supplentes os Srs. José Carlos de Figueiredo, José Vargas de Andrade e Arlindo de Souza Gomes, os quaes agradecem a confiança que lhes é conferida.

Em continuação, o Sr. presidente faz ler pelo Sr. 1.º secretario o contracto de arrendamento da draga, firmado pela directoria, dependente da approvação da assemblea

geral, com os Srs. engenheiros David Roberts e Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, concebido nos seguintes termos:

1.º A Empresa Brasileira de Mineração, proprietaria da draga que se achava no Ribeirão do Carmo, pelo presente contracto arrenda aos ditos Srs. David Roberts e Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa a dita draga para com ella trabalharem na sua concessão entre Marianna e Lavras Velhas, bem como nas terras que tiverem arrendado nesse trecho do Ribeirão do Carmo, desde a fazenda do Lavras Velhas até a cidade de Marianna.

O prazo do arrendamento terminará em 31 de dezembro de 1907 e começará no mez de setembro proximo futuro, no dia em que effectivamente os arrendatarios, por si ou por seus representantes, tomarem posse da draga.

2.º Os arrendatarios obrigam-se a introduzir por sua conta propria todos os melhoramentos necessarios ao seu bom funcionamento, inclusive installações de novos appparelhos e peças pelos mesmos julgadas necessarias para aquelle fim e sem direito a indemnização alguma, caso venham a reconhecer que, mesmo melhorada, a draga não dá benefícios.

3.º Si durante o arrendamento occorrer algum incendio ou avaria, fica aos arrendatarios o direito de reparar a draga ou de abrir mão do presente contracto, dando immediato aviso á directoria da empresa.

4.º Os arrendatarios pagarão á empresa como preço do arrendamento 50 % dos lucros líquidos da draga, isto é, depois de deduzir do producto bruto as quantias effectivamente empregadas no custo da mesma.

5.º Findo o periodo do arrendamento os arrendatarios receberão da empresa a bonificação de 200.000\$ em acções da mesma empresa, consideradas integralizadas e correspondentes á 20 % do capital nominal da empresa, caso os melhoramentos introduzidos na draga pe mittam ao menos uma apuração media de 1.023 grammas de ouro por secca de trabalho.

Caso este minimo não se realize, a importância da bonificação em acções será fixada por mutuo accordo.

Em havendo mutuo accordo o pagamento em acções da bonificação poderá ser substituido em qualquer tempo pela bonificação em dinheiro, que for combinada.

6.º A empresa facultará aos arrendatarios, para o desempenho dos compromissos deste contracto, o uso de todo o material da empresa no Ribeirão do Carmo, bem como dos animaes, cousas e propriedades da mesma, alli existentes.

7.º No caso de fallecimento dos arrendatarios, o presente contracto subsistirá com as pessoas com quem os mesmos se associarem para levarem a effecto o mesmo contracto, conforme consta em carta nesta data levada ao conhecimento da directoria da empresa.

8.º Este contracto não impede á empresa de montar e trabalhar com outras dragas, bem como de negociar a concessão, uma vez que sejam resalvados os direitos dos arrendatarios.

9.º O prazo para o inicio dos melhoramentos será de 30 dias contados desta data. Este contracto será ratificado pela assemblea geral dos accionistas dentro de 60 dias e na sua falta incorrerá a empresa na multa de 2.000-0-0.

Para os effectos do sello damos ao presente contracto o valor de 5:000\$000.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1905.

Posto em discussão o contracto, pede a palavra o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda e faz o historico completo da marcha dos trabalhos da empresa, indica as differentes soluções estudadas pela directoria para sanar os

defeitos da draga de propriedade da empresa; mostra as razões que actuaram no espirito da directoria para firmar o contracto em discussão e acaba pedindo a sua approvação por representar elle a solução mais economica e efficaz que a directoria podia encontrar na emergencia em que se achou, bem como pela possibilidade de successo na solução do problema a resolver-se, visto ficar a empresa por essa forma associada a distincto profissional, como é o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, o qual, sabemos, contar com effectiva cooperação do eminente especialista em materia de dragagem do rios, como é o Sr. Dr. Louis Philipps, director tecnico dos trabalhos do rio das Mortes.

Não havendo mais quem pedisse a palavra foi o referido contracto approved unanimemente pela assembléa.

Em seguida, a assembléa tomou conhecimento dos passados pela directoria para cessão de um trecho da concessão, entre a villa do Furquim e a foz do rio do Carmo e não só approvou essa negociação, como deu á directoria amplos e illimitados poderes para ultimar a o realizar qualquer outra que mereça a approvação unanime da directoria e conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente deu por encerrada a assembléa, mandando lavar a presente acta para ser assignada pelos Srs. accionistas presentes, depois de lida.

Rio de Janeiro, 24 do outubro de 1905. — *Aprijo Alves de Carvalho.* — *José Carlos de Figueiredo.* — *Alfredo F. Guimarães.* — *Armando de Souza Gomes.* — *Virgilio Ramos Gordilho,* por si e como procurador de Alberto de Faria. — *Fonseca, Macedo & Comp.* — Por procuração do Dr. Antonio Alvaro de Carvalho, *Alfredo P. Guimarães.* — *Luiz da Rocha Miranda.* — *Camillo de Andrade.* — *M. de Siqueira.* — Por procuração de A. de Siqueira, *M. de Siqueira.* — Por procuração do Banco Nacional Brasileiro, *Aprijo Alves de Carvalho,* director. — *B. A. Bueno.* — *Barão do Bananal.* — *José Willemsens.* — *João de Andrade.* — *Antonio Gonçalves Fontes.* — *Jaguarharo da Rocha Miranda.* — *R. de Castro Maya.* — *Francisco Candido de Bulhões Ribeiro.* — *Barão do Ibiracaty.*

Companhia Geral de Seguros CERTIDÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.034, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Geral de Seguros, realizada em 19 de outubro proximo findo, que alterou o art. 21 dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1905. — O Secretario, *Cesar de Oliveira.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.439 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para "Apparelho para vaporisar liquidos". Invenção de Albert Hayes, inventor, domiciliado em New York (Estados Unidos da America do Norte).

A invenção refere-se aapparelhos para vaporisar liquidos e destinada especialmente á vaporisação de oleos hydro-carbonicos para formar um combustivel gazoso, composto, apropriado para ser empregado em machinas de explosões, ou para outros fins.

A invenção é destinada a remover certas difficuldades, que tem sido encontradas no emprego de hydro-carbonos mais pesados, como as bases para formar misturas gazosas adequadas para serem usadas, como carga explosiva, de machinas de explosão.

E' commum fazer-se uso dos hydro-carbonos os mais leves ou volatiles, taes como gasolina ou naphita, como base da carga explosiva, e as taes chamadas machinas de gasolina são successivas o amplamente usadas. A vantagem do emprego de um hydro-carbono mais pesado e menos perigoso, como base da carga, tem sido geralmente reconhecida, e muito tempo e esforço tem sido consumido em ensaios para vaporisar satisfactoriamente os hydro-carbonos mais pesados para esse fim.

Estes ensaios tem sido até aqui sem successo, pelo que as machinas empregando kerosene ou outros hydro-carbonos pesados, como base da carga explosiva, até agora não tem tido grande uso. A difficuldade no emprego de hydro-carbonos mais pesados, como base da carga explosiva, parece ser devida á difficuldade propriamente do vaporisar o oleo, sem qualquer outra vaporisação em uma retorta, que exige alto calor e o emprego de um orificio de descarga de tal tamanho que é sujeito a coalhar ou vaporisar espalhando ou dividindo de outra forma o oleo em particulas que é sujeito, e provir de um excesso de hydro-carbono e consequente deposito de carvão no cylindro da machina. Estas difficuldades são removidas, no apparelho da presente invenção, pelo uso de uma construcção que permite ao ar empregado suspender somente a proporção de oleo necessario para preparar uma carga explosiva satisfactoria. O apparelho é, de preferencia, disposto de modo que o ar é primeiro aquecido, e é então obrigado a levantar uma pequena quantidade de oleo e uma pequena quantidade de agua, o ar transportando o oleo e a agua, sendo então reaquecido e de novo obrigado a levantar uma nova porção de oleo, e é essencial ao funcionamento do apparelho que o oleo seja apresentado, com a forma de uma lamina, ao ar corrente, de modo que será impossivel ser tomado de mais do que a quantidade desejada.

Para os fins acima apresentados, a invenção consiste na construcção e combinação dos elementos aqui abaixo descriptos e particularmente indicados nas reivindicacões. Referir-me aos desenhos:

Fig. 1 é uma secção vertical no apparelho pela linha AA, da fig. 3. Fig. 2 é uma secção vertical do apparelho pela linha BB da fig. 3. Fig. 3 é uma vista de cima do apparelho. Fig. 4 é uma secção horizontal pelo meio entre as extremidades do apparelho. Fig. 5 é uma secção vertical pela parte superior. Fig. 6 é uma secção horizontal pela linha CC da fig. 8. Fig. 7 é uma secção horizontal pela linha DD da fig. 8. Fig. 8 é uma secção vertical pela linha EE da fig. 3. Nos desenhos, 1 é um envoltorio de preferencia, comquanto não seja exigido, de forma cylindrica em secção transversal, tendo um orificio ou passagem 2, atravessando-o de uma extremidade á outra, communicando em uma das extremidades por meio do tubo 3 com a descarga de uma machina de explosão, ou outra fonte de ar ou gazes aquecidos, e tendo um tubo de descarga 4, ligado com suas outras extremidades. Entre a parede do orificio 2 e a parede externa do envoltorio 1, existe um par de passagens 5 e 6, de preferencia em espiral, a parte inferior da passagem 6, sendo de preferencia dividido pelo compartimento 6 em duas passagens paralelas.

O envoltorio 1 é privado em suas extremidades com tampas 7 e 8 tendo passagens

9 e 10 respectivamente, communicando com a passagem espiral 5 e 6 como está aqui abaixo explicado. As passagens 5 e 6 no envoltorio com as passagens 9 e 10 nas tampas formam, reunidas, uma passagem continua ou um conducto de ar, communicando da parte superior da tampa para baixo pelas paredes do envoltorio ao redor da passagem 2 até a tampa inferior, e dahi para cima pelas paredes do envoltorio em torno da passagem 2 até a tampa superior. A tampa 7 é de preferencia provida em pontos quasi diametralmente oppostos um do outro, de aberturas 11 e 12, das quaes a abertura 11 serve de aspiração para admissão de ar, e a abertura 12 serve como uma sahida para os gazes formados no apparelho, como será descripto adiante. Os tubos 13 e 14 são ligados respectivamente ás aberturas 11 e 12, o tubo 13 communicando de um supprimento adequado de ar sob pressão de preferencia com cerca de 10 libras, e o tubo 14 communicando com o cylindro da machina ou o receptaculo em que deve ser armazenado o gaz.

No caso em que o apparelho for usado ligado á uma machina de quatro cylindros, não é necessario fornecer ar sob pressão ao aspirador do ar 11, pois que o curso do pistão para baixo por sua secção deverá estabelecer uma corrente de ar sufficiente para o proprio funcionamento do apparelho.

O envoltorio 1 é de preferencia, comquanto não imprescindivel, disposto verticalmente, como está mostrado, de modo que a tampa 7 deverá ficar na sua extremidade superior, e a tampa 8 na sua extremidade inferior. A tampa inferior 8, por meio de suas passagens 10, serve para ligar as extremidades interiores das passagens espiraes 5 e 6. Na passagem 10 ha um diaphragma 15, tendo duas aberturas 16 pelas quaes o diaphragma sendo disposto de modo que toda communicação entre as extremidades das passagens 5 e 6, é necessariamente pelas aberturas 16.

As aberturas 16 são semelhantes e somente uma dellas precisa ser descripta, cada uma é provida de uma sede de valvula 17, formada integralmente pelo diaphragma ou de preferencia, como está mostrado, por um anel ajustado na abertura 16. Esta sede de valvula é chanfrada, como está mostrada, para formar uma sede para uma valvula conica ou chanfrada.

18. Circumdando a sede da valvula ha uma ranhura ou canaleta 19, que communica com a face da sede da valvula por meio de pequenos orificios 20, de preferencia em numero de quatro, comquanto o numero possa variar. A ranhura ou canaleta 19 communica por uma entrada 21 com o tubo de supprimento 22, a entrada sendo regulada por uma valvula adequada 23. Por um dos tubos de supprimento 22 o oleo é fornecido a uma das ranhuras ou canaletes 19, e pelo outro tubo de supprimento 22 a agua é fornecida á outra ranhura ou canaleta 19, o oleo e a agua, como se deseja, passando da ranhura ou canaleta pelos orificios ou furos 20 para a face da valvula quando a valvula é suspensa.

A tampa superior 7 é provida de um diaphragma 15, o qual, como no caso do diaphragma na tampa inferior, é provido de um ou mais aberturas 16, cada uma provida de uma valvula 18, ranhura ou canaleta 19, tubo de supprimento 22 e valvula 23, a construcção sendo a todos os respeito a mesma, como no caso das valvulas correspondentes na tampa inferior, com excepção que as valvulas da tampa superior são de preferencia providas de meios para regular seu movimento. Para esse fim, na construcção mostrada, as valvulas 18 são cada uma

provida de uma tampa 27 concentrica com a valvula e destinada a penetrar em uma abertura cylindrica 28, formada em um bução 29 inserido em uma abertura 30, directamente acima da valvula 18' e um parafuso de pressão 31 prolonga-se pela extremidade inferior do bução de modo que a extremidade superior da tampa 27 deverá impellir sua extremidade inferior quando a valvula é levantada. As valvulas 18 e 18' são respectivamente providas de faces chanfradas ou conicas 24 e 24', destinadas a encaixar nas sedes das valvulas 17 e 17' e acima as faces 24 e 24' tem respectivamente flanges 25 e 25', destinadas a prolongar-se e formar coberturas para as ranhuras ou canaletes 19 e 19'. Por baixo das faces 24 e 24', as valvulas 18 são providas respectivamente de uma série de azas ou palhetas inclinadas 26 e 26' prolongando-se para baixo destinadas a levantar a valvula quando uma corrente de ar sobe ou é impellida para cima, e ser assim accionada, de modo a obrigar a valvula a girar um pouco.

As paredes da passagem 2 pelas quaes passa a descarga da machina, são de preferencia providas de nervuras 32, afim de augmentar a superficie exposta ao calor da descarga e augmentar a massa de metal, de modo que ambos recebam mais calor do que se obtem em uma passagem de paredes lisas, e conservem o calor durante mais tempo, e os diaphragmas 15 e 15' transportando as valvulas 18 e 18' e as ranhuras ou canaletes 19 e 19' são de metal de espessura sufficiente e locadas com relação ás paredes da passagem 2, de modo que ellas tornam-se sufficientemente aquecidas por condução pelas paredes da passagem para conservar o oleo na ranhura ou canaleta 19 e 19' em um alto gráo de calor, de preferencia em um calor proximo do ponto de crepitação.

As valvulas 18 e 18' são de preferencia de tal peso que permaneçam nas suas sedes, a menos que por uma diminuição de pressão abaixo d'elles ou um augmento de pressão por baixo dellas, sejam forçadas para cima.

No funcionamento do meu aparelho, como foi acima descripto, os diferentes tubos 22 e 22' são ligados a reservatorios adequados ou outros suppridores de oleo ou agua, como for desejado, um dos tubos 22 da tampa de baixo estando ligado ao suppridor de agua e o outro com o suppridor de oleo e os tubos 22' da tampa superior sendo de preferencia ambos, si forem usados dous, ligados ao suppridor de oleo. Não ha necessidade de ser o oleo ou a agua fornecido sob a pressão, sendo apenas necessario que a agua ou oleo corra com sufficiente rapidez para conservar as ranhuras ou canaletes 19 cheios ou quasi cheios.

O ar sob pressão, de preferencia com cerca de 10 libras, entra pelo aspirador 11 e, descendo pela passagem em espiral 5, é aquecido pelo contacto com as paredes do envoltorio, que são conservadas aquecidas pela descarga da machina atravessando a passagem 2. Da passagem 5 o ar aquecido entra na passagem 10 da tampa inferior 8, e pela sua pressão obriga a valvula 18 da tampa inferior a levantar-se ligeiramente, e, ao mesmo tempo pela acção da corrente de ar sobre as azas ou valvulas 26, dá uma pequena rotação á valvula para distribuir o oleo ou agua, que, á proporção que a valvula levanta, póde passar pelos furos 20 da ranhura ou canaleta 19.

O effeito desta rotação é espalhar o oleo ou a agua em uma lamina fina, em cuja forma elle é promptamente arrastado pela corrente de ar em sua passagem pela valvula. As correntes de ar das duas valvulas da tampa inferior, uma transportando o oleo apanhado desse modo e a outra transportando agua, penetram respectivamente nas

passagens nas quaes a parte inferior da passagem espiral 6 é dividida pela passagem 6', e no ponto em que estas passagens se unem misturam juntamente; a mistura de ar, oleo e agua, é sujeita ao calor das paredes da passagem, por meio do qual a vaporisação do oleo e da agua é completamente executada, e a mistura gazosa mais ou menos completamente fixada. Os gazes aquecidos então passam para dentro da tampa superior 7, e, atravessando as aberturas 16' do diaphragma 15 reguladas pelas valvulas 18', suspende uma ulterior quantidade de oleo, e então passa pela sahida 12 para o cylindro da machina. Os flanges 25 e 25' das valvulas 18 e 18' servem para proteger as ranhuras ou canaletes 19 e 19' emquanto as valvulas são fechadas por qualquer contra-pressão do gaz, que possa procurar impedir o oleo ou a agua de percorrer a ranhura ou canaleta, e, enquanto as valvulas são levantadas, deixa as ranhuras ou canaletes abertos para se retirar mais ou menos oleo ou agua da sua superficie na ranhura ou canaleta.

A proporção de oleo ou agua assim tomada pelo ar é comparativamente pouca, e nenhuma mistura ulterior de ar é necessaria para fazer uma carga explosiva adequada ao uso. Si se de sejar, a mistura gazosa, á proporção que é descarregada da sahida 12, póde ser sujeita á compressão para formar um gaz praticamente estavel, adequado ao uso geral, sendo somente necessario que a compressão seja intermitente, de modo que o fluxo da sahida 12 seja intermitente e as valvulas 18 abrião e fecharão intermitentemente.

O aparelho, como foi acima descripto, é destinado a ser ligado a uma machina de explosão e é destinado a empregar, com o fim de formar uma carga explosiva, qualquer liquido hydrocarbonico da gazolina ou naphita aos oleos mais pesados, taes como, oleo crú combustivel, sendo apenas necessario que o oleo empregado seja bastante fluído para circular nas ranhuras ou canaletes 19 e conservar-as cheias ou quasi.

Si se desejar, póde-se empregar oleos diferentes para supprir as ranhuras ou canaletes das valvulas das tampas superior e inferior ou, si forem empregadas duas valvulas na tampa superior, uma póde ser supprida com oleo pesado e a outra com gazolina ou outro hydrocarbono mais volatil.

Por meio do aparelho como foi acima descripto, qualquer machina á gazolina póde, sem outra mudança, além substituição do aparelho, para vaporizar ou carburetar communmente usado, ser adaptada a andar com kerozeno ou ainda oleo combustivel ou oleo crú.

Deve-se notar que as passagens pelas quaes o ar passa levando oleo são de tal área que não existirá nenhuma oportunidade para coagular pelo deposito de carvão, e qualquer possibilidade de coagulação é antes impedida pela tendencia da corrente de ar em limpar a valvula e sua sede.

Tendo, pois, descripto particularmente e mostrado a natureza desta referida invenção e qual o modo de ser a mesma executada, declaro que reivindico:

1º, o aparelho aqui descripto para vaporização, comprehendendo em combinação um conducto de ar, um diaphragma no referido conducto tendo sobre elle uma passagem de ar, provido de uma sede de valvula, meios para fornecer liquido á sede da valvula, uma valvula aspirante para a sede de valvula destinada a regular a passagem do ar pelo conducto e meios transportados pelas valvulas destinadas a serem accionadas pelo ar, passando pelo conducto para girar a valvula para distribuir o liquido;

2º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido, comprehendendo em combinação um conducto de ar, um diaphragma no referido conducto, tendo nelle uma passagem de ar provida de uma sede da valvula, meios para supprir liquido a sede da valvula, uma valvula de aspiração para a sede da valvula, disposta para regular a passagem de ar pelo conducto de ar, a valvula sendo provida na sua face inferior de palhetas ou azas inclinadas destinadas a serem accionadas pelo ar passando pelo conducto para rodar a valvula para distribuir o liquido;

3º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido, comprehendendo em combinação um conducto de ar, um diaphragma no referido conducto, tendo nelle uma passagem de ar provida de uma sede de valvula, uma ranhura ou canaleta circumdando a sede da valvula e em comunicação com ella, meios para supprir liquido á ranhura ou canaleta, uma valvula de aspiração para a sede da valvula destinada a regular a passagem de ar pelo conducto e meios transportados pela valvula destinados a serem accionados pelo ar que passa pelo conducto para rodar a valvula para distribuir o liquido;

4º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido, comprehendendo em combinação um conducto de ar, um diaphragma no referido conducto tendo nelle uma passagem de ar provida de uma sede de valvula, uma ranhura ou canaleta na face superior do diaphragma circumdando a sede da valvula em comunicação com ella, meios para fornecer o liquido á ranhura ou canaleta, meios para aquecer o diaphragma e aquecer o liquido na ranhura ou canaleta, uma valvula de aspiração para a sede da valvula, destinada a regular a passagem de ar pelo conducto e meios transportados pela valvula destinados a serem accionados pelo ar, passando pelo conducto para rodar a valvula para distribuir o liquido;

5º, o aparelho aqui descripto para vaporizar o liquido, comprehendendo em comunicação um conducto de ar, um diaphragma no referido conducto, tendo no seu interior uma passagem de ar provida com uma sede de valvula, uma ranhura ou canaleta na face superior do diaphragma, circumdando a sede da valvula e em comunicação com ella, meios para supprir liquido á ranhura ou canaleta, uma valvula de aspiração para a sede da valvula, destinada a regular a passagem de ar pelo conducto, a valvula sendo provida com uma flange estendendo sobre a ranhura ou canaleta e cobrindo-a, e meios transportados pela valvula, destinado a serem accionados pelo ar, passando pelo conducto de ar para girar a valvula para distribuir o liquido;

6º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido, comprehendendo em combinação com um envoltorio tendo um circuito de ar formado nelle, um diaphragma no referido conducto, tendo duas passagens de ar nelle, cada uma provida de uma sede de valvula, meios para fornecer diferentes liquidos ás duas sedes da valvula, uma valvula de aspiração para cada sede de valvula e meios transportados pelas valvulas destinados a serem accionados pelo ar, passando pelo conducto para rodar as valvulas para distribuir o liquido;

7º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido comprehendendo em combinação um envoltorio tendo uma passagem no seu interior como meio de aquecimento, e tendo um conducto de ar, formado nelle, circumdando a passagem para o meio de aquecimento, o referido conducto de ar conduzindo para baixo, em torno da passa-

gem, como meio de aquecimento e dahi para cima em torno da passagem como meio de aquecimento, um diaphragma proximo do ponto mais baixo do referido conducto de ar, tendo uma passagem de ar nelle, provido de uma séde de valvula, meios para supprir liquido, a séde da valvula, uma valvula de aspiração para a séde da valvula destinada a regular a passagem do ar pelo conducto e meios transportados p. a valvula destinados a serem accionados pelo ar, passando pelo conducto para gyrar a valvula para distribuir o liquido.

8º, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquidos, comprehendendo em combinação um envoltorio, tendo uma passagem nelle, como um meio de aquecimento e tendo um conducto de ar conduzindo para baixo em torno da passagem, como meio de aquecimento e então conduzindo para cima em torno da passagem, como meio de aquecimento, um diaphragma no conducto de ar, proximo do seu ponto mais baixo, tendo nelle duas passagens cada uma provida de uma séde de valvula, meios para fornecer oleo a uma das referidas sédes de valvula e meios para fornecer agua a outra das referidas sédes de valvula, uma valvula de aspiração para cada uma das referidas sédes de valvulas, um segundo diaphragma no referido conducto de ar, proximo de sua extremidade, tendo nelle uma passagem de ar provida de uma séde de valvula, meios para fornecer oleo a referida séde de valvula e uma valvula de aspiração para a referida séde, cada uma das valvulas sendo providas de meios destinados a serem accionados pelo ar, passando pelo conducto para rodar as valvulas;

9, o aparelho aqui descripto para vaporizar liquido, comprehendendo em combinação um envoltorio tendo um conducto de ar, formado no seu interior, um diaphragma no referido conducto tendo nelle uma passagem de ar provida com uma séde de valvula, uma ranhura ou canaleta circundando a séde da valvula e communicando com ella, uma valvula de aspiração para a séde da valvula, provida de uma flange, estendendo-se sobre a ranhura ou canaleta e destinado a formar uma cobertura para ella quando a valvula está na sua séde e meios para limitar o movimento da valvula.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1905.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.410—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo modo de propulsão para barcos submarinos». Invenção de George François Jaubert, domiciliado em Paris, França

Os barcos submarinos podem ser classificados, sob o ponto de vista do modo de propulsão, em duas categorias:

1º, os submarinos completamente electricos, que são accionados indifferentemente a superficie ou debaixo de agua por meio de accumuladores electricos;

2º, os submarinos denominados autonomos, que tem duas machinas, uma termica para a marcha a superficie, a outra electrica (dynamo e accumuladores) para a marcha debaixo de agua.

Como se vê, para estes dous generos de barcos, tem-se adoptado durante o periodo do mergulho a propulsão electrica porque até hoje, só este modo de propulsão permite operar sem viciar a atmosfera do barco e sem fazer variar o seu peso, dous factores essenciaes quando se quer tratar do problema da navegação submarina.

Ainda assim este modo de propulsão electrica não deixa de ter defeitos

Em consequencia do peso e do espaço consideravel occupados pelos accumuladores electricos, os barcos inteiramente electricos tem um raio de accão forçosamente muito limitado porque tem de voltar muitas vezes ao porto de amarração para tornar a carregar a bateria. Estes barcos não podem portanto tornar-se submarinos offensivos.

Os barcos autonomos possuem pelo contrario entre outras desvantagens, a de necessitarem de duas machinas o que, além da despesa é uma seria complicação no momento em que se passa do periodo de marcha a superficie, para o de mergulho.

Além disso, tanto em um como no outro genero destes submarinos; a propulsão debaixo da agua obtem-se unicamente por meio de accumuladores electricos e estes tem segundo opinião de todos, inconvenientes multiplos, que se podem resumir do modo seguinte:

1º, occuparem espaço e peso consideravel;

2º, mau rendimento com grande velocidade;

3º, immobilização completa ou parcial do barco durante a carga da bateria;

4º, gastamento muito rapido;

5º, custo de compra muito elevado;

6º, conservação delicada e dispendiosa, porque mesmo e quando o barco está desarmado, os accumuladores tem de estar constantemente carregados afim de evitar a sulfatação, ou tambem completamente desmontados;

7º, libertação de gases inflamaveis durante a carga, os quaes tem muitas vezes occasionado explosões e a formação de vapores acidos que encommodam a equipagem e atacam as ferragens do barco;

8º, impossibilidade de collocar os accumuladores em recantos inutilizados em consequencia das visitas quasi quotidianas que necessitam;

9º, Dificuldade de isolar convenientemente a bateria em uma atmosfera tão humida como a de um submarino, do que resulta a impossibilidade de empregar correntes que excedam 120 volts.

O motor thermico e particularmente o motor de explosão ou combustão (essencia, benzol, alcool, petroleo, oleo de shisto, etc.), não apresentaria estes multiplos inconvenientes, pelo menos não se tem podido até hoje applicar aos barcos submarinos durante o periodo de mergulho, em consequencia da falta de comburentes necessario, mas sobretudo porque este systema de produção da força motora não pôde ser realizado: 1º, sem perda do peso, condição essencial para um submarino; 2º, sem viciar a atmosfera do barco; 3º, com um espaço restricto e um pequeno peso; 4º, com um bom rendimento mecanico.

Conseguí vencer estas quatro condições importantes (em virtude de um conjunto de disposições especiaes) por meio da applicação ao barco submarino dos motores com cyclos fechados que são objecto da patente franceza n. 309.633, do 30 de março de 1901, e do um 1º certificado de addição, de 22 de outubro de 1901.

Nos motores com cyclo fechado, o funcionamento é o seguinte:

Depuram-se os gazes de sahida, isto é, condensa-se de um lado o vapor de agua e do outro lado fixa-se completa ou parcialmente o acido carbonico, depois, tendo assim obtido o que denomino ar pobre, enriqueço-o com oxigenio de modo a tornal-o apto a ser aspirado do novo pelo motor e a entreter a marcha do mesmo.

Os desenhos annexos mostram as disposições geraes que utilisio para a applicação ao submarino dos motores com cyclo fechado.

Em *a* está o motor de gaz detonante ou de combustão, que sahe em *b b'* para um collector provido de uma circulação de agua para o resfriamento. Em *c* está o silencioso e em *d* uma valvula de descarga que permite no caso de falsa manobra das torneiras, a sahida para fora do barco. Em *e*, ha uma torneira de tres vias que desempenha um papel muito importante, visto permitir ou a sahida para fora do barco no caso da marcha a superficie, ou a sahida para o depurador (dissolvedor) no caso de marcha em cyclo fechado.

Vê-se em *b'* a união que liga a torneira de tres vias ao depurador ou dissolvedor. Em *f* está o depurador que em vez de ser um aparelho rotativo genero Standard, como no exemplo da patente 309.633, é um lavador com pratos, isto afim de evitar grandes superficies de liquidos o que é importante por causa do deslocamento do centro de gravidade devidos ao balanço e ao movimento de pôpa a prôa do navio. Utilizei igualmente com o mesmo fim e com successo, lavadores de pulverização de agua ou de liquido alcalino (genero Kooting).

Em *g* ha uma tomada de excesso do gaz que nenhum papel desempenha a não ser, no caso da depuração não ser total. Neste caso o excesso de gaz não absorvido no depurador accumular-se-hia no cyclo, e a pressão acabaria por se tornar tal que excederia a pressão de entrada do oxygeneo em *p* e está já não poderia penetrar no cyclo, o que levaria a paragem do motor.

Logo, que a pressão no cyclo (que é de cerca de 10 centimetros de agua), começa a augmentar de um modo anormal, o regulador com campanula *h* levanta-se e abre a torneira *g'* que regula o consumo na aspiração da bomba de gaz *k* que impelle para o mar este excesso, por exemplo na ostoira da helice, de modo a bem dissolver os gazes.

A bomba *k* é bastante poderosa para poder impellir até 50 metros de profundidade.

Em *i* ha um regulador campanula analogo ao precedente e no qual o motor aspira o ar pobre sob uma pressão constante pelo tubo *i'* que desemboca nas duas torneiras de tres vias *j*.

Estas torneiras desempenham um papel muito importante.

Durante a marcha a superficie, isto é, em cyclo aberto estão voltadas de modo tal que a aspiração faz-se no ar livre por *j'*, estando a entrada do oxygenio fechada.

Durante a marcha debaixo da agua, pelo contrario, as torneiras estão voltadas de um quarto de volta, a aspiração de ar pobre tem lugar bem como o affluxo do oxygenio e o motor trabalha em cyclo fechado.

Em *l*, veem-se os tubos reservatorios do oxygenio que podem, é claro, ser substituidos a bordo por um modo qualquer da produção deste gaz, em *l'* o collector do oxygenio, em *l''* a entrada do oxygenio pela parte de fora destinado a encher estos tubos.

Em *m*, vem-se o detentor do oxygenio que abaixa a pressão de 120 kilos a 1 kilo, que é a pressão no tubo volante *n*.

A este tubo volante *n* que alimenta o motor por intermedio do regulador campanula, o que actua sobre a torneira *o*. Em *p* ha a chapeleta distribuidora do oxygenio com as torneiras de regulacão *q*. Em *r*, as bombas de combustivel (petroleo, essencia, etc.) que alimentam cada uma um par de cylindros. Nos desenhos juntos, a lavagem dos gazes pode ser effectuada com agua do mar que tomada em *t* e que chega ao depurador em *r'*, effectuando-se o despejo desta agua na caixa *u*, e finalmente para o mar pela bomba *v*. Neste caso, a depuração não é senão parcial.

Para realizar uma depuração completa e um cyclo mathematicamente fechado, enche-se a caixa u de liquido alcalino (soda, potassa, etc.) e a bomba v faz circular este liquido por um tubo não representado, no lavador, até o esgotamento, depois é repellido para o mar e substituido por liquido novo. Nestas condições, faz-se esta caixa bastante grande para uma submersão de muitas horas.

Em t² e t³ vê-se a entrada e a saída de agua de circulação do motor.

Aplicando os processos acima referidos vê-se que nestas condições de cyclo fechado (ou mais ou menos fechado) este modo de propulsão corresponde debaixo de agua ás quatro condições acima estipuladas:

1.ª Constancia do peso. Si se empregar o cyclo rigorosamente fechado, a constancia do peso é mantida invariavel do principio ao fim da submersão, visto que os productos da combustão são integralmente detidos dentro do barco.

Si o cyclo não é perfeito, isto é, se não se fixa senão uma parte do acido carbonico (o que depende do modo como os gazes de saída são tratados, depurados ou simplesmente lavados ou sómente resfriados) se é obrigado a lançar ao mar ou a armazenar para manter a pressão constante do cyclo 500 litros ou mais de gaz de saída por cavallo por hora. Como estes gazes tem uma densidade de 1,5 a 1,8, é preciso portanto arranjar um reservatorio de compensação

que corresponda a cerca de 1 k. por cavallo hora.

Notar-se-ha nesta occasião que estes gazes em excesso são constituídos na maior parte de anhydrido carbonico inteiramente soluvel em agua (coeficiente de solubilidade um litro por litro de agua) e de um pouco de oxygenio que se dissolve tambem nesta deluição.

Este ponto é importante porque se si desse o contrario, produzir-se-hia uma violenta libertação do gaz, burbulhando á superficie da agua, indicando ao inimigo a situação exacta do submarino.

2.º Viciação da atmosphera do barco. — Como o motor de cyclo fechado não aspire e não descarregue no barco, a atmosphera não pôde de modo nenhum ser viciada.

3.º Espaço occupado e peso muito reduzido. — Como o espaço occupado e o peso dos dynamos dos submarinos com accumuladores electricos sejam superiores ao espaço occupado e ao peso dos depuradores e accesorios dos motores com cyclo fechado, não se comparará senão o accumulador de oxygenio com bateria de accumuladores electricos.

O quadro seguinte que dispensa de commentarios, resume a comparação entre a bateria electrica de um submarino autonomo, modelo 1901, força de 240 cavallos e o accumulador de oxygenio (tubos de oxygenio comprimido, oxylitho, etc.) de um motor com cyclo fechado tambem de 240 cavallos:

	Oxylitho PS	Epurite S	Tubos com 180kilos	ACCUMULADORES ELE- CTRICOS	
				Com grande velocidade	Com pequena velocidade
Espaço occupado por volume por cavallo — hora.....	2 ¹ , 164-2 ¹ , 990	10 ¹ , 829	5 ¹ , 84	48 ¹ , 160	33 ¹ , 32
Peso por cavallo — hora.....	3 ¹ , 250-4 ¹ , 485	10 ¹ , 829	5 ¹ , 42	92 ¹	62 ¹ , 26

4.º Bom rendimento mecanico. Na patente n. 309.633 fiz sobresahir as vantagens que se obtêm, sob o ponto de vista de rendimento mecanico dos motores de explosão, em empregar ar sobreoxygenado. As disposições representadas permitem precisamente realizar tanto com cyclo aberto como com cyclo fechado, esta sobreoxygenação do ar. Para isto basta regular convenientemente a entrada do oxygenio pela chapeleta p.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Franca em 30 de dezembro de 1904.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Novo modo de propulsão para barcos submarinos, caracterizado:

a) pelo emprego de motores com cyclo fechado que tornem a utilizar depois de seu enriquecimento em oxygenio, os gazes de saída mais ou menos depurados, por outras palavras, que trabalhem debaixo de agua com o oxygenio (ou um outro gaz oxygenado) diluido com os gazes de saída, depurados ou não, satisfazendo este novo modo de propulsão ás quatro condições estipuladas no decurso da descripção;

b) pelo emprego de lavadores especiaes, de reguladores de pressão e de uma bomba

que expulsa o excesso dos gazes afim de manter constante a pressão no cyclo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.441 — Memorial descriptivo acompanyando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo processo de melhoramento e conservação do xarque denominado xarque presunto. Invenção do Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello, domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

A industria do xarque, outr'ora prospera, actualmente decahe, e esta decadencia que se manifesta ao observador mais superficial, tem como causas: de um lado a má qualidade do producto, como substancia; e de outro, as exigencias crescentes da civilização brasileira, substituidos em nossa patria os trabalhadores escravos pelos operarios livres, em grande parte europeus, cuja aversão ao charque é bem conhecida.

E' o xarque na verdade, tal como o fabricam no Rio da Prata e no Rio Grande do Sul, um producto pouco nutritivo e ainda menos saboroso, quasi inteiramente destituído das substancias azotadas assimilaveis e sujeito, na parte gordurosa, ás deteriorações do ranço e, na parte fibrosa, ás vegetações cryptogamicas de toda ordem, que se

desenvolvem, em tempo mais ou menos longo, sob a influencia da humidade ou do calor, como o reconheceram todos os homens de sciencia e como o affirma o proprio vulgo. Torna-se, portanto, de mister abandonar tal industria, ou transformal-a, melhorando-a.

Até hoje a principal preocupação dos charqueadores platinos e nacionaes tem sido extrahir da carne todo o succo possivel, introduzindo nella a maior quantidade de sal introduzível. No processo Lacerda este mal é ainda aggravado, submettidas as carnes, na salga, a um poderoso aparelho de expressão e na resalga a um outro ainda mais poderoso de modo a perderem todas as aguas colloidaes, albuminoides, isto é, todo o succo nutritivo.

Procurando aperfeiçoar um artigo que é de primeira necessidade no regimen alimenticio do norte do Brazil, principalmente no das classes proletarias, comprehendí, desde o primeiro momento, que mais do que na fabricação rudimentar estava o defeito industrial no acondicionamento grosseiro a quo era submettido o producto.

Nestas condições, procurando um meio economico e efficaz de conservar a carne de modo a guardar-lhe todo sabor e aroma, e a não ser preciso seccal-a tanto como no charque commum, observadas além dissometiculosamente todas as condições de asseio e de hygiene, descobri o processo seguinte:

As carnes, depois de bem lavadas em agua para eliminação das substancias extranhas e do sangue coagulado, vão a um banho saturado de sal marinho e de outros agentes conservadores innocuos, de uso culinario, onde permanecem pelo espaço de uma hora, e de onde são tiradas para os enxugadores ou varaes, si o tempo o permittir, para pequenas pilhas formadas de tenues camadas de sal e de camadas de carne. Expostas as carnes ao sol por tres a quatro horas, de modo a enxugarem um pouco, são recolhidas e accommodadas em pilhas formadas de uma camada de sal condimentado e de outra de carne, ali permanecendo tres dias para tomarem os adubos ou temperos. Depois de assim preparadas são acondicionadas em pacotes ou pequenos fardos impermeaveis ao ar e feitos da maneira seguinte:

Cortada a carne nas dimensões da forma e com o peso determinado, vai á prensa afim de ficar reduzida a um volume minimo, sendo construida a forma do maneira a poder ser aberta. Aberta esta e retirada a carne, é o pequeno fardo convenientemente atado e posto sob um envolvero de papel de estanho. Finda esta operação, é a carne do novo envolta em um panho que se cose por todos os lados, sendo depois o pacote revestido de uma camada de cera e pó, o por ultimo enrolado em papel commum, rotulado e acondicionado em caixas de madeira que não precisam ser hermeticamente fechadas.

Por este processo, até hoje não empregado nem descripto, dentro ou fóra da Republica, obtem-se da carne secca um genero alimenticio de primeira ordem, o qual bem merece o nome de Charque presunto, e ao qual de já se pôde assegurar largo consumo no paiz e boa exportação para a Europa, attentas as qualidades de sabor e incorruptibilidade do novo producto de que se apresentarão amostras, si forem requisitadas.

Em resumo, reivindico como ponto caracteristico de meu invento: um processo de conservação indefinida do charque frescal e adubado, denominado—Charque presunto—, processo que consiste no acondicionamento da carne secca em pacotes, fardos ou saccoes absolutamente impermeaveis ao ar e, portanto, á humidade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C^o.

N. 4.412—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Latrina aperfeiçoada denominada latrina perfeição». Invenção de Amilcare Lusuardi, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a uma latrina aperfeiçoada compreendendo: a) uma caixa de descargas combinada com um aparelho de dosagem automatico, adaptado para deitar na dita caixa, a cada descarga desta, uma quantidade dosada de desinfectante; b) um aparelho triturador, que chamo «turbina», combinado com o cano de evacuação do vaso da latrina e tocado a cada descarga da caixa, pela propria descarga, com o fim de misturar intimamente a agua, o desinfectante e as materias feccas, as quaes são, nesta occasião, reduzidas a fragmentos muito pequenos ou mesmo completamente esmagadas; obtendo assim um composto liquido, ou em estado quasi semolhante, que se acha nas melhores condições, sob todos os pontos de vista, para ser despejado nos esgotos geraes.

Nos desenhos annexos: as Figs. 1 e 2 representam, a titulo de exemplo, a caixa de descarga A e o aparelho dosador B, sendo a Fig. 1 uma secção longitudinal por c d da Fig. 2 e a Fig. 2 uma secção transversal por a b da Fig. 1. A Fig. 3 é uma secção vertical pelo vaso C da latrina e pela turbina D e, a Fig. 5 uma vista lateral da turbina D.

Referindo-me ás Figs. 1 e 2: 1 é uma caixa, com sua tampa 2, dotada de um syphão E, formada por um ramal 3 descendente e dous ramos ascendentes eguaes 4 e 4', de menor diametro que o primeiro e symmetricos em relação a este. F, F' são duas valvulas iguaes, destinadas a escorvar o syphão e communicando, pelos respectivos canos 5 e 5', com o prolongamento exterior 3', do ramal 3, trazendo o flango 6 de ligação com o cano de descarga, não representado, conduzindo ao vaso da latrina. O aparelho de dosagem B é constituído por um deposito de desinfectante 7, dotado de uma torneira de dosagem h cujo macho 8 é provido de diaphragmas correios 9, 9', que, por meio do parafuso 10 de rosca 11 e 12 á direita e a esquerda, podem se aproximar ou se afastar para regular a quantidade do desinfectante admitido entre elles, a qual, a cada operação da torneira, é descarregada pelo bico 13 na caixa 1, onde cahe sobre a bocca da torneira de boia I. 1 é uma alavanca de dous braços 16 e 17, que póde oscillar em 18 sobre seu suporte 19. No braço 16 se prende a corrente 20 do puxador e, no braço 17 estão articulados a biella 21 que se prende á manivella 22 do macho 8, e o balancim 23 ligado aos battentes 24 e 24' das valvulas F e F', pelas biellas 25 e 25'. Desta fórma quando se puxa para baixo o braço 16, os battentes das valvulas são levantados das respectivas sedes 26 e 26' e o syphão duplo sendo assim escorvado com energia, por dous jactos de agua despejados no ramal 3' pelos canos 5 e 5', esvasia quasi instantaneamente, na bacia da latrina, o conteúdo da caixa A misturado com a dose do desinfectante despejado pela torneira H, actuada ao mesmo tempo que as valvulas F e F'.

C é a bacia da latrina da qual se projecta o conductor K de evacuação apresentando dous seios m e n, dispostos em sentido inverso um do outro. No seio n é formado uma caixa cylindrica 30 com tampa amovivel 31. Nesta caixa trabalha uma roda O ou turbina, repousando pelas extremidades do seu cubo 32 sobre as pontas dos parafusos 33 e 33'. A roda é constituída por diaphragmas paralelos 34, normaes ao cubo, e por pás radiaes 35, perpendiculares aos diaphragmas com os quaes formam alojamentos abertos r. Os diaphragmas apresentam, no seu

contorno, dentes de serra 36, correspondentes cada um á extremidade recurvada da respectiva pá. Quando uma descarga da caixa A irrompendo no vaso C impelle consigo, para o cano K de evacuação, as materias feccas que se acham neste vaso, o conjunto de agua, desinfectante e materias feccas assim formado, correndo por aquelle cano, fere as pás 35 e põe em rotação a roda O, os dentes, pás e diaphragmas desta roda cooperam então com a face interna da caixa 36, para reduzir as materias feccas a pequenos fragmentos ou esmagal-as na agua que lhes serve de vehiculo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em uma latrina aperfeiçoada:

1º, com uma caixa de descarga, como A, combinada, com um aparelho de dosagem de desinfectante, como B, a combinação de uma turbina, como D, applicada no cano de evacuação do vaso da latrina correspondente á dita caixa A;

2º, uma caixa de descarga, como A, caracterizada por um syphão duplo, como E, combinado com duas valvulas de escorva F e F' e seus respectivos canos 5 e 5' de conexão com o syphão;

3º, um aparelho de dosagem de desinfectante compreendendo um deposito, como 7, e uma torneira, como h, de descarga e dosagem tendo um macho 8 combinado com diaphragmas 9 e 9', de posição regulavel no sentido do comprimento do macho;

4º, com os battentes 24 e 24' das valvulas de escorva, a combinação do macho da torneira h, por meio da alavanca de dous braços 1, balancim 23 e biellas 21 e 25;

5º, com o vaso da latrina C em conexão com a caixa A e dotado de uma canalização de evacuação, como K, apresentando dous seios dispostos em sentido inverso um do outro, a combinação de um aparelho triturador ou turbina D, compreendendo uma caixa cylindrica 30 e uma roda, como O, constituída por, um cubo central 33, combinado com parafusos de suporte; pás radiaes 35, de extremidade recurvada e diaphragmas 34, apresentando em seu contorno dentes 36, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

A' Praça

Motta & Comp., negociantes estabelecidos com fabrica de sabão, á praia Formosa n. 191, compondo-se dos socios Antonio Cerqueira da Motta e Manoel Joaquim de Cerqueira, declaram, a bem de seus direitos, que, existindo nesta praça outra firma de igual nome, cuja, tem diversas letras vencidas ha bastante tempo, onde existe uma de Banco da Republica de 15:000\$ e tanto, endossada pelo barão de Monte Castello (fallecido) e protestada, não se entende com a firma abaixo.

Rio, 14 de novembro de 1905.—Motta & Comp.

Companhia do Porto de Victoria

De conformidade com o art. 74 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, convido os Srs. accionistas da Companhia do Porto de Victoria a se reunirem em assembléa geral, afim de constituir-se a mesma companhia.

A reunião terá logar ás 2 horas da tarde do dia 18 do corrente, á rua do Rosario n. 24.

—O organizador, V. Folletete.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem. 2º volume.....	6\$000
Idem. 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica do Matto Grosso , por Francisco Antonio Pinenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Idem, 1830.....	6\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo , decreto n. 3.568, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judicial do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisionais para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.022, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			